

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 147/2023 /SEMAD. AA915/23.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
DECRETO DE Nº 086 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.	4
DECRETO DE Nº 087 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.	7
EXTRATO DO 1º ADITIVO - ADESÃO 007/2022	7
EXTRATO DO 3º ADITIVO INX 001/2021	8
EXTRATO DO 3º ADITIVO TP 002/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66/2023	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 66/2023	15
PORTARIA N.º 032/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 033/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 034/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 041/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024	16
PORTARIA N.º 137/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023	16
PORTARIA N.º 138/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 386/2023	16
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
PORTARIA N.º 367 E 368/2024 - NOMEAÇÃO DEFESA CIVIL.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP	18
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMED	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023.	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2024	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2024	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	19
LEI 001/2024/GABINETE	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	20
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	21
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024	21
EXTRATO DE CONTRATO 013/2024	21
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024	21
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024	21
EXTRATO DE CONTRATO 016/2024	22
EXTRATO DE CONTRATO 017/2024	22
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	30



LEI MUNICIPAL Nº 054 DE 20/12/2023.DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA MUN À ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE APOIO FRANCISCA PINHO	31
LEI MUNICIPAL Nº 056, DE 22/12/2023 - FERECER LEITO SEPARADO PARA MÃES DE NATIMORTO E MÃES COM ÓBITO FETAL.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	31
PORTARIA Nº 0012/2024 - SEMUS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.	31
PORTARIA Nº 0013/2024 - SEMUS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	32
EXTRATO DO CONTRATO 23/2024	32
EXTRATO DO CONTRATO 26/2024	32
EXTRATO DO CONTRATO 27/2024	32
EXTRATO DO CONTRATO 34/2024	32
EXTRATO DO CONTRATO 24/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO 25/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO 35/2024	33
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 414/2023	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-SEMAF/PMMA SRP	33
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-SEMAF/PMMA SRP	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2024 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023	34
PORTARIA N. 013/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2023	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2023	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2023	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 176/2023	36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 177/2023	36
RESENHA DE CONTRATO Nº 041/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	36
RESENHA DE CONTRATO Nº 042/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	36
RESENHA DE CONTRATO Nº 043/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024	37
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP	41
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	41
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	41
DECRETO Nº 003/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024	41
PORTARIA Nº 018/2024	42
PORTARIA Nº 019/2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	42
CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS MA.	42
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024	59
INSCRIÇÕES PARA O SELETIVO DE GESTOR 2024	84
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	86
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO PE 15-2023	86
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 PMR/MA	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024/PMR/MA	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024/PMR/MA	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024/PMR/MA	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	89
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023	89
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	89
PORTARIA Nº 16/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	89
PORTARIA Nº 17/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	90
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2024	90
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA-TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	110
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 - SRP	111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023 - SRP	115
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	120
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	120
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	120
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023- SRP	120
DECRETO Nº 008/2024 - GABINETE DO PREFEITO.	121
DECRETO Nº 009/2024 - GABINETE DO PREFEITO.	121
ERRATA DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	121
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL	122
DECRETO Nº 05/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	122
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - SRP	122
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - SRP	123
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SRP	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	123
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - SRP	123
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	123
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 01.31012022.013.001/2022.	123
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 01.31012022.013.003/2022.	124
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 02.31012022.013.001/2022	124
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 02.31012022.013.003/2022	124
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 03.31012022.013.001/2022	124
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	124
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.492-A - DISPENSA 38/2023	124
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 502.492-A.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502.492-A/2023	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	125
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024	127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa P H BARROS SANTANA COMERCIO. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sementes, mudas, insumos de produção agrícola e ferramentas manuais para criação de campo piloto de produção de sementes e mudas de hortaliças e frutíferas, em atendimento às necessidades dos produtores da agricultura familiar do município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 87.950,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais. Dotação Orçamentária; 02- PODER EXECUTIVO; 11- SECRETARIA DE AGRIC. AQUIC. PESCA E ABASTECIMENTO; 20.605.0026.2137.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO 1.500.0000; 02- PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO 1.500.0000 - BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Paulo Henrique Barros Santana - Representante Legal. Alcântara - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e6ba56ce8108eca3f98f08f48d258830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 147/2023 /SEMAD. AA915/23.

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 147/2023 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Municipal Sr.(a) **Luciana Marão Felix**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA R N DE SOUSA LTDA, sediada Av. Francisca Carvalho de Vasconcelos, 04, Quadra Sala 02, Portal da Alegria, Teresina - PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.006.641/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **051/2023-SEMAD- ARAIOSES/MA**, realizado conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **915/2023-PMA/ARAIOSES/MA**, através de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - PI, oriunda do PROC. Nº 00470/2023 - PMMCP/PI - **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023-PMMCP/PI**. Que teve como objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia, grid, camarim, banheiros químicos, disciplinadores, painel de led e tendas, para eventos**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, regido pela Lei nº 8.666/1993, conforme Item 12 e subitem 12.2 do Termo de Referência em até 25% de reajuste sobre o valor total do contrato. O valor do Reajuste ficou em **R\$ 69.410,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**. O valor inicial de **R\$ 277.640,00 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)** do contrato fica **repactuado em R\$ 347.050,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais)**. a partir da data de sua assinatura. Araiozes (MA), 16 de fevereiro de 2024. **Luciana Marão Felix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: f53add0b8f94b3aea2bb99f3aea6e4cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO DE Nº 086 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO DE Nº 086 de 16 de fevereiro de 2024.

Regulamenta no Município de Bacurituba - MA, a Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural. E regulamentada pelo Decreto Federal nº11.740, de 08 de outubro de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº14.399, de 8 de julho 2022, e Decreto Federal de regulamentação nº11.740, de 08 de outubro de 2023 e o Decreto Federal de nº11.453, de 23 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Complementar Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, popularmente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a existência de recursos advindos da Lei Federal nº14.399/2022.

DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos de execução Das metas estabelecidas no plano de ação, da Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento cultural, regulamentada pelo decreto federal nº11.740, de 08 de outubro de 2023.

I - compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para custeio de estrutura e ações voltadas a consultorias ou assessorias, emissão de pareceres, comissão julgadora, realizações e apoio a festivais, exposições, festas populares, feiras, espetáculos, aquisição de bens, obras e acervos, prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, eventos, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, artistas, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nas metas do plano de ação da Lei Complementar Federal de nº14.399, de 8 de julho de 2022.

II - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais, observando a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§1º - Caso já esteja no plano de ação a prevista necessidade de remanejo não será preciso um ofício informando.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

SEÇÃO I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 2º - Os Editais de Chamadas Públicas para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, eventos, festejos populares, produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nas metas do plano de ação, da Lei Complementar Federal de nº14.399, de 08 de julho de 2022, serão elaborados pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Cultura,

ou de uma assessoria.

Parágrafo único - Não será permitido pregão e inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º - O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária;

II - O objeto da contratação com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - A valor de referência para a realização do objeto, no termo de contratação cultural;

VI - A previsão de contrapartida em bens e serviços se for o caso.

VII - A minuta do instrumento de contratação;

VIII - As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da contratação; e

IX - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º - Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do caput, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a contratação;

II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 2º - Para celebração de contratação, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 3º - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da contratação, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 4º - O chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município ou qualquer veículo de comunicação local por meio de internet.

Art. 5º - O prazo para a apresentação de propostas será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 6º - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º - Será eliminado o proponente cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da contratação e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - O valor global especificado pela administração municipal.

SEÇÃO II DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 8º - A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu site eletrônico oficial.

Art. 9º - O Proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º - Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 2º - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10º - Após o trânsito em julgado do último recurso previsto nesta regulamentação, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais

proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Art. 11 - O Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc deverá conter as cláusulas essenciais prevendo a seguinte informação:

Parágrafo único - Cláusula de vigência deverá estabelecer o prazo de 60 dias, caso o objeto de contratação não alcance o total de projetos e propostas estimados, pode haver uma prorrogação, de acordo as metas estabelecidas no plano de ação e a forma que for feita a contratação de acordo o objeto da chamada pública.

SEÇÃO II DA CELEBRAÇÃO

Art. 12 - A celebração do Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da contratação.

Art. 13 - O Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc será firmado pelo Prefeito (a) Municipal ou Secretário (a) Municipal.

Parágrafo único - O Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da contratação.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente ou poupança em nome do contratado.

§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade pelo Contratado.

Art. 15 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da contratação serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Contratado em relação as obrigações estabelecidas no termo da contratação;

III - Quando o Contratado deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo da Contratação.

SEÇÃO II DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 16 - As compras e contratações de bens e serviços pelo contratado com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do Contratado o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e de pessoal.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Contratado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da contratação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 3º - O Contratado deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 4º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o Contratado deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 17 - O Contratado deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com

data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do(a) Contratado e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Parágrafo único - Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 18 - Não será permitido o pagamento de despesas em data posterior ao término da execução da contratação, ou anterior à assinatura do Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º - No caso de transferência de recursos em parcelas, o Contratado deverá prestar contas de cada uma delas à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal nº11.740, de 08 de outubro de 2023, a este Decreto.

§2º - No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da contratação deverá ser entregue pelo Contratado concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 20 - Para fins de prestação de contas final, o Contratado deverá apresentar relatório de execução do objeto e execução financeira, que conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.

IV - Autodeclaração de que os recursos foram efetivamente empregados nos objetivos do Plano de Trabalho, e que cumpriu estes objetivos.

Parágrafo único - O Contratado deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 21 - Quando o Contratado não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - O extrato da conta bancária específica;

IV - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - Notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do Contratado e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Art. 22 - A análise do relatório de execução financeira de será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Art. 23 - O Contratado deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das contratações pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único - A administração municipal deverá providenciar a digitalização das prestações de contas.

SEÇÃO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 24 - O Contratado deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de

Execução Financeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de recebimento da última parcela.

Art. 25 - A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto;

II - O Relatório de Execução Financeira exceto em Premiações;

III - Relatório de visita técnica in loco, quando houver.

Parágrafo único - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da contratação.

Art. 26 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - Aprovação das contas;

II - Aprovação das contas com ressalvas; ou

III - Rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da contratação, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da contratação, for constatada improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Danos ao erário decorrente de irregularidades; ou

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 27 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas.

Parágrafo único - O Contratado será notificado da decisão de que trata o caput, deste Artigo, e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 28 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e

II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar o Contratado para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§ 1º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o **Capítulo VIII**.

§ 2º - Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a contratação autorizar qualquer tipo de ressarcimento.

§ 3º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a contratação serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou o contrato, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a contratação esteja inserida.

§ 4º - Na hipótese de não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 29 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da prestação de contas.

Art. 30 - Os débitos a serem restituídos pela Contratação serão apurados mediante atualização monetária.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 31 - Quando a execução da contratação estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto, a Administração Pública Municipal poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária; e

III - Declaração de inidoneidade.

§ 1º - É facultada à defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Contratado no âmbito da contratação que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da contratação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratação ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratos com órgãos e entidades do Contratado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º - São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pelo Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar o Contratado oficialmente das sanções previstas no caput deste artigo e seus incisos.

§ 8º - O Contratado será convocado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 32 - Caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da Decisão caso preciso a depender da situação.

Art. 33 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do contrato, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 34 - A Administração Pública Municipal e os Contratados deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das contratações.

Art. 35 - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às contratações celebradas com os Contratados em dados abertos e acessíveis.

Art. 36 - Fica vedada a contratação de servidores públicos municipais membros dos legislativos, empregados públicos.

Art. 37 - A Administração Pública poderá utilizar instrumentos da Lei Federal nº14.133/21, para seleções e contratações através de chamamento público.

Art. 38 - A Administração Pública poderá contratar serviços de assessoria e Consultoria.

Art. 40 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 2bbbe93e2179334de4599674d6c0e2af

DECRETO DE Nº 087 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO DE Nº 087 de 16 de fevereiro de 2024.

Cria a Comissão Especial de Seleção, Julgamento e Processamento dos atos referente a Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal Nº14.399, de 08 julho de 2022, "Lei Aldir Blanc", e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender ao disposto na Lei Federal Nº14.399, de 08 julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado Comissão Especial de Seleção, Julgamento e Processamento da Lei Federal Nº 14.399, de 08 julho de 2022 "Política Nacional Aldir Blanc".

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela elaboração dos instrumentos de seleção, julgamento e processamento da Política Nacional Aldir Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. A Comissão será composta por dois servidores públicos e um da sociedade civil, a seguir:

PRESIDENTE: OZANA DE JESUS COSTA - MATRICULA: Nº 926-1

MEMBRO EXECUTIVO: ADILSON ANDRADE DIAS - MATRICULA: Nº 12-1

MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL: CÉLIO ROBERTO COSTA - CPF: 601.716.633-65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: b45e0a1ea94ce05a647f27f1925f1888

EXTRATO DO 1º ADITIVO - ADESÃO 007/2022

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 1801.01/2023 ADESÃO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2911.01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA E SOARES PEREIRA LTDA, CNPJ Nº 46.522.705/0001-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ, SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELICARLOS SOARES PEREIRA -
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **E SOARES PEREIRA LTDA**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 03c5d2a4e15d64e5704a683b2128fc6c

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: df0a3afb35a567996868690c4fabd0ec

EXTRATO DO 3º ADITIVO INX 001/2021

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101.01/2021. CONTRATO: 0202.01/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADO: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: **08.321.181/0001-60**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA, PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DE 02 (DOIS) DE FEVEREIRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO 0202.01/2021, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SEBASTIÃO MOREIRA MARANHÃO NETO, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS,

BACURITUBA/MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
SEBASTIÃO PRADO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO TP 002/2021

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1002.02/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.02/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: R F ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICAM LTDA CNPJ: **21.432.980/0001-71**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A CONTAR DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEBASTIÃO RICARDO FRANÇA FERREIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA R F ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

BACURITUBA/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024
SEBASTIÃO PRADO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 6c760d5d479124fa00a4c250c97d6367

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56503/2023

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 113/2023 GAB de NOVEMBRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao julgamento dos envelopes de habilitação dos lotes 01 e 02 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Saúde e Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da Saúde e Educação do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. O Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.026.563-83; EPP

2 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; EPP;

3 - IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 neste ato representado pelo Sra. Jéssica Ariela Martins Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 060.905.003-64; DMAIS

4 - SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP, CNPJ nº 00.938.996/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Raphael de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF nº 062.938.193-30.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente passou para julgamento dos questionamentos efetuados na sessão anterior, ressalta que os julgamentos abaixo foram baseados em pareceres técnicos emitidos pelos setores de Contabilidade e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), conforme anexos no processo. Sendo assim, passou-se para as decisões conforme segue:

DOS QUESTIONAMENTOS

DOS QUESTIONAMENTOS LOTE I - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	Ausente

<p>IRCON CONSTRUÇÕES LTDA</p>	<p>ASCON LTDA</p> <p>Não atendeu ao item 7.2.2.4.1 quanto a certidão negativa da fazenda estadual.</p> <p>Decisão: Procede, a licitante não apresentou a certidão negativa estadual;</p> <p>Descumpriu o item 7.2.4.3, índice de liquidez abaixo de 01, capital social não obedecido, tendo em vista o valor do objeto licitado.</p> <p>Decisão: Procedente. Os índices de liquidez estão inferiores ao estabelecido no item 7.2.4.4, contudo, poderia a licitante comprovar a capacidade e aptidão financeira até na fase de adjudicação, conforme Art. 31. § 1 da Lei 8666/96: A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.</p> <p>CIRCULO ENGENHARIA</p> <p>Descumprimento do Item 7.2.2.3, ausência de Cartão CNPJ.</p> <p>Decisão: Improcede, a documentação referente ao Cartão CNPJ encontra-se presente.</p> <p>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</p> <p>Descumprimento quanto ao item 7.2.3.7, o atestado de capacidade técnico operacional apresentou-se de outro CNPJ, vale dizer, de outra empresa.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico da infraestrutura, trata-se apenas de um CAT de um CNPJ diverso, o que não interferiu na comprovação de maior relevância requerido no edital.</p> <p>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Descumprimento quanto ao acervo técnico operacional, ausência de registro e averbação no CREA na página 68;</p> <p>Decisão: Improcedente. Muito embora a ausência de atestado averbado, conforme parecer técnico da infraestrutura, o registro de averbação no CREA não se faz exigível.</p> <p>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</p> <p>Descumpriu o item 7.2.4.3, ausência do índice de liquidez;</p> <p>Decisão: Improcede. Conforme parecer contábil, a empresa questionada possui cálculo de liquidez corrente compatível com o objeto licitado.</p> <p>ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA.</p> <p>Responsável técnico idêntico ao da Construtora Cardoso.</p> <p>Decisão: Improcede, conforme parecer técnico, os responsáveis técnicos são diversos.</p>
<p>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</p>	<p>Ausente</p>

<p>CONSTRUTORA CARDOSO LTDA</p>	<p>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</p> <p>Atestado de capacidade sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico os atestados possuem a devida averbação no CREA.</p> <p>ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p>Decisão: Procede. Contudo apenas um atestado de capacidade emitida pela prefeitura de Balsas não possui o devido registro, além do mais não há óbice quanto a exigência do registro no CREA, conforme acordo 1674/2018 do TCU, bem como Art. 55 da Resolução - CONFEA 1.137, de março de 2023.</p> <p>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico os atestados possuem a devida averbação no CREA.</p> <p>ASCON LTDA</p> <p>Certidão jurídica do CREA encontra-se vencida.</p> <p>Decisão: Procede, conforme parecer técnico da infraestrutura, a certidão jurídica do CREA encontra-se vencida desde 29/12/2023.</p>
<p>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</p>	<p>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</p> <p>Descumpriu o item 7.2.2.5.3 ausência de certidão de débitos da dívida ativa municipal.</p> <p>Decisão: Improcede, conforme diligência a certidão municipal é conjunta, sitio eletrônico: https://araguaia.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte</p> <p>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</p> <p>Descumpriu o item 7.2.3.7 não atinge as parcelas de relevância de trama e alvenaria;</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico a empresa comprovou o mínimo das parcelas de maior relevância para todos os itens exigido em edital.</p>
<p>ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</p> <p>O representante legal da empresa faz parte do quadro técnico do CREA que assinou os atestado de capacidade técnica de outra proponente, qual seja, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.</p> <p>O Atestado contido na habilitação 896074/2023 é laudado pela profissional Maria Clara Araujo Freitas que também faz parte do quadro técnico.</p> <p>Decisão: Procede, conforme parecer técnico, a profissional Maria Clara Araujo Freitas faz parte do quadro técnico da empresa TR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA entretanto não existe nenhum impedimento para que o profissional seja representante de mais de uma empresa, ou seja um engenheiro pode representar mais de uma empresa, conforme a Lei nº 5.194/66, a qual não estabelece limite de registro e responsabilidade técnica do engenheiro por mais de uma empresa.</p> <p>CARDOSO ENGENHARIA</p> <p>Requer a caracterização de conluio por ter representante técnico no quadro do CREA ser representante legal de outra empresa no mesmo CERTAME.</p> <p>Decisão: Não procede. A atividade de conluio requerida pela licitante não restou configurada por esse fato analisado isoladamente, tendo em vista que não há configuração do elemento do tipo, pois no contexto apresentado a responsabilidade técnica do engenheiro por mais de uma empresa é legal. O que não seria admitido caso fosse constatado apenas um responsável técnico indicado por ambas as empresas, o que não houve no caso destacado, haja vista que cada empresa apresentou seu responsável técnico.</p>
<p>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</p>	<p>Sem questionamento</p>

CIRCULO ENGENHARIA LTDA	Sem questionamentos
SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP	Ausente

LOTE II - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO.

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	Ausente
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	<p>ASCON LTDA</p> <p>Não atendeu ao item 7.2.2.4.1 quanto a certidão negativa da fazenda estadual.</p> <p>Decisão: Procede, a licitante não apresentou a certidão negativa estadual;</p> <p>Descumpriu o item 7.2.4.3, índice de liquidez abaixo de 01, capital social não obedecido, tendo em vista o valor do objeto licitado.</p> <p>Decisão: Procedente. Os índices de liquidez estão inferiores ao estabelecido no item 7.2.4.4, contudo, poderia a licitante comprovar a capacidade e aptidão financeira até na fase de adjudicação, conforme Art. 31. § 1: A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.</p> <p>CIRCULO ENGENHARIA</p> <p>Descumprimento do Item 7.2.2.3, ausência de Cartão CNPJ.</p> <p>Decisão: improcede, a documentação referente ao Cartão CNPJ encontra-se presente.</p> <p>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</p> <p>Descumprimento quanto ao item 7.2.3.7, o atestado de capacidade técnico operacional apresentou-se de outro CNPJ, vale dizer, de outra empresa.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico da infraestrutura, trata-se apenas de um CAT, o que não interferiu na comprovação de maior relevância requerido no edital.</p> <p>ENREGGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Descumprimento quanto ao acervo técnico operacional, ausência de registro e averbação no CREA na página 68;</p> <p>Decisão: Improcedente. Muito embora a ausência de atestado averbado, conforme parecer técnico da infraestrutura, o registro e averbação no CREA não se faz exigível.</p> <p>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</p> <p>Descumpriu o item 7.2.4.3, ausência do índice de liquidez;</p> <p>Decisão: Improcede. Conforme parecer contábil, a empresa questionada possui cálculo de liquidez corrente compatível com o objeto licitado.</p> <p>ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA.</p> <p>Responsável técnico idêntico ao da Construtora Cardoso.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico, os responsáveis técnicos são diversos.</p>
AP EMPREENDIMENTOS LTDA	Ausente



<p>CONSTRUTORA CARDOSO LTDA</p>	<p>SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP</p> <p>Atestado de capacidade sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico os atestados possuem a devida averbação no CREA.</p> <p>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p>Decisão: Procede. Contudo apenas um atestado de capacidade emitida pela prefeitura de Balsas não possui o devido registro, além do mais não há óbice quanto a exigência do registro no CREA, conforme acordo 1674/2018 do TCU, bem como Art. 55 da Resolução - CONFEA 1.137, de março de 2023.</p> <p>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</p> <p>Atestado sem averbação do CREA ou CAU.</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico os atestados possuem a devida averbação no CREA.</p> <p>ASCON LTDA</p> <p>Certidão jurídica do CREA encontra-se vencida.</p> <p>Decisão: procede, conforme parecer técnico da infraestrutura, a certidão jurídica do CREA encontra-se vencida desde 29/12/2023.</p>
<p>CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA</p>	<p>AP EMPREENDIMENTOS LTDA</p> <p>Descumpriu o item 7.2.2.5.3 ausência de certidão de débitos da dívida ativa municipal.</p> <p>Decisão: Decisão: Improcede, conforme diligência a certidão municipal é conjunta, sitio eletrônico: https://araguaina.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte</p> <p>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</p> <p>Descumpriu o item 7.2.3.7 não atinge as parcelas de relevância de trama e alvenaria;</p> <p>Decisão: Não procede, conforme parecer técnico a empresa comprovou o mínimo das parcelas de maior relevância para todos os itens exigido em edital.</p>
<p>ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</p> <p>O representante legal da empresa faz parte do quadro técnico do CREA que assinou os atestados de capacidade técnica de outra proponente, qual seja, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA.</p> <p>O Atestado contido na habilitação 896074/2023 é laudado pela profissional Maria Clara Araujo Freitas que também faz parte do quadro técnico.</p> <p>Decisão: Procede, conforme parecer técnico, a profissional Maria Clara Araújo Freitas faz parte do quadro técnico da empresa TR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA entretanto não existe nenhum impedimento que o profissional seja representante de mais de uma empresa, ou seja um engenheiro pode representar mais de uma empresa, conforme a Lei nº 5.194/66 não estabelece limite de registro e responsabilidade técnica do engenheiro por mais de uma empresa.</p> <p>CARDOSO ENGENHARIA</p> <p>Requer a caracterização de conluio por ter representante técnico no quadro do CREA ser representante legal de outra empresa no mesmo CERTAME.</p> <p>Decisão: Não procede. A atividade de conluio requerida pela licitante não restou configurada por esse fato analisado isoladamente, tendo em vista que não há configuração do elemento do tipo, pois no contexto apresentado a responsabilidade técnica do engenheiro por mais de uma empresa é legal. O que não seria admitido caso fosse constatado apenas um responsável técnico indicado por ambas as empresas, o que não houve no caso destacado, haja vista que cada empresa apresentou seu responsável técnico.</p>
<p>T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA</p>	<p>Sem questionamentos</p>
<p>CIRCULO ENGENHARIA LTDA</p>	<p>Sem questionamentos</p>

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP

Ausente

Diante de tudo que foi lido, a Comissão Permanente de Licitações, através de seu presidente declara HABILITADAS para os LOTE I e LOTE II as empresas abaixo:

IRCON CONSTRUÇÕES LTDA
AP EMPREENDIMENTOS LTDA
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA
CIRCULO ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP

E INABILITADA para os LOTES I e II

ASCON LTDA

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as decisões acima acerca da fase de habilitação questionou quanto à intenção de recurso, o que foi respondido positivamente pelo representante da empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA** e considerando ainda a ausência de licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	19/02/2024	23/02/2024
CONTRARRAZÃO	26/02/2024	01/03/2024

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se assim desejarem contraarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente e retirados da documentação apresentadas, sob total responsabilidade dos mesmos) conforme abaixo descrito:

Registra abaixo os e-mails informados para envio da ata da sessão:

EMPRESA	E-MAIL
ASCON LTDA	AUSENTE
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	irconconstrucoes@gmail.com
AP EMPREENDIMENTOS LTDA	AUSENTE
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	construtoracardoso.ltda@hotmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	consril_construtoraripardo@hotmail.com
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	lucas@engrego.com.br
T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA	construtoratr@outlook.com
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP	AUSENTE

Balsas - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Polina de Maria Dias de Castro
Secretaria Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

ASCON LTDA

IRCON CONSTRUÇÕES LTDA

AP EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR – EPP

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b9540809b05b1cb3a9ae7e19487c706b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 66/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Equipamentos tipo conjunto motor-bomba, bombas e inversor de frequência. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.007.385,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (46.138.319/0001-89)	Adjudicado em: 07/02/2024 - 11:08:01 - Por: Maria do Socorro Germano Ferreira	proprio	proprio	1	1.092.000,00

Item: 0002 - Inversor de frequência weg CFW11 312A 380V - AZUL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 131.031,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI (27.253.891/0001-44)	Adjudicado em: 07/02/2024 - 11:08:01 - Por: Maria do Socorro Germano Ferreira	WEG	WEG	3	209.985,00

Maria do Socorro Germano Ferreira - Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 29ca52331782a6f56bedd095b3cda059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 66/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 66/2023

Resultado da Homologação

0001 - Equipamentos tipo conjunto motor-bomba, bombas e inversor de frequência. - proprio - Valor Referência: 2.007.385,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	1 Unidade	1.092.000,00	1.092.000,00	Homologado em 15/02/2024 18:59:24 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Inversor de frequência weg CFW11 312A 380V - AZUL - WEG - Valor Referência: 131.031,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	WEG	3 Unidade	69.995,00	209.985,00	Homologado em 15/02/2024 18:59:24 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d2ef96b9540e1d04d48c673465f6b631

PORTARIA N.º 032/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, TAINARA VIEIRA FIALHO, Matrícula nº 9402-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 0e3233c1895402723612525e076bc461

PORTARIA N.º 033/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DA CONSOLAÇÃO MIRANDA DA COSTA, Matrícula nº 7407-3, do cargo de Chefe de Setor DAS 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Janeiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: c19ded75410b460fff5a452c85c1d8da

PORTARIA N.º 034/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARA KELI RIBEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 970-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível II, Referência 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: a9feae47fd58b5bf2f6e32fc18e7e0cb

PORTARIA N.º 041/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANNA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS DE ALENCAR, Matrícula nº 3103-1, do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Nível III, Referência 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Fevereiro de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d321d3827551ec39de14f227906c931a

PORTARIA N.º 137/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ ORLANDO BOTELHO DUARTE, Matrícula nº 69-1, do cargo de Motorista, Classe B, Nível I, Referência 8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Dezembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: ecfb6f2f541fbf8bbd4ca5d845e6648e

PORTARIA N.º 138/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, FRANCISMAR ALVES CANDIDO DA SILVA, Matrícula nº 12206-1, do cargo de Técnica em Enfermagem, Classe D, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Dezembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: bf6e57d72a1f992418198b670ec3a138

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 386/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 386/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023. PARTES Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a

empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ: 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do CONTRATO nº 386/2023 - SEFIN, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor total do contrato permanecerá o pactuado no contrato original, correspondendo a R\$ 93.435,00 (noventa e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ISAAC DE SOUSA CARDOSO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6f31d3b0a6809e64bbcc1d6d94272753

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos tipo conjunto de motor-bomba para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA. Vencedor (es): **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, CNPJ Nº 46.138.319/0001-89, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 1.092.000,00 (um milhão noventa e dois mil reais) e S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ Nº 27.253.891/0001-44, Item(s): 02. Valor Total: R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

Balsas - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro Germano Ferreira
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c9dddaa29f87f4e9c85be3e885e01231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 43.604.782/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.142,11 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 122 0050 1047 0000 EQUIPAMENTOS SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 09/02/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 7a1d204cc567666dbeb29f0080cd2793

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 43.604.782/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 520.929,04 (quinhentos e vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 1019 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 09/02/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 77ed888e0b2f7873abdcc1de78ed472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA N.º 367 E 368/2024 - NOMEAÇÃO DEFESA CIVIL.

PORTARIA nº 367/2024

NOMEAR A CARGO DE BIÓLOGA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 707/2022 do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **FABIOLA LUZIA DE SOUSA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 613.879.883-01, e no RG sob o nº. 047954922013-6, SESP/MA, para exercer o cargo de **BIÓLOGA, Setor operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme Lei 707/2022 deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti - MA, 07 de fevereiro de 2024.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 368/2024

NOMEAR A CARGO DE BOMBEIRO CIVIL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 707/2022 do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **MATHEUS BORGES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF: 622.237.923-08, e no RG sob o nº. 0565992820150, SESP/MA, para exercer o cargo de **BOMBEIRO CIVIL, Setor operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, conforme Lei 707/2022 deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 07 de fevereiro de 2024.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 57f74ec7a42d0c0bc2a4045580f643fd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, antes adiada até ulterior deliberação, fica MARCADA para às 9h30min do dia 04 de março do corrente ano. O Edital segue à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 15 de fevereiro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8c15c12cd4956ccd9d32de50e7a0e34a*

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMED

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMED; Processo: 2023.1101.001/2023 - SEMED; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.074.712/0001-31; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**; Empresa Beneficiária: J JACKSON PEREIRA LEITE - ME, CNPJ Nº 00.319.607/0001-39; Valor total registrado: R\$ 969.287,47 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c4a1364aa85801663a94a3da33c2d629*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

A Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em cumprimento aos princípios Constitucionais, bem como Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012, **convoca** todos os municípios para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Relatório da Saúde do 3º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 09:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d0e3921f779c31e7139849076b9db416*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2024

Extrato de contrato Nº 024/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04. OBJETO: O presente termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos da saúde, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades da secretária Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.122.0052.2096.0000 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor do presente Termo de Contrato é de uma parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 23/01/2024, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 105 a 107 da Lei

nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal, INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04 – Localiza na Rua Anhanguera, Nº 366 - Setor Carajás – Araguaína – TO, CEP: 77.809-200.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2482b5a5a7346fc662a35e689d8565c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2024

Extrato de contrato Nº 025/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04. OBJETO: O presente termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova Do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor do presente Termo de Contrato é de uma parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 23/01/2024, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal, INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04 – Localiza na Rua Anhanguera, Nº 366 - Setor Carajás – Araguaína – TO, CEP: 77.809-200.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7eb916522d8cd356a3dd5c0545bb8fa0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Extrato de contrato Nº 012/2024, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04. OBJETO: O presente termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades da secretária municipal de educação, cultura, turismo, desporto e lazer do município de Feira Nova Do Maranhão - MA, conforme termo de

referência. FONTE DE RECURSO: 12-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.122.0052.2107.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: O valor do presente Termo de Contrato é de uma parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 23/01/2024, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal, INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04 – Localiza na Rua Anhanguera, Nº 366 - Setor Carajás – Araguaína – TO, CEP: 77.809-200.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f887b2cc3f600fd7ef068a8b63df34c5

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do Município De Feira Nova Do Maranhão - MA, de acordo com o termo de referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: **32.776.412/0001-04**, localizada na Rua Anhanguera, Nº 366 - Setor Carajás, CEP: 77.809-200, Araguaína – TO.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil).

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 97f60d42d6a991fb97c4cb286edd89fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

LEI 001/2024/GABINETE

LEI Nº 001/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.



ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 650.197,43 (seiscentos e cinquenta mil cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme descrição:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	409	EDUCAÇÃO INTEGRAL	
PROGRAMA	0850	EDUCAÇÃO INTEGRAL	
PROJETO/ATIVIDADE	4005	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100.000,00	1.569.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	55.197,43	1.569.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00	1.569.000
3.3.90.14	DIARIAS -CIVIL	50.000,00	1.569.000
4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	75.000,00	1.569.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00	1.569.000

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita 17.14.99.0.01.00.01 - Outras transferências do FNDE – Escola em Tempo Integral, Recursos - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 650.197,43 (seiscentos e cinquenta mil cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. As alterações decorrentes da abertura de crédito especial integrarão os quadros de detalhamentos de despesa da LOA 2024, PPA e LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 49ab34e8fa2ba6e482463d07e7f1ed66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 10cef737e28642eed6e4c575b8697b74

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 080203/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 16 de fevereiro de 2024. Heverton Gomes Soares -Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 080201/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 16 de fevereiro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva

-Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 53132d91682d5606600958c6d2809f5b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 080202/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 16 de fevereiro de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c7451a052f06627a10ad900cf464d7d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI E PERECÍVEIS, POT MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCA EDINE ALVES DE SOUSA SANTANA - ME.
CNPJ: 17.393.006/0001/79.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 012/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.068,63 (oitenta e oito mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b9f21875f8188d04e6957cfe0f34bcf6

EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP.
CNPJ: 07.126.021/0001-05.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: ROSA MESQUITA E SILVA ARAÚJO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATO: CONTRATO Nº 013/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.104,40 (oitenta e três mil cento e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 2fd44b32f9ef5634192abc44293550a9

EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: N. DE S. OLIVEIRA.
CNPJ: 23.815.688/0001-63.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 014/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.226,75 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d0f64125cd0934315d0ef83863923008

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

CNPJ: 09.675.112/0001-17.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATO: CONTRATO Nº 015/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 223.907,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: cf52261aa9d839ac40423cf6a7a3e694

EXTRATO DE CONTRATO 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: N. DE S. OLIVEIRA.

CNPJ: 23.815.688/0001-63.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: LUIZA ALVES CARNEIRO.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: CONTRATO Nº 016/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 312.071,00 (trezentos e doze mil, setenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 1da9c8a5b1c4acabd2a42f3ec55abdf0

EXTRATO DE CONTRATO 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: a DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS

LTDA.

CNPJ: 09.675.112/0001-17.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: MARIA SONIA ALVES MADEIRA.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: CONTRATO Nº 017/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 358.065,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 68967485b7ccc53192c0fea4d6c74771

EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA - EPP.

CNPJ: 07.126.021/0001-05.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: MARIA SONIA ALVES MADEIRA.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: CONTRATO Nº 018/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 950.500,00 (novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 07/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 96431ba20adb5b9d4a29d2a2d282799e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 016fc091505831716e841aacc36a1410

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 111201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/12/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelo Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024** e o Senhor: **Edvan Barros da Silva** portadora do CPF Nº 205.694.753-68, representante da empresa: **ELETROFIOS CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 05.623.122/0001-58**, localizada na Avenida Campo Dantas, nº 2015, KM 349 BR 135, Bairro: CAMPO DANTAS, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra / MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: ELETROFIOS CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 05.623.122/0001-58
INSC EST: 12.208.921-9
END: localizada na Avenida Campo Dantas, nº 2015, KM 349 BR 135, Bairro: CAMPO DANTAS, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra / MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 05.623.122/0001-58 INSC. EST.: 12.208.921-9
 AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 2015, BAIRRO CAMPO DANTAS.
 CEP: 65.760-000 - PRESIDENTE DUTRA - MA.

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VAL. UNIT	VAL TOTAL
1	2 TOMADAS PAD 2P+T DIST 20A C/P SB	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
2	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	50	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 20,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 52,00	R\$ 312,00
4	ARAME GALV COMERCIAL 14 2,11MM	UND	20	GERDAU	R\$ 27,30	R\$ 546,00
5	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 61,00	R\$ 610,00
6	ARCO DE SERRA REG 12	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	ARGAMASSA 15KG AC-II	UND	50	FENIX	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
9	ARGAMASSA 15KG AC-III P/PORCEL EXTR	UND	50	FENIX	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
10	ARRUELA LISA (D) 1/4"	UND	500	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 75,00
11	ASSENTO PLAST UNIV 595	UND	20	DURIN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
15	BARRA ROSCADA(E) 5/16"	UND	100	VONDER	R\$ 6,50	R\$ 650,00
16	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8NC	UND	100	VONDER	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	BATIDA DE PEDRA PRETO 1/4X6	UND	20	BRASILUX	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	BLOCO 14X19X39 CONCRETO EXTRUTURAL 9,00KG	UND	3000	ELETROFIOS	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
20	BLOCO 9X19X39 CONCRETO VEDAÇÃO 9,00KG	UND	3000	ELETROFIOS	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
21	BOCAL DE PORCELANA E-27 FX10	UND	50	FOXLUZ	R\$ 5,98	R\$ 299,00
22	BOIA CX D'AGUA 1/2	UND	50	ASTRA	R\$ 3,87	R\$ 193,50
24	BRITA LATA FINA	LATA	200	BRITADOR BAU BRITA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
25	BRITA Nº 0 P/M³	M³	100	BRITADOR BAU BRITA	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
27	BROCA ACO RAP P/ METAL	UND	50	BOSCH	R\$ 9,00	R\$ 450,00
28	BROXA QD CEPO PLAST	UND	50	ASTRA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA - 1.1/	UND	50	TUPY	R\$ 10,00	R\$ 500,00
30	BUCHA PLAST 06	UND	1000	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 80,00
31	BUCHA PLAST 08 C/ABA	UND	1000	VONDER	R\$ 0,10	R\$ 100,00
32	BUCHA RED ESG 100X50MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,98	R\$ 249,00
33	CABO ACO PLAST AF 3,2-1/8	UND	200	VONDER	R\$ 3,00	R\$ 600,00
35	CABO FLEX 4,0MM AZUL 100M	ROLO	10	SIL	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
36	CABO FLEX PARAL 2X1,50MM	MT	1000	SIL	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
37	CABO FLEX PARAL 2X2,50MM	MT	1000	SIL	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
38	CABO FLEX PP 3X6,0MM 1KV 100M PT CO	MT	150	SIL	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
39	CABO FLEX. 4,0MM PT.	ROLO	10	SIL	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 AZUL RL COBRE	ROLO	5	SIL	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
41	CABO FLEX 750 V 1,50	MT	1500	SIL	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
42	CABO FLEX 750 V 2,50	ROLO	20	SIL	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
43	CABO FLEX 750 V 4,00	MT	1000	SIL	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
44	CABO FLEX 750 V 6,00	ROLO	5	SIL	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00
45	CABO PP FLEX 300/500V 2X1,0MM	MT	500	SIL	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
46	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X1,5MM	MT	500	SIL	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
47	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X2,5MM	MT	500	SIL	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
48	CABO PP FLEX NAX 1KV 4X6,0MM PT COP	MT	100	SIL	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
49	CADEADO 40 MM - ZAMAC LATONADO (E-C	UND	20	PADO	R\$ 29,50	R\$ 590,00
50	CADEADO 25MM	UND	50	PADO	R\$ 17,90	R\$ 895,00
53	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	250	TRAMONTINA	R\$ 1,85	R\$ 462,50
54	CANALETA 14X19X39 CONCRETO UND 11,50KG	UND	500	DURIN	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
55	CANALETA 19X19X39 CONCRETO UND	UND	200	DURIN	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
57	CANALETA BRANCA 52X14X2000mm PARA P	UND	5	DURIN	R\$ 10,50	R\$ 52,50
58	CANALETA PVC 20X10 2M DIV FIT BR TR	UND	20	DURIN	R\$ 9,90	R\$ 198,00
59	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MT	UND	10	VONDER	R\$ 50,00	R\$ 500,00
60	CAP ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,34	R\$ 217,00
62	CAP ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
63	CAP SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,86	R\$ 43,00
64	CARRINHO MAO METAL 77704/432 AZUL T	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 182,86	R\$ 3.657,20
65	CATALIZADOR P/ MASSA	UND	50	IBERE	R\$ 3,20	R\$ 160,00
66	CHAVE TESTE 100-500V POTE C/50 UN F	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
67	CHUV PLAST 1/2 5 BRACO 2318	UND	10	HERC	R\$ 6,21	R\$ 62,10
68	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30CM BR 1/2	UND	10	HERC	R\$ 23,00	R\$ 230,00
69	CHUVEIRO DE AGUA FRIA 4"	UND	10	HERC	R\$ 6,08	R\$ 60,80
70	CIMENTO CII Z 32 SC 50 K	UND	600	POTY	R\$ 36,30	R\$ 21.780,00
71	CISCADOR 14 DENTE S/CABO 77101/144	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 12,42	R\$ 248,40
72	CLIP ACO CB B 3/16-4,8 NOVE54 12945	UND	50	ISOPLAST	R\$ 1,20	R\$ 60,00
73	CLORO PISCINA EST. 3X1 10KG	UND	6	ATCLLOR	R\$ 163,00	R\$ 978,00
75	COLHER PED ACO 7 CANT RD 2050 7 ROM	UND	10	RAMADA	R\$ 41,00	R\$ 410,00
76	COLUNA FERRO (TELA) 10MM 7X17 6MT =	UND	20	GERDAU	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
77	COLUNA FERRO (TELA) 8,0MM 7X14 6MT=	UND	20	GERDAU	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
78	COLUNA LAV WIND BR DIMAR 13763	UND	10	CELITE	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
79	COMPENSADO 15MM	UND	20	MGN	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
80	CONE 75CM PRETO/AMARELO	UND	20	VONDER	R\$ 33,81	R\$ 676,20



81	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE ATERRAMENT	UND	20	INTELLI	R\$ 7,20	R\$ 144,00
82	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE 70MM	UND	20	INTELLI	R\$ 11,00	R\$ 220,00
83	CORDA SEDA 08MM	UND	200	ARTEPLAS	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
84	CURVA ELET PVC 90G LONGA 32MM	UND	50	TIGRE	R\$ 13,00	R\$ 650,00
85	CURVA ESG PVC 40MM 90G CT	UND	50	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
86	CURVA ESG PVC 50MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
87	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
88	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 10,35	R\$ 517,50
91	CX MED MONO 06	UND	10	TAF	R\$ 61,00	R\$ 610,00
92	CX MED POLI 08 420MM	UND	10	TAF	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00
93	DELANIL MAD E MET VERDE NILO 900ML	UND	20	VERBRAS	R\$ 37,50	R\$ 750,00
94	DESEMP ACO 12X25,5CM LISA CB MAD VO	UND	20	ATLAS	R\$ 16,74	R\$ 334,80
95	DESEMP PVC SENIOR'S 7X16 FRIZADA AZ	UND	20	ATLAS	R\$ 11,50	R\$ 230,00
96	DIALINE SECA RAP AZUL 3,6L I	UND	20	VERBRAS	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
98	DISJUNTOR TR3KA 1P 16A	UND	10	SOPRANO	R\$ 6,80	R\$ 68,00
99	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A	UND	10	SOPRANO	R\$ 6,80	R\$ 68,00
100	DOBRADICA ACO CT03 850X3.1/2 ZC SIL	UND	50	SILVANA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
101	DOBRADICA CARTELA C/3PÇS 3 1/2" SC	UND	50	SILVANA	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
102	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº01	UND	50	SILVANA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
103	DUCHA 4 TEMPERATURAS 4500W/220V	UND	3	FAME	R\$ 78,00	R\$ 234,00
104	DUCHA ELEGANCE 4T 220V 6800W	UND	3	FAME	R\$ 135,00	R\$ 405,00
105	DUREPOX 50G	UND	50	HENKEL	R\$ 5,50	R\$ 275,00
106	ELETRODO 2,50MM 6013	KG	20	ESAB	R\$ 19,04	R\$ 380,80
107	ENGATE PVC FLEX 100CM	UND	30	DURIN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
108	ENGATE PVC FLEX 50CM	UND	30	DURIN	R\$ 28,50	R\$ 855,00
109	ENGATE PVC FLEX 60CM	UND	30	DURIN	R\$ 7,20	R\$ 216,00
110	ENXADA 2,5LB GOIVADA C/CB	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
111	ESCADA ALUMINIO 13X1 ARTICULADA 4X4	UND	4	MOR	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
112	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L	UND	20	VERBRAS	R\$ 38,00	R\$ 760,00
113	ESMALTE SINT LT DIALINE SEC RAP BCO	UND	30	VERBRAS	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
114	ESMERILHADEIR 4 1/2 SKIL 9002.220V	UND	5	BOSCH	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
115	ESPATULA ACO 10CM 77396/105	UND	20	ATLAS	R\$ 23,00	R\$ 460,00
116	ESTABILIZADOR PH + 2KG GENCO 11772	UND	20	TRANSLUX	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
117	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X45CM	UND	20	VONDER	R\$ 18,00	R\$ 360,00
118	EXTENSAO 7M PP 2P+T 3 SAIDAS	UND	20	MCTRONIC	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
119	FACAO MATO CB PLAST. 14	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 780,00
120	FECH. 803/33 - ESP. INOX (G)	UND	50	SILVANA	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
121	FECHADURA EXT BRONZE ALAV 121211	UND	50	STAM	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
122	FECHADURA EXTERNA F-2400	UND	50	STAM	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
123	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	STAM	R\$ 48,00	R\$ 960,00
124	FECHADURA PERFIL ESTREITO F1400	UND	20	STAM	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
125	FECHADURA QUADRATTA PREMIUM 2600/81	UND	20	STAM	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
126	FILTRO LINHA 6 TOM.BIV.BC	UND	20	DANEVA	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
127	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	20	3M	R\$ 8,00	R\$ 160,00
128	FIXADOR DE CABO Nº10 BR C/10	UND	10	GLOBO	R\$ 3,15	R\$ 31,50
129	FLANGE CX DAGUA 25X3/4	UND	20	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 212,00
130	FORRO N.FORMA 200X8X6M	M²	50	MAIS PVC	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
131	FORRO N.FORMA 200X8X7M	M²	50	MAIS PVC	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
132	FORRO N.FORMA 200X8X8M	M²	50	MAIS PVC	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
133	GANCHO C/ BUCHA PLAST S-8	UND	200	VONDER	R\$ 1,15	R\$ 230,00
134	GARFO ACO 23CM ROLO	UND	20	ATLAS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
135	GARFO ROLO 23CM	UND	20	ATLAS	R\$ 10,20	R\$ 204,00
136	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL 11108	UND	10	MOR	R\$ 52,00	R\$ 520,00
137	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	UNIGRAX	R\$ 26,00	R\$ 260,00
138	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X1,20M	UND	30	INTELLI	R\$ 25,00	R\$ 750,00
139	HASTE CHUVEIRO ELETRICO 30cm	UND	30	FAME	R\$ 10,00	R\$ 300,00
140	IMPERM REVEST 18KG	UND	10	VEDACIT	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
141	IMPERM.FITA 0,10X10M	UND	10	VEDACIT	R\$ 17,00	R\$ 170,00
142	IMPERM.FITA 0,45X10M	UND	10	VEDACIT	R\$ 63,80	R\$ 638,00
143	IMPERM.FITA 0,90X10M	UND	10	VEDACIT	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
144	INSETICIDA 395ML	UND	20	VEDACIT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
145	INTER 1 TECLA + TOM 2P+T BCA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 14,20	R\$ 710,00
146	INTER 1 TECLA + TOM SIMPLES SERIE	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 700,00
147	INTER 1 TECLA BCO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
148	INTER 1 TECLA SIMPLES SERIE	UND	50	ILUME	R\$ 7,20	R\$ 360,00
149	INTER 2 TECLA BRANCA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 11,78	R\$ 589,00
150	INTER PERA MEIO CORDAO BRANCO	UND	50	ILUME	R\$ 4,15	R\$ 207,50
151	INTER PERA SIMPLES 06A CINZA	UND	50	ILUME	R\$ 4,09	R\$ 204,50
152	ISOLADOR 3 LINHAS C/PREGO	UND	50	ISOPLAST	R\$ 1,00	R\$ 50,00
153	JOELHO ESG 90G PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 265,00
154	JOELHO ESG PVC 40MM 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
155	JOELHO ESG PVC 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 270,00
156	JOELHO SOLD 45G PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,71	R\$ 35,50
157	JOELHO SOLD PVC 90G 20MM	UND	500	KRONA	R\$ 0,68	R\$ 340,00
158	JOELHO SR 90G PVC 20X1/2 1193	UND	50	KRONA	R\$ 1,59	R\$ 79,50
159	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	UND	50	KRONA	R\$ 1,58	R\$ 79,00
160	JOELHO SR PVC 25X3/4 90G	UND	50	KRONA	R\$ 2,85	R\$ 142,50
161	JOELHO SRM 90G PVC 20X1/2 128	UND	50	KRONA	R\$ 1,62	R\$ 81,00
162	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	UND	20	IQUINE	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00



166	LAMPADA LED 20W 6500K	UND	200	BLUMENAU	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
168	LAMPADA LED 40W	UND	200	BLUMENAU	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
169	LAMPADA LED 50W	UND	200	BLUMENAU	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
170	LAMPADA LED 6W	UND	50	BLUMENAU	R\$ 9,00	R\$ 450,00
171	LAMPADA LED T8 1,20M18W	UND	50	BLUMENAU	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
172	LAVAT COL 47,5X37,5CM	UND	10	CELITE	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
173	LIXA 3M MASSA 100	UND	200	3M	R\$ 2,00	R\$ 400,00
174	LONA D.FACE UV-6 8X1M (80)	MT	50	VONDER	R\$ 17,00	R\$ 850,00
175	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS BIV	UND	30	TASCHIBRA	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
176	LUMINARIA TART BC LED 8W BIV.	UND	20	BLUMENAU	R\$ 29,00	R\$ 580,00
177	LUMINARIA TARTARUGA	UND	20	BLUMENAU	R\$ 35,50	R\$ 710,00
178	LUVA ESG PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
179	MADERITE 10MM 1,10X2,20M	UND	30	MGM	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
180	MADERITE 15MM 1,10X2,20M	UND	50	MGM	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
181	MADERITE 6MM	UND	20	MGM	R\$ 45,30	R\$ 906,00
182	MANG JARDIM VERDE 1/2 79168/520	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
183	MANG PRETA ELETRODUTO 1/2x1,5mm 100	UND	200	TIGRE	R\$ 1,49	R\$ 298,00
184	MANILHA 1MT	UND	10	ELETROFIOS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
185	MARRETA C/CABO 5KG	UND	5	RAMADA	R\$ 170,00	R\$ 850,00
186	MARTELO ACO 18MM 40370/018	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
187	MASSA CORRIDA PVA MASSA 25	UND	30	VERBRAS	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
188	MASSA MAD 1,5KG OLEO CORAL 13806	UND	10	CORAL	R\$ 53,00	R\$ 530,00
189	METALON QUADRADO 15X15 GALV 0,35 -	UND	50	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 800,00
190	NIPEL ROSC PVC 11/2	UND	50	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 570,00
191	NIPEL ROSC PVC 11/4	UND	50	KRONA	R\$ 9,80	R\$ 490,00
193	PA ACO BICO Nº03 C/CABO 77459/434 T	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
194	PALHA ACO 2 25GR 11114	UND	50	ATLAS	R\$ 1,58	R\$ 79,00
195	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 3/8	UND	50	VONDER	R\$ 2,20	R\$ 110,00
196	PARAF MADEIRA 3,5X35MM	UND	200	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 16,00
197	PARAF PARA VASO BUCHA 5-10	UND	50	VONDER	R\$ 4,00	R\$ 200,00
198	PARAFUS/FURAD BAT 12V PFD012 BIVOLT	UND	4	BOSCH	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
199	PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110M	UND	50	VONDER	R\$ 1,80	R\$ 90,00
200	PAVERES 10X20X4CM CONCRETO CRU	m²	30	ELETROFIOS	R\$ 65,30	R\$ 1.959,00
201	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
202	PINCEL 1.1/2" 395/	UND	50	ATLAS	R\$ 4,00	R\$ 200,00
203	PINO FEMEA 2P+T 20A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,40	R\$ 320,00
204	PINO MACHO 2P+T 20A BCO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
205	PINO MACHO/FEMEA 2P 10A PT/BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,21	R\$ 260,50
206	PINO T 3SAIDAS 10A 2P+T BC	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 9,40	R\$ 470,00
207	PISO CERAMICO 54X54MM BRANCO	M²	50	CERAL	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
209	PLAFON PP BOCAL PORCELANA	UND	50	ILUME	R\$ 6,30	R\$ 315,00
210	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
212	PLUG MACHO 20A 2P+T BCO 57412/912	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,70	R\$ 385,00
213	PLUG MC 3P BR 10A 12612	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 6,30	R\$ 315,00
214	PLUG ROSC PVC 1/2 13238	UND	50	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 70,00
215	PLUG ROSC PVC 3/4 13414	UND	50	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
216	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	UND	20	LEVORIN	R\$ 30,43	R\$ 608,60
217	PONTEIRO ARTESANAL FINO	UND	20	RAMADA	R\$ 18,50	R\$ 370,00
218	PONTEIRO ARTESANAL	UND	20	RAMADA	R\$ 23,20	R\$ 464,00
219	PORCA SEXT POLIDA UNC 5/16	UND	500	VONDER	R\$ 0,19	R\$ 95,00
220	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	10	MGM	R\$ 111,50	R\$ 1.115,00
221	PORTA FERRO P4 80 X 207 - REQ.12 -	UND	5	JUSTI	R\$ 164,00	R\$ 820,00
223	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	ALUVID	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
224	PREGO ARCELORMITAL 2X12=16X21 1KG	KG	6	ACERLOMITAL	R\$ 21,50	R\$ 129,00
225	PREGO 12X12 = 1X15	KG	50	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
226	PREGO 3.1/4X9 =19X36 1KG	KG	50	GERDAU	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
227	PREGO TELHEIRO RET 18X30	UND	50	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
228	PRIMER ASFAL BASE AGUA 3,6LT	UND	20	BRASILUX	R\$ 80,20	R\$ 1.604,00
229	PRIMER ASFAL BASE AGUA 900ML	UND	10	BRASILUX	R\$ 29,15	R\$ 291,50
230	PRIMER ASFALTO FRIO 1LT	UND	10	BRASILUX	R\$ 28,60	R\$ 286,00
231	PROTETOR CONTRA RAI0 DPS275	UND	10	SOPRANO	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
232	QUADRO DIST PVC 3N/4D	UND	10	TIGRE	R\$ 35,00	R\$ 350,00
233	QUADRO DIST. P/ 3-4 DISJ 5/BARR	UND	10	TIGRE	R\$ 36,50	R\$ 365,00
234	RALO SIF.RED.DN100 N37	UND	30	ASTRA	R\$ 10,20	R\$ 306,00
235	REBITE ALUM 4,0X10MM AA410	UND	200	VONDER	R\$ 0,18	R\$ 36,00
236	REFLETOR LED 100W PT 6500	UND	20	BLUMENAU	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
237	REFLETOR LED 300W PT 6500 LEDT.	UND	5	BLUMENAU	R\$ 265,13	R\$ 1.325,65
238	REFLETOR LED 50W PT 6500	UND	10	BLUMENAU	R\$ 69,00	R\$ 690,00
239	REGISTRO ESF PVC 20MM	UND	100	DURIN	R\$ 6,50	R\$ 650,00
240	REGISTRO ESF PVC 25MM	UND	50	DURIN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
241	REGISTRO ESF PVC 32MM	UND	10	DURIN	R\$ 17,40	R\$ 174,00
242	REGISTRO ESF PVC 40MM	UND	10	DURIN	R\$ 27,70	R\$ 277,00
243	REGISTRO ESF PVC 50MM	UND	20	DURIN	R\$ 25,20	R\$ 504,00
244	REGISTRO ESF PVC 60MM	UND	20	DURIN	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
245	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm	UND	50	DURIN	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
246	REGISTRO GAVETA TURIM 6509 1/2 C40T	UND	20	DURIN	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
247	REGISTRO PRESSAO 1/2 DN151416 CS33	UND	20	DURIN	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
248	REGISTRO PRESSAO SOLD MARROM	UND	50	HERC	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
249	REGISTRO PVC 20 S/CANOP	UND	50	DURIN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
250	REGUA ALUMINIO 6063-T5 R08 2x1x2,00	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 53,20	R\$ 1.064,00

251	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO	KG	50	QUARTZOLIT	R\$ 12,15	R\$ 607,50	
252	SELADOR ACRILICO BD PLAST 18	UND	50	VERBRAS	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00	
253	SERRA 12X24 ACO CARBONO	UND	20	STARRET	R\$ 40,50	R\$ 810,00	
254	SERROTE MANUAL 20 48/6	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 52,50	R\$ 525,00	
255	SIFAO AJUSTAVEL	UND	20	ASTRA	R\$ 6,70	R\$ 134,00	
256	SIFAO SANF MULTISIFAO DUPLO	UND	20	ASTRA	R\$ 20,25	R\$ 405,00	
257	SOLDA FIO TUBETE C/4M	UND	20	VONDER	R\$ 13,70	R\$ 274,00	
258	SOLVENTE USO GERAL 5L	UND	10	EUCATEX	R\$ 99,70	R\$ 997,00	
259	SOQUETE C/RAB	UND	50	ILUME	R\$ 2,39	R\$ 119,50	
260	SOQUETE C/RABICHO	UND	50	ILUME	R\$ 2,49	R\$ 124,50	
261	SOQUETE NYLON C/RAB.PT POP.	UND	50	ILUME	R\$ 4,25	R\$ 212,50	
262	SOQUETE NYLON S/RABICHO	UND	50	ILUME	R\$ 4,18	R\$ 209,00	
263	SOQUETE S/RAB BAQ E27.	UND	20	ILUME	R\$ 3,80	R\$ 76,00	
264	SUPERCAL 5KG	UND	300	SUPERCAL	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
265	TE ESG PVC 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 9,85	R\$ 492,50	
266	TE SOLD PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 49,50	
267	TE SR PVC 20X1/2	UND	50	KRONA	R\$ 3,85	R\$ 192,50	
268	TE SRM PVC 20X1/2 LATAO	UND	50	KRONA	R\$ 6,15	R\$ 307,50	
269	TELHA CANAL	UND	5000	CANAL	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00	
270	TIJOLO DE FURO UND	UND	10000	CERAMICA	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00	
271	TINTA ACR 3,6LT P/ PISO	UND	50	VERBRAS	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	
272	TINTACIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA	UND	50	VERBRAS	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00	
273	TOMADA 2P+T 10A BRANCA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 350,00	
274	TOMADA BARRA TRIPLA BC 2P+T 10/20A	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
275	TOMADA SOBREPOR 2P+T 9011	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 500,00	
276	TOMADA TRIPLA 10A BCO LINHA FACIL I	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 850,00	
277	TOMADA X 2P+T 10A BC. 12460	UND	50	FAME	R\$ 6,29	R\$ 314,50	
278	TOR LAV ME B.MOV	UND	10	ICO METAIS	R\$ 68,00	R\$ 680,00	
280	TRELICA GROSSA 8LL 080X6,0X3,4X4,2X	UND	150	GERDAU	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	
282	TUBO AGUA PVC 40MM X 6MT	UND	300	KRONA	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00	
283	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	UND	20	KRONA	R\$ 20,20	R\$ 404,00	
284	TUBO EDUTOR 1.1/4 x4M	UND	20	PVC DURO	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00	
285	TUBO ELET 20MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	TIGRE	R\$ 11,00	R\$ 550,00	
286	TUBO ELET 25MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	TIGRE	R\$ 12,50	R\$ 625,00	
287	TUBO ELET 32MMX3MT SOLD	UND	50	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
288	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6MT	UND	10	KRONA	R\$ 115,06	R\$ 1.150,60	
289	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00	
290	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00	
291	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
292	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6MT	UND	50	KRONA	R\$ 50,57	R\$ 2.528,50	
293	UNIAO SOLD PVC 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
294	VASSOURAO GARI 40CM PLA.C/C R400	UND	50	ATLAS	R\$ 17,60	R\$ 880,00	
295	VEDA VASO BACIA (KIT ESPECIAL)	UND	20	PAD	R\$ 24,00	R\$ 480,00	
296	VEDACIT 3,6LT	UND	20	VEDACIT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	
297	VERGALHAO CA50 10,0MM=3/8 12 MT	UND	50	GERDAU	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00	
298	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00	
299	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
300	VERGALHAO CA50 8MM=5/16 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
301	VERGALHAO CA60 5.0MM=3/16 12MT	UND	50	GERDAU	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
302	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	10	IQUINE	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
303	ZINCO GH 28 70CM	MT	30	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	
	VALOR TOTAL					R\$ 417.834,15	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselandia - MA, 16 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

ELETRÓFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.623.122/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: Edvan Barros da Silva portadora do CPF Nº 205.694.753-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a20cb51119db4e33fcd1cfd68ef4d761*

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 080203/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma e Construção quadras poliesportivas na zona rural e urbana no Município de Joselandia/MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 16 de fevereiro de 2024. Jakson Silva Santos - Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ac6d1cab81c637af1585ae14da3d8e84*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 080201/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 16 de fevereiro de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bcdc2f3f6bcb86eaf6bec4184845b3f9*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 080202/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será



processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 01 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjosedlandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 16 de fevereiro de 2024. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1bb7799ed8b4847ed5a7a7b01e426d95

LEI MUNICIPAL Nº 054 DE 20/12/2023. DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA MUN À ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE APOIO FRANCISCA PINHO

LEI MUNICIPAL Nº 054, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Declarar Utilidade Pública Municipal à Associação Núcleo De Apoio Francisca Pinho, e dá outras providências”

O **PREFEITO DE JOSELÂNDIA**, Estado do MARANHÃO, República Federativa do Brasil. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Núcleo De Apoio Francisca Pinho, entidade sem fins lucrativos, de direito privado e caráter social, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. - deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
- II. - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
- III. - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Joselândia.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: aed6beee6e2dd299367eb52889594afe

LEI MUNICIPAL Nº 056, DE 22/12/2023 - FERECER LEITO SEPARADO PARA MÃES DE NATIMORTO E MÃES COM ÓBITO FETAL.

LEI MUNICIPAL Nº 056, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública de saúde que venha a oferecer leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico, e dá outras providências”

O **PREFEITO DE JOSELÂNDIA**, Estado do MARANHÃO, República Federativa do Brasil. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA**, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Joselândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Unidade de Saúde da Rede Pública do Município de Joselândia-MA, deverão oferecer tratamento diferenciado às parturientes de natimorto e as com óbito fetal, com acomodação em área separada das demais mães.

Art. 2º - Tanto as parturientes de natimorto com as de óbito fetal, quando solicitada ou constatada a necessidade, poderão ser encaminhadas pela unidade de saúde para acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de não haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade de saúde mais próximas de sua residência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9ad0e915d2f8551c195dc3b3af950ad0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 0012/2024 - SEMUS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder o servidor **Klébio Oliveira da Silva Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS - Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 15/02/2024 a 16/03/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato -

MA, 15 de fevereiro de 2024.

Código identificador: aa2bd9fb47e6ebe169fb1ef0f0c80e69

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 3f6922924f5f4afbd83217acaf5fa8c5

PORTARIA Nº 0013/2024 - SEMUS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolva:

Art. 1º. - Conceder o servidor **Cícero Neto da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 15/02/2024 a 17/03/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f522216fd709cb4451419a862cd1a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME**. Valor Global: R\$ 60.022,60 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA-ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

EXTRATO DO CONTRATO 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA -ME**. Valor Global: R\$ 65.590,60 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e, pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA -ME CNPJ Nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 15fbfcaad5fd332c8ac042626a74784f

EXTRATO DO CONTRATO 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 50.067,65 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE-Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação -QSE - Educação Infantil - Creche. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação -QSE -Educação Especial. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões - Ma, 16 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: e43ad0e6e08ca60406dbe89384354cba

EXTRATO DO CONTRATO 34/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 500.420,00 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 672cd0deec8a6c22a61933c33a2f34ba

EXTRATO DO CONTRATO 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME**. Valor Global: R\$ 60.022,60 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB/FMS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA-ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f2a8fdb74f73465a503c775c3c7f4468

EXTRATO DO CONTRATO 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quentinhas, lanches e refeições de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME**. Valor Global: R\$ 80.971,65 DATA

DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA-ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b237a507b98ee17de0b1faee976afb81

EXTRATO DO CONTRATO 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 502.800,00 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões - Ma, 16 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9a3ceb928fdc674a6a6bb872898a0249

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 414/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.043/2023 - CPL - CONVITE Nº. 008/2023. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informa que houve um erro de digitação no contrato 414/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 24, do dia 11 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 55, do dia 05 de dezembro de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** Valor Global: R\$ **118.000,00**, **leia-se:** Valor Global: R\$ **173.812,00**. Matões - MA, 16 de fevereiro de 2024. Publique-se. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 179e1c9c29abb9922f2551ec4a96190a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-SEMAF/PMMA SRP



AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023-SEMAF/PMMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico anteriormente marcada para o dia 19 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, publicados no diários da Famem, dia 23 de janeiro 2024, pag.86 e jornal o imparcial dia 23 de janeiro de 2024, considerando que não foi cadastrado no portal de compras do município, no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/>, fica suspensa até ulterior deliberação.

Mirador/MA, 16 de fevereiro de 2024.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: ec225bf3d0d0c5ddf1d5f6598a6065ff

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINIST Nº 110/2023-SEMAF/PMMA SRP

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-SEMAF/PMMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico anteriormente marcada para o dia 20 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, publicados no diários da Famem, dia 23 de janeiro 2024, pag.86 e jornal o imparcial dia 23 de janeiro de 2024, considerando que não foi cadastrado no portal de compras do município, no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/>, fica suspensa até ulterior deliberação.

Mirador/MA, 16 de fevereiro de 2024.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 05499301bff71ab0e65f6ff0fd89b138

XTRATO DO CONTRATO Nº008/2024 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023

XTRATO DO CONTRATO Nº008/2024 - PA nº 29/2023 - PE nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024. VALOR: **R\$ 442.259,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: BASE LEGAL: Lei 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO Do MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO012 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%364 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00.0-003 001365 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00.0-003 001nº 8.666/93. . PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: fbaeddf576c4ffdf4b8f97da6d55b459

PORTARIA N. 013/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe

sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 008/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.292.364/0001-50, para a construção de casas populares, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2d6d736a35068885563f0ea82bb622a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 - CONTRATANTE: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA - CONTRATADA: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, - CNPJ Nº41.481.551/0001-00 representada por seu sócio administrador o sr. VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, CPF nº 007.068.583-52. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Prestação dos prestação dos serviços de consultoria jurídica do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos-MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o dispensa 01/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Aditivo do Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata fica prorrogado, de 20/01/2024 a 20/01/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do DP 001/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MARIOSON LOPES DE SOUSA, portador do RG nº 000.018.929.293-8 SSPMA e CPF nº 727.392.33-34 - Secretária

Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 41.481.551/0001-00, representada por seu sócio administrador o sr. VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, CPF Nº 007.068.583-52, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 janeiro 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 024074b1364af82f69a0ffd88705f7af

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: UNITEC RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - CPF: Nº46.648.659/0001-50, representado por seu sócio administrador o sr. Sergio Henrique Tavares Araújo, CPF nº 041.294.111-28. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento público através de Câmeras de vídeo (circuito fechado) na sede da Prefeitura de Pastos Bons-Ma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 021/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 16 janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 021/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº 033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, UNITEC RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ Nº 46.648.659/0001-50, representada por seu sócio administrador o sr SERGIO HENRIQUE TAVARES ARAUJO, CPF Nº 041.294.111-28, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bb15c81e5ee5694814063114b7b41863

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF: 376.290.773-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo do Contrato tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Restaurante Popular, na sede do município de Pastos Bons-MA, DISPENSA 024/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 03 de fevereiro de 2024 à 03 de fevereiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da DISPENSA 024/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do RG nº 37608594-0 SSPMA e CPF nº743.430.763-34- Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 376.290.773-00 e RG Nº 000053372796-0 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4b9042e052d6527d2f50ffcea42f521d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº

175/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: M C RIBEIRO - ME,- CNPJ Nº02.099.824/0001-96 representada por seu sócio administrador o sr. Marquete Coelho Ribeiro, CPF nº 293.771.983-53. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Aditivo do Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata fica prorrogado, de 06 março de 2024 a 06 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PE nº 010/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº 033482894-5 SSPMA e CPF nº 269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, M C RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 02.099.824/0001-96, representada por seu sócio administrador o sr. MARQUETE COELHO RIBEIRO, CPF Nº 293.771.983-53, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e074020fd863c218c6e9cc21016d885e*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 176/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 176/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: M C RIBEIRO - ME,- CNPJ Nº02.099.824/0001-96 representada por seu sócio administrador o sr. Marquete Coelho Ribeiro, CPF nº 293.771.983-53. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Aditivo do Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata fica prorrogado, de 06 março de 2024 a 06 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PE nº 010/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, portador do RG nº 37608594-0 SSPMA e CPF nº 743.430.763-34- Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, M C RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 02.099.824/0001-96, representada por seu sócio administrador o sr. MARQUETE COELHO RIBEIRO, CPF Nº 293.771.983-53, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4e300d505b8656a0eea573c39ff3d558*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 177/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 177/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: M C RIBEIRO - ME,- CNPJ Nº02.099.824/0001-96 representada por seu sócio administrador o sr. Marquete Coelho Ribeiro, CPF nº 293.771.983-53. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de

Pastos Bons/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Aditivo do Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata fica prorrogado, de 06 março de 2024 a 06 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do PE nº 010/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portador do RG nº 000113225499 SSPMA e CPF nº 322.335.403-44 - Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, M C RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 02.099.824/0001-96, representada por seu sócio administrador o sr. MARQUETE COELHO RIBEIRO, CPF Nº 293.771.983-53, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 03 de março de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 33086305208b4d85dc8a52364f36929e*

RESENHA DE CONTRATO Nº 041/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, inscrita no CNPJ nº 00.795.813/0001-15, com sede à Rua Urbano Santos nº 50, CEP:65.840-000, Centro de São Raimundo das Mangabeiras- MA. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/02/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 780.325,19 (setecentos e oitenta mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB, Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 82ddc9b9f17133e29037643899a05a58*

RESENHA DE CONTRATO Nº 042/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, Inscrição Estadual: 12.750.761-2 com sede à Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/02/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 482.252,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB, Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5442517c577c45da8ded76934ffbc10f*

**RESENHA DE CONTRATO Nº 043/2024-PMPB DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, Inscrição Estadual: 12.750.761-2 com sede à Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/02/2024

e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 557.746,76 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB, Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 708cfa278ebe0cc203dca7f3a0a50ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALE X CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ nº 35.202.390/0001-67, com sede na RUA MANOEL VICENTE, 201 CEP: 65450000 - CENTRO, NINA RODRIGUES/MA, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Bandeira do Vale**, brasileiro, empresário, portador da CNH Nº 04121961578 DETRAN/MA, CPF nº 017.919.363-50, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 06/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **VALE X CONSTRUÇOES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPR/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 06/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 16 de Fevereiro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO BANDEIRA DO VALE
VALE X CONSTRUÇOES LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 06/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: VALE X CONSTRUÇOES LTDA	
CNPJ: 35.202.390/0001-67	Telefone: (98) 992000605
Endereço: RUA MANOEL VICENTE, 201 CEP: 65450000 - CENTRO, NINA RODRIGUES/MA	E-mail: construcoesvalex@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA								BDI:	29,77%
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO			1		32.333,48	0,39 %
1.1	Composição Auxiliar - ESTRADA VICINAL 01	Próprio	Administração Local da Obra	UND	1	24.915,99	32.333,48	32.333,48	0,39 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES			1		36.781,03	0,44 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	6	215,00	279,00	1.674,00	0,02 %
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	m²	30	738,70	958,61	28.758,30	0,35 %
2.3	Composição Auxiliar - ESTRADA VICINAL 02	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UND	1	4.892,30	6.348,73	6.348,73	0,08 %
3			TERRAPLENAGEM			1		4.611.174,79	55,77 %
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018	m²	258760	0,21	0,27	69.865,20	0,85 %
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2549692	0,66	0,85	2.167.237,91	26,21 %
3.3	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4000	0,34	0,44	1.760,00	0,02 %
3.4	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento	m³	194070	3,61	4,68	908.247,60	10,99 %
3.5	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	776280	0,79	1,02	791.805,60	9,58 %

3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	155256	3,34	4,33	672.258,48	8,13 %
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO			1		1.824.630,38	22,07 %
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4000	0,34	0,44	1.760,00	0,02 %
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	750	1,77	2,29	1.717,50	0,02 %
4.3	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento	m³	194070	3,61	4,68	908.247,60	10,99 %
4.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	194070	0,96	1,24	240.646,80	2,91 %
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	155256	3,34	4,33	672.258,48	8,13 %
5			OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS			1		1.762.728,96	21,32 %
5.1	0804036	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	186	546,59	709,30	131.929,80	1,60 %
5.2	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	62	1.300,13	1.687,17	104.604,54	1,27 %
5.3	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	102	1.044,45	1.355,38	138.248,76	1,67 %
5.4	0804232	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	34	1.558,44	2.022,38	68.760,92	0,83 %
5.5	0804292	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	18	1.542,31	2.001,45	36.026,10	0,44 %
5.6	0804316	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	6	1.882,62	2.443,07	14.658,42	0,18 %
5.7	0804028	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	96	393,72	510,93	49.049,28	0,59 %
5.8	0804100	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	32	876,71	1.137,70	36.406,40	0,44 %
5.9	0804027	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36	377,58	489,98	17.639,28	0,21 %
5.10	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	12	898,77	1.166,33	13.995,96	0,17 %
5.11	Composição Auxiliar - ESTRADA VICINAL 03	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	475	1.867,94	2.424,02	1.151.409,50	13,93 %
							Total sem BDI	6.390.660,18	
							Total do BDI	1.876.988,46	
							Total Geral Registrado	8.267.648,64	

Total Geral Registrado - R\$ 8.267.648,64 (oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Pedro do Rosário, 16 de Fevereiro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	LEONARDO BANDEIRA DO VALE VALE X CONSTRUCOES LTDA
---	---

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e pescados, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 16 de fevereiro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3495fa2f4cf6b8cce4083da3dc9344c3

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Setor de Poços.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01- Sec. De Adm. Planejamento e Infra Estrutura
04 122 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 08 de fevereiro de 2024.

Jailson da Conceição dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b7dadacddd6dd7088e60e2287723d3ed

RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 30/2024.PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O SR.

FELIPE MARTINS SOUSA, (CPF nº 615.475.973-80). OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel, localizado na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Setor de Poços. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024, com término previsto para o dia 08 de fevereiro de 2025. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: Jailson da Conceição dos Santos, Secretário Municipal de Administração; Felipe Martins Sousa-Proprietário.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 61c8fcf07a30c8dc2546351111410241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 001/2024-SEMCULT. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e VF Shows Produções Ltda. (CNPJ nº 39.269.483/0001-60). **OBJETO:** Contratação do Cantor "Vitor Fernandes" para apresentação no Carnaval do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 250.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 150000 13.392.0027.2061.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 a 29/02/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Alberto Salomão Cavalcanti Simões, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 5e4b5d9b007e02a61f2975cf6b7890f0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

ESPÉCIE: Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 02/2021. **PROCESSO:** 14/2020-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 05/2020. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Mavi Serviços e Locações Ltda. (CNPJ nº 34.760.829/0001-04). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 19/01/2024 a 19/01/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Marcus Vinícius Froés Leite, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 902a8298148c45e6ae2ccbba55cd41cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 003/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS ART. 13 E 14 DA LEI MUNICIPAL Nº. 218 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE PIO XII /MA.

O PREFEITO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal

do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - Pio XII PREV.

Considerando que, os vencimentos do(a) servidor(a) efetivo(a), que exerçam a função técnica ou que trabalhem no regime de tempo integral, dedicação exclusiva e quando estiver ocupando o cargo de chefia, servirá como parâmetros de concessão até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida, ficando o poder executivo autorizado a conceder através de Decreto, mediante conveniência de natureza administrativa.

Considerando que, fica o Poder Executivo autorizado a conceder através de Decreto, por conveniência de natureza administrativa gratificação até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) aos profissionais ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, incidindo no Anexo I, da Lei Municipal nº. 218/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a(s) gratificação(es), por conveniência de natureza administrativa de acordo com o(s) percentuais e cargos abaixo.

Cargo(s)	Percentual
Gerente Executivo - DGA -1	51%
Gerente Financeiro - DGA -2	75%
Assessor Jurídico - DANS -2	51%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pio XII - MA, aos 16 de fevereiro de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 011ae020eb7e35e1b0aade1ec0dc0bc5*

PORTARIA Nº 018/2024

Pio XII (MA), 16 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MOISÉS MORENO MONTEIRO, RG nº 46467895-1, CPF nº 766.105.513-91**, para ocupar o cargo de provimento em

Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO - DANS -2**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b3ca714fc5142805d709fbd18c75f776*

PORTARIA Nº 019/2024

Pio XII (MA), 16 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS PIMENTA NETO, CPF nº 958.034.323-34**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **MÉDICO PERITO - DANS - 1**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII - Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5bb08ef482a2aacef2a7ed27dbb41461*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS MA.

LISTAGEM GERAL POR CARGOS

EDUCAÇÃO		
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
188	ADRIELE GONCALVES SILVA	619.316.483-95



95	ALDENILSA AGUIAR SILVA	036.947.323-06
60	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	045.720.613-60
126	ALEXSANDRA FARIAS BARBOSA SILVA	021.541.593-03
123	ANA PAULA AGUIAR FRAZÃO	608.297.893-59
118	ANASTACIA FERREIRA MORAES	602.404.103-94
113	ANTONIA MARCIA DOS SANTOS SOUZA	044.656.153-37
184	ANTONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	017.220.863-78
78	ANTONIA VERÔNICA SILVA ESTRELA	606.206.373-74
74	ANTONIO JOSE CONCEICAO PEREIRA	614.676.783-25
137	ARLETE RODRIGUES SILVA	031.127.713-62
27	AURICELIA ARAUJO	619.374.863-62
83	AURIMAR MENDES VIEIRA	037.369.593-46
27	CARLIANA ALVES DO LAGO	043.361.663-66
92	CLARICE SILVA SIQUEIRA	073.267.953-20
124	CRISTIANE MARTINS MORAES	623.306.063-03
15	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	030.264.293-50
106	DANIELA DAMASCENO FRAZÃO	619.302.833-18
112	DIANA RODRIGUES SANTOS FRAZÃO	101.889.947-26
29	EDUARDO DE JESUS CANTANHEDE FRAZAO	053.740.213-62
125	ELISIANE PEREIRA SOUSA	610.740.093-12
149	ELISNALDO COSTA BEZERRA	019.011.653-61
132	ELITANIA CONCEICAO CORREA	026.608.543-19
65	ELIZETE RODRIGUES SILVA	002.322.283-29
120	ELOIDES NASCIMENTO LOPES	010.302.093-40
10	EULIANA COELHO FRAZÃO	025.356.503-03
151	ÉVILA LUZIA SILVA BEZERRA MARTINS	606.214.531-11
180	FLAIANE MARIA MORAIS	025.335.003-48
35	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	619.362.733-22
148	FRANCIELE SOUSA AGUIAR	609.314.233-76
94	FRANCIMAR DO LAGO CORREA	939.285.563-04
13	GECIANE NUNES AGUIAR	931.251.783-04
156	GISLLANY ALMEIDA GARCIA RODRIGUES	629.348.263-84
170	GRASIELLE MORAES SILVA	054.740.073-02
178	HALLANNA KARLLA SILVA RODRIGUES	002.663.363-96
141	IDAIANE SOUSA BARBOSA	613.215.843-00
82	IRAIDES MACHADO MAGALHAES	053.793.643-22
90	ISAEI ESCOCIO DINIZ	017.234.313-54
177	IZABELA FRAZAO NICACIO	603.017.433-98
21	JACENILDE DOS SANTOS SILVA	031.329.583-28
117	JACIANE BARBOSA CARVALHO	047.315.693-89
111	JACKELINE DA SILVA SOUSA	612.477.863-74
185	JOSE ALDY NASCIMENTO GOMES	926.431.913-15
133	JOSEILDES BEZERRA FRAZÃO	844.755.363.91
55	JOSELIA RODRIGUES	010.420.863-54
46	JOSELIA SANTOS BEZERRA	046.441.953-08
189	JULIANA ALVES SOUSA	616.214.163-21
140	JULIANA PEREIRA VIEIRA BEZERRA	090.214.373-50
61	KARLIANE MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	035.337.733-37
181	KENHA REGIA FELIX PEREIRA SANCHES	925.719.483-34
40	LAURICIA ALVES CASTRO	609.313.273-00
152	LAYANE MARTINS BEZERRA	622.431.663-56
183	LEIDIANE PEREIRA ABREU	020.603.523-39

8	LEILA MARIA LISBOA GOMES	020.602.183-65
173	LEILANE DOS SANTOS FERREIRA	045.265.523-48
157	LEILIANE COELHO DOS ANJOS (VAGA PCD)	027.327.603-40
23	LEILIANE DE MORAIS ALVES DOS SANTOS	619.449.373-90
114	LENICE PEREIRA BARBOSA	609.232.423-76
160	LIDIANE LAGO SANTOS	935.873.253-91
150	LISIANE RODRIGUES DOS SANTOS	025.063.423-62
158	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	609.287.483-08
75	LUCIANA CONCEICAO BEZERRA FRAZAO	619.380.933-30
165	LUCINDA DE JESUS SILVA RODRIGUES	037.470.613-11
37	LUCINEA MORAIS SILVA DOS SANTOS	023.554.383-74
44	LUIS ANTONIO CORREA BARBOSA	626.931.353-89
163	LUZIENE GOMES DA SILVA RIBEIRO	603.387.663-67
38	MANUELA LETICIA PEREIRA DO LAGO LIMA	053.230.693-76
174	MARCIA REGINA CARVALHO DE MORAES	066.855.313-80
34	MARCILIA GONÇALVES CORREIA	611.460.873-90
64	MARCOS PEREIRA RODRIGUES	073.689.943-05
25	MARIA ALDERINA SANTOS DAMASCENO	606.256.703-45
3	MARIA ALDIANE DE LIMA OLIVEIRA	100.071.513-31
4	MARIA ALZEANE SOUSA OLIVEIRA MELO	038.996.683-59
107	MARIA CLAUDIANA BEZERRA SOUSA	606.202.253-43
73	MARIA CLEIDE DE SOUSA FERREIRA AGUIAR	009.885.763-09
12	MARIA CLERIANE DE SOUSA AGUIAR	029.654.643-79
71	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	015.317.163-42
167	MARIA DA CONCEICAO MACHADO CARVALHO	612.467.923-03
147	MARIA DA CONCEICAO MARTINS ALMEIDA	055.593.633-32
39	MARIA DA SILVA ALVES	608.340.843-17
62	MARIA DA SOLIDADE DUTRA SOUSA	009.089.563-04
102	MARIA DE FATIMA COSTA SANTOS	051.346.083-77
1	MARIA DE NAZARE MARTINS ANDRADE	967.019.863-15
143	MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	874.804.503-97
168	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS VIEIRA	050.016.473-80
48	MARIA ELIANE ALVES GONÇALVES FRAZÃO	040.459.173-65
179	MARIA ELIANE DOS SANTOS SOUSA	009.650.443-94
51	MARIA FRANCIANE DA SILVA PAZ	026.427.303-60
43	MARIA FRANCISCA CORREA BARBOSA	631.233.953-08
166	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	015.682.463-90
66	MARIA JUCINELMA DA SILVA DE SOUSA	026.429.283-90
18	MARIA LILIANE PORTELA DE ARAUJO AGUIAR	605.343.183-47
17	MARIA LUCIA PACHECO MARQUES	047.242.713-02
11	MARIA MENDES CABRAL	609.294.783-80
145	MARIA RODRIGUES DA SILVA	873.260.353-34
41	MARIA SANTA BRITO MESQUITA	606.887.943-78
159	MARIA SEBASTIANA MARQUES VELOSO	611.139.393-63
7	MARINETE MALHEIRO MENDES BARBOSA	931.487.393-53
81	MARTA SAMIRA SILVA SOUSA OLIVEIRA	602.997.093-37
67	MICIANE RODRIGUES DA SILVA	046.600.823-69
115	NADILA DOS SANTOS VIANA	619.378.653-80
138	NATIELY DA CONCEICAO SILVA ARAUJO	609.353.203-85
97	NUBIA DE JESUS SILVA	609.385.753-09
76	PALOMA MARQUES DOS SANTOS SOUSA ALVES	606.425.703-29
176	PATRICIA FERREIRA BEZERRA	612.087.643-06

122	PATRICIA GOMES BARROS	915.691.843-72
79	RAIMUNDA LIVRAMENTO COSTA MENDONCA	003.526.723-23
110	RAIMUNDA NONATA SILVA CONCEIÇÃO PEREI	030.395.533-30
96	RAYLANA DE JESUS SILVA	619.237.083-41
169	RODRIGO GOMES DA SILVA	091.344.013-26
58	ROMELIA MONTEIRO BARROS	047.315.703-95
9	RONILDA AGUIAR SILVA	606.202.143-09
42	ROSANGELA MARIA RODRIGUES MORAIS	920.773.743-49
119	ROSIANE BARBOSA MEDEIROS	986.970.723-87
56	ROSINELMA OLIVEIRA SANTOS	046.352.943-07
175	SAMARIA REIS MARTINS	041.029.133-19
104	SHAYANE ALVES SIMÃO	609.299.923-42
59	SILVIA MENDONCA DA SILVA	104.034.553-08
77	SILVIA NEIDE GOMES ALVES	053.217.403-80
80	SIMONE MENDES CORREA DA SILVA	612.119.753-63
36	SOLIANA OLIVEIRA NEVES	041.309.733-12
63	TALITA JULIANA CARVALHO SOUSA VIEIRA	065.246.543-90
22	THAYONARA LOPES SOARES CONCEICAO	619.327.733-12
87	VALNICE AGUIAR FRAZÃO	063.347.783- 40
142	VANESKA FERNANDA COELHO LAGO	612.074.423-13
98	VANESSA DA SILVA SANTOS	619.449.323-21

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
101	ANDRESSA SANTOS FERREIRA	617.575.023-35
154	ANTONIO CELMAR MENDES COSTA	020.106.053-14
26	CLEUDIMAR SOUSA GARRIDO	040.339.693-06
14	CRISTIANA CARDOSO DA SILVA	036.523.373-01
220	DANIEL DA SILVA CONCEICAO	609.378.293-07
144	DAVI LISBOA RODRIGUES	619.974.253-27
91	DEUZINETE ALVES MARINHO	048.846.313-07
69	EDSON VIANA DA CONCEICAO	033.621.223-29
30	ELEILMA DA COSTA NICACIO	605.268.573-58
85	ELIAS ALVES DA SILVA	054.004.373-70
190	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	003.844.133-07
116	FRANCINALVA COSTA SILVA	606.259.863-00
162	FRANCISCO FERNANDES MESQUITA FILHO	724.694.803-10
50	GERSON BEZERRA PAZ	602.633.923-09
54	GLEYCE BIATRIZ NEVES MENDONCA	109.860.453-90
105	IVANDE ALVES DOS SANTOS	881.760.023-72
131	JESSICA VIEIRA SOUSA COSTA	060.154.463-31
129	JOANES REIS COSTA CARVALHO	047.315.543-57
53	JORGE ANTONIA FRAZÃO RODRIGUES	024.793.583-21
161	JOSELIA NEVES GARCIA	035.979.843-80
2	LANIANA FERRAZ DE ABREU	01.467.693-17
100	LEONARDO DO LAGO SANTOS	619.024.523-48
32	LUCIANO ALVES DA SILVA	629.221.293-90
103	LUZINETE ALVES MARINHO	056.417.353-37
187	MADALENA ABREU MORAIS	609.182.393-03
130	MANOEL ABREU SILVA	021.901.953-30
171	MARIA DAS DORES BARROS CAMPOS	494.727.473-53
135	MARIA DAS DORES FERREIRA RODRIGUES	002.824.973-90

128	MARIA DE FATIMA MARQUES CARNEIRO	014.557.583-70
31	MARIA DO AMPARO DE LIMA SILVA	000.845.013-75
89	MARIA DOMINGAS BARBOSA SANTANA	029.654.593-75
68	MARIA DOMINGAS NICACIO NEVES	614.184.143-01
182	MARIA FRANCISCA SILVA N. CARVALHO	013.516.853-84
164	MARIA JOSE FRAZAO RODRIGUES	475.536.933-91
24	MARIA JUCICLEIDE DE SOUSA BORGES	059.890.263-58
108	MARIA LILIANE ALVES DA SILVA	009.749.813-03
49	MARIA LUCIA LOPES DE ABREU	196.318.043-72
121	MARIA LUIZA GOMES SILVA	010.289.543-01
146	MARIA RAIMUNDA SAMINEZES	450.140.943-68
72	MARIA TEREZA SALES DOS SANTOS	601.840.373-01
139	MATEUS GONCALVES CORREIA	072.061.153-90
127	MAYARA SANTANA DE SOUSA DE AGUIAR	050.642.173-23
16	NAITIELLY CABRAL MORAIS	611.602.143-36
186	NILSON RAMOS GUERRA	473.033.794-87
52	PEDRO MORAIS DOS SANTOS NETO	604.383.893-10
84	RAFAELLE MESQUITA FERREIRA	039.078.923-21
93	RAIMUNDA DOS SANTOS CANTANHEDE	499.430.903-59
33	RAIMUNDA NONATA SAMINEZ AZEVEDO	613.322.613-70
172	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	026.526.103-17
99	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	021.093.543-05
86	ROSANE SUELLEN SAMINEZ BARBOSA	606.239.973-55
88	ROSENILDE MENDONCA SANTOS	077.225.423-01
20	SILVANIRA SOUSA RODRIGUES	030.328.113-84
19	SUELMA BARBOSA ROCHA	606.895.693-86
136	VALDENICE ARAUJO DOS SANTOS	618.639.083-74
45	VALKIRIA SILVA ESTRELA	603.011.883-86
70	VASTI SILVA DUTRA	021.390.923-50

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO- ANOS FINAIS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
189	ADERSON CARNEIRO DA SILVA FILHO	851.747.693-04
9	ALBION SOUSA BARBOSA	048.909.433-31
153	ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	001.932.973-37
54	AMABILLE MARQUES BARROSO	056.472.491-24
86	ANA MARIA SOUSA NOGUEIRA	628.841.953-27
87	ANA RAQUEL AGUIAR OLIVEIRA	015.434.483-48
67	ANDERSON ANTONIO SILVA SANTOS	609.082.403-84
201	ANTONIA MARIA SANTOS	037.003.503-84
50	ANTONIO ALVINO DUTRA	816.781.343-68
65	ARINALDO MENDES VIEIRA	053.286.783-11
13	CARLOS EDUARDO PEREIRA TAVARES	084.445.233-56
173	CARLOS MAGNO SILVA ALVES	663.917.683-15
170	CLAUDENIR GOMES DA SILVA	027.271.903-01
200	DAYSIANE RAYSSA DOS SANTOS FREITAS	608.548.753-36
214	DEIZANETE SANTOS MENDONCA	842.960.973-34
221	DENILSON DINIZ BARBOZA	074.883.333-14
38	DENILZA VIANA PEREIRA	001.461.083-37
211	EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	645.051.113-34
14	EDYANE ALINE COELHO SAMPAIO	059.441.603-57
68	FLAVIA DA CONCEICAO SOUSA PEREIRA	053.079.573-60

137	GEIZA DE JESUS COELHO FRAZAO	045.363.143-69
75	HELIO DO NASCIMENTO	614.670.673-69
116	HUGO GUSTAVO FIGUEIREDO RIBEIRO	052.103.403-50
97	IOLANDA SOUSA	006.860.883-79
57	IONETE DA SILVA LIMA	062.343.163-79
115	IVONETE RODRIGUES CARVALHO	024.432.833-13
96	JACIRA FERREIRA ARAUJO SANTOS	019.579.813-93
77	JHULLI BEZERRA CRUZ	614.183.143-58
23	JOÃO BATISTA SALES DOS SANTOS	077.132.003-55
22	JOSÉ FILIPE MORAES DA SILVA	606.209.803-46
58	JOSE SANTOS ALVES MACHADO	050.524.893-07
202	KELVY GABRIEL GOMES	609.243.153-00
146	KERLIANE SOUSA VIEIRA VIEGAS	010.592.413-07
18	LANDERSON SOUSA SILVA	004.183.733-96
103	LUANA DE ALMEIDA AZEVEDO AMORIM	059.355.753-02
32	LUANNE SILVA CONCEIÇÃO	611.040.903-09
207	LUCIANA MOREIRA MACIEL DAS NEVES	964.961.003-06
163	LUCYELLE SANTOS DA SILVA	606.257.543-60
204	MANOEL DE JESUS BEZERRA ABREU	046.626.133-02
188	MARCELO CARVALHO SANTANA R. MAGALHAES	891.941.281-20
53	MARCOS AGUIAR VIANA	006.629.893-84
212	MARIA BEATRIZ MACHADO MARQUES	110.138.873-01
76	MARIA CECILIA BEZERRA CRUZ	876.690.433-91
93	MARIA DA PAZ AGUIAR ALVES	832.229.603-72
95	MARIA FRANCINEIDE SOUSA AGUIAR	913.804.483-87
6	MARINEIDE SILVA ALVES	002.530.103-90
92	MAYRLLANE CANTANHDE ALVES	609.269.663-08
105	NATALIA DE ALMEIDA FRAZAO	051.608.413-50
62	PALOMA RODRIGUES MARTINS	624.130.343-07
60	RAFAELE FRAZAO MENDES	605.715.773-77
33	RAIMUNDO NONATO DUTRA	662.184.203-10
106	RAIMUNDO NONATO PEREIRA COSTA	825.264.943-20
11	RAMAIANA MENDES BARBOSA	075.613.903-19
10	RAMIUNDO NONATO SALES DOS SANTOS	606.185.653-96
24	RANIELY VIEIRA DE SOUSA	619.348.853-71
55	RONILSON LOPES BRITO	609.030.473-57
215	SAMYLLA FERNANDA DA COSTA PEREIRA	055.727.223-83
37	SERGILSON OLIVEIRA NICÁCIO	625.188.483-55
20	TIMOTEO PEREIRA DOS SANTOS	612.004.043-94
36	VANDERLON VIANA LIMA	913.144.468-27
145	VINICIUS TRINDADE FARIAS	605.278.433-42
28	WERBERT CORRÊA UCHOA	058.031.063-99
196	WHADYLLA KELLE RODRIGUES SANTANA	606.228.213-16

AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
137	ADRIANA DO NASCIMENTO CARVALHO	049.151.303-80
160	AIRTON DOUGLAS CORRÊA DE MORAES	614.211.843-03
130	ALEXANDRA FERREIRA DE ABREU	610.538.343-65
148	ALEXANDRA MOURAO DOS SANTOS OLIVEIRA	611.955.653-21
158	ALINE GABRIELE MENDONÇA SILVA	103.967.233-73
100	AMANDA VIEIRA NASCIMENTO	709.743.151-25

184	ANA CELIA DE ABREU SILVA	623.467.393-75
98	ANA KEICE DOS SANTOS SANTANA	100.216.113-43
132	ANA MARIA MENDES COSTA DE SOUSA	027.639.193-40
105	ANDREIA DOS SANTOS BARBOSA	109.942.753-31
5	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	104.172.993-62
150	ANDRESSA LAERY RODRIGUES CASTRO	610.196.563-52
70	ANDRESSA NASCIMENTO SILVA	102.124.543-74
141	ANTONIA MARIA COELHO BEZERRA	079.525.353-23
6	ANTONIA SILMA ABREU DAMASCENA	084.689.943-40
1	ARISTONEIDE CONCEIÇÃO SILVA	745.686.123-49
129	BIANCA MARQUES DA SILVA	614.680.953-58
95	BRENDA CRISTELLI LIMA DA SILVA	608.317.753-78
83	BRENO SILVA SOUSA	614.177.663-95
26	BRUNA NASCIMENTO UCHOA FRANCO	614.202.433-90
119	CAMILA CARNEIRO MORAES	104.236.673-00
82	CARLA FRANCIELLE BEZERRA MENEZES	631.206.853-64
151	CLARISSE KELLY COSTA DE FREITAS	084.438.063-62
8	CLEUDIANE MOURAO DA SILVA	039.969.713-62
20	CUSTÓDIA ALVES FRAZÃO	607.205.883-32
146	CYBELLI RODRIGUES FREITAS	100.656.483-74
39	DAIANE DA SILVA PACHECO	609.784.553-71
71	DAIRLA RODRIGUES BARROS	123.430.883-57
57	DANIEL ALVES DA SILVA	104.134.293-47
117	DANIELE FERREIRA CABRAL	619.463.473-10
101	DANIELLA CRISTINA ARAÚJO NICÁCIO	054.192.073-11
44	DELMA SAMINEZ NICÁCIO	060.344.723-69
19	EDILEUSA FRAZÃO MARQUES	843.745.273-20
161	EDNA REIS SANTOS	052.518.683-24
86	EDUARDA LUZIA CANTANHEDE FERREIRA	619.314.303-30
36	ELANE DOMINYQUE SALES SILVA	104.741.003-67
72	ELESSANDRA DE SOUSA DA SILVA	621.050.663-13
41	ELIAS BARROS COSTANTINO	010.424.157-36
76	ELISIANE NASCIMENTO BARROS	115.441.923-12
66	ELLEN KAROLINNY GOMES DINIZ	619.328.903-86
102	EMYLLE CAMYLLE SOUSA CALVACANTE	068.930.033-66
79	EMYTÁCILA COELHO VIANA	090.418.013-16
68	EVILLYN JHULIA SOUSA DA SILVA	090.219.423-21
117	FABIA JORDENICE SILVA NUNES	614.213.893-80
140	FABIANA LAGO MENDES	609.238.403-54
112	FABIANA SOUSA MENDES	040.670.823-12
109	FLÁVIA MARA SIMOES FERREIRA	152.513.036-61
59	FRANCIELE DINIZ BARROS	109.913.043-30
154	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	636.390.293-21
38	FRANCILEI SAMINES DA SILVA	627.696.703-36
110	FRANCINETE MOREIRA DA CONCEIÇÃO	606.197.943-64
65	FRANCISCO DOS SANTO NOGUEIRA	030.395.513-96
1	GABRIEL RONEY LUNA DE SOUSA FRAZÃO	627.559.953-78
114	GISELE VELOSO SANTOS	076.821.973-66
38	GLEICIANE DA SILVA PACHECO	105.658.143-38
113	GLEYCIARA SILVA DE MELO	629.089.833-70
133	GRACIANE MARQUES MENDONÇA	111.989.913-30
84	IRINETE BARBOSA MENDONÇA	104.708.663-81

157	IRYS FERNANDA REIS BORGES	082.463.831-08
118	ISLANY GABRIELLY FIGUEIREDO PEREIRA	609.295.723-00
69	JACILENE LIMA RODRIGUES	093.482.213-10
144	JAINARA SILVA ARAUJO	025.648.803-71
42	JAMYLLLE FERREIRA LOPES	617.404.233-21
2	JARDANE FERREIRA CORREA	045.267.023-31
162	JASSILENE LISBOA DOS REIS	609.307.593-11
155	JÉSSICA DA SILVA PACHECO	105.658.273-16
23	JESSICA SILVA CONSTANTINO	106.155.453-86
134	JHENEFER RUTE DA SILVA SANTOS	636.723.153-62
77	JOÃO LUCAS SANTOS DA SILVA	629.287.303-03
108	JOSEANE BARBOSA CASTRO	011.594.683-70
58	JOSIVÂNIA BEZERRA SOUSA	108.674.863-84
94	JOSUE CANTANHDE LOPES	216.422.493-00
30	JOYLENNE NICACIO VIANA	614.183.453-18
85	JULIO MENDES FRAZAO FILHO	619.363.683.82
17	KAMYLLA NASCIMENTO SILVA	105.929.713-25
88	KAREN CAMILA BEZERRA ABREU	110.048.223-75
122	KAYLANE FERREIRA GOMES	629.138.813-86
131	KAYLLANE GRAZIELE BEZERRA	619.326.253-99
90	KELLY JAMYLLY DOS SANTOS SORIANO	619.312.813-19
73	KLISSIA REIS LOPES SANTOS	619.319.763-09
18	LAIANE RODRIGUES SILVA	614.221.863-00
145	LAIS SANTOS DINIZ	622.713.433-30
62	LAIS SILVA BEZERRA	002.306.183-91
124	LAISA IARA MARTINS BESERRA	629.408.963-80
85	LAIZA RODRIGUES DA ROCHA	631.850.623-37
63	LARA JULIA SILVA NASCIMENTO	102.157.183-05
155	LARISSA CONCEICAO VIEIRA	612.145.693-07
159	LAUREANE PEREIRA ARAUJO	606.299.333-59
138	LEANDRO ALVES ARAUJO	046.421.783-09
28	LETICIA GABRIELA LIMA BARBOSA	619.248.633-67
3	LETICIA GONÇALVES BEZERRA SANTOS	075.778.413-58
109	LEUDIANE SOUSA COSTA	611.955.693-19
43	LIDIANE CONCEIÇÃO BEZERRA	619.240.523-93
11	LINDALVA AGUIAR	027.954.043-46
80	LORRANE DOS SANTOS CORRÊA	110.857.373-81
78	LUANA CAROLINA UCHOA GOMES PEREIRA	052.031.833-17
129	LUANE RODRIGUES COSTA	088.903.013-84
135	LUCINEIA MENDONCA RODRIGUES	090.047.433-59
24	LUDYMILLA MENDONÇA RODRIGUES	112.052.013-43
67	LUZIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	961.411.743-53
139	LUZIELE FERREIRA DA CRUZ SILVA	614.217.113-70
156	MARCELLY CANTANHEDE DA SILVA	094.283.083-07
75	MARCELO UCHOA VIANA JUNIOR	614.212.793-63
27	MARIA ALVES	803.200.823-34
116	MARIA ANTONIA CONCEIÇÃO SILVA	609.578.963-01
153	MARIA APARECIDA GOMES	609.265.053-35
103	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	002.654.773-28
43	MARIA DA SILVA	054.386.043-47
45	MARIA DEUZIANE DUTRA ALVES RODRIGUES	089.424533-33
147	MARIA EDIELES MOURAO DOS SANTOS	029.654.633-05



126	MARIA EUDINEIA NASCIMENTO CASTRO	610.387.133-66
89	MARIA EVA ALVES DA SILVA	614.596.413-88
104	MARIA FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA	604.890.703-61
25	MARIA FRANCISCA SAMINEZ AZEVEDO	046.296.213-00
94	MARIA IVONETE AMARANTE FRAZÃO	02.243.213-23
32	MARIA JOSE AGUIAR MARAVALHA	039.835.343-33
81	MARIA JOSÉ SANTOS ALCANTARA	046.292.763-60
7	MARIA LUZIA MENDONÇA DA CUNHA	110.759.693-95
4	MARIA LUZIA MENDONÇA DA SILVA	064.035.453-02
15	MARIA MARCIA BARBOSA DOS SANTOS BARBOSA	023.994.723-14
121	MARIA NAIZA DE ABREU BEZERRA	095.463.413-63
142	MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA	450.150.233-91
40	MARIA SUCLENE LIMA	023.571.793-25
21	MARIENE SOARES SALES	075.778.023-79
182	MARILENE RODRIGUES ALVES	612.460.153-23
12	MARILENE SOARES SALES	619.378.173-00
152	MARINALVA DOS SANTOS FERREIRA GOLÇALVES	019.225.433-22
92	MAURICELIA VIEIRA DOS SANTOS	084.246.293-70
128	MAYANNA ALICIA BEZERRA SILVA	619.320.483-08
35	MAYRA FERNANDA DE HOLANDA SAMPAIO	609.321.823-64
125	MYLLA JAYLLANNE FEGUEIREDO MORAES	619.363.413-44
37	NAILLE MORAES SILVA	619.340.553-44
97	NAYARA ARAUJO DOS SANTOS	628.293.323-42
22	PATRICIA VELOSO BOTELHO DE SOUZA	033.928.943-03
96	QUEILA DOS SANTOS SANTANA	121.846.513-11
123	RAIANE KELLE SOUSA LIMA	614.197.273-03
136	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO MARTINS	059.154.263-36
34	RAINARA DE ABREU PIRES	612.253.163-40
33	RAYANA AMORIM VIANA	614.185.033-20
13	RAYANE FERREIRA DINIZ	116.496.303-10
115	RAYNARA MENDONÇA FRAZÃO	606.196.883-35
127	REGILA OLIVEIRA DA SILVA	014.215.243-41
163	ROSIMEIRE SOUSA RODRIGUES	934.868.553-87
106	SANDRA LISBOA RODRIGUES	619.324.133-75
120	SANDREANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	091.303.013-94
87	SHELDA LOPES SOARES	619.327.893-16
107	SIDINAIRA AGUIAR SILVA BARBOSA	609.312.243-30
149	SILVANA SILVA ALVES	061.840.453-85
99	SUZANA MARIA DE SOUSA MOURA	626.178.924-63
14	TANIA DOS SANTOS NASCIMENTO	605.028.853-43
35	TATIANE DINIZ SILVA	070.909.483-31
93	TAYSSA KAUANE FRAZÃO DA SILVA	619.376.213-24
74	THÁCILA DE JESUS FRAZÃO LIMA	606.222.493-55
111	THAINA COSTA DA SILVA	104.771.173-76
95	THALITA RAYJANE BRAGA ARAUJO	614.178.473-95
160	VALDERENE ALVES DA SILVA	031.228.523-06
56	VALERIA ALVES PEREIRA RODRIGUES	614.217.263-00
9	VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	109.768.453-93
31	VANESSA SAMINEZ BARBOSA LOPES	607.279.143-32
94	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	047.080.393-28
29	WANESSA BEATRIZ MESQUITA COSTA	614.177.143-28
91	WELYNA MARIA DAMAS DA SILVA	629.155.433-05

10	YASMIM GABRIELLE FRAZÃO DE OLIVEIRA	619.363.223-90
----	-------------------------------------	----------------

CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
35	ADRIELE RODRIGUES SILVA	084.508.713-44
64	ALICE CAMPOS BEZERRA	619.334.533-70
158	ALINE LISBOA SAMINEZ	605.112.623-61
68	AMANDA LETICIA GOMES BRITO	104.262.273-60
48	ANA CAROLINA AMORIM DUTRA	606.319.763-02
63	ANA CAROLINA LIMA SILVA	112.856.733-44
59	ANA PAULA CARVALHO RODRIGUES	606.209.203-16
122	ANA TAIS SILVA ALVES	089.676.893-73
86	ANALICE RODRIGUES DOS SANTOS	610.115.933-78
124	ANDREANE SILVA CASTRO	619.139.373-30
2	ANDRESSA GRASIELLY FRAZAO CORREA	614.177.033-93
45	ANNY JHENNYFER ALVES SILVA	086.382.873-64
28	ANTONIA LUCIANA DOS ANJOS MORAES	061.947.983-35
123	ANTONIA REGINA RODRIGUES SOUSA	605.756.323-99
18	ANTONIA SANTOS VIANA	035.362.243-50
118	ARTENIZA VELOSO SILVA	035.308.233-33
27	AURICELIA ARAUJO	619.374.863-62
88	AVANAILDA DA SILVA SOUSA	084.390.663-41
7	BARBARA DA SILVA OLIVEIRA	637.064.333-54
65	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	102.513.983-66
4	BIANCA NASCIMENTO UCHÔA PONTES	614.202.373-14
12	BRENDA LETICIA UCHOA COSTA BEZERRA	614.196.553-96
11	BRUNA CAROLINA UCHOA COELHO	062.519.503-58
26	BRUNO SILVA SOUSA	614.177.643-41
90	CARLA DOS SANTOS FERREIRA	608.594.763-61
85	CARLIANE OLIVEIRA SILVA	042.109.503.27
22	CAROLINE ALMEIDA SANTANA SOARES	611.080.963-28
16	CLARA LUZIA MOREIRA PEREIRA	606.824.743-04
72	CLAÚDIA RAYHANA BEZERRA SOUSA AGUIARA	606.208.153-02
17	CLEONICE DA SILVA LAGO	026.068.473-26
56	CREANE FRAZÃO RODRIGUES	621.095.543-63
97	CRISTIELLE DO NASCIMENTO SILVA	077.460.293-70
66	DEBORA FERNANDA CARVALHO MARTINS	606.208.923-07
24	EDILENE DE OLIVEIRA	055.118.663-18
43	ELAYNE ROCHA RODRIGUES	615.567.043-99
87	ELEILSON DA CONCEICAO MAGALHAES	046.086.023-22
73	EMANUELLA CRISTINA DOS SANTOS SAMINEZ	107.134.773-00
108	ERICA DE OLIVEIRA	055.118.673-90
116	ERICA RODRIGUES SILVA	066.494.053-61
103	ERILANDIA VELOSO DA SILVA	610.824.553-00
42	FIAMMA OLIVEIRA COSTA UCHOA	061.248.043-79
127	FILOMENA SANTOS DE MESQUITA	619.367.223-05
71	FRANCISCA NICACIO CONCEIÇÃO VIEIRA	01.538.273-78
105	GABRIELA GOMES MORAES	062.604.053-16
30	GABRIELE DOS SANTOS SILVA	091.797.623-10
80	GEICIANE DE SOUSA SILVA	612.154.663-82
14	GILMARIO CORREA BARBOSA	054.164.113-17
46	GLEYCE KELLY BOTELHO BEZERRA	060.417.803-40



104	HELIO GABRIEL NASCIMENTO BARBOZA	105.304.203-50
69	HEMILLY TAIS DOS SANTOS SILVA	627.447.403-06
54	IDAUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	053.628.343-55
15	IRISLENE DA SILVA OLIVEIRA	099.718.773-50
1	ISLANE MARCELA REIS SAMPAIO	623.562.623-18
37	JACIELE DAVID SOUSA	607.835.983-51
157	JACYLA RODRIGUES SILVA	614.200.093-62
82	JAYANE GOUVEIA BEZERRA	619.312.863-68
50	JESSICA ALVES SOUSA	609.281.433-17
119	JHONES GABRIEL GOMES SILVA	090.520.913-31
125	JOSE DOMINGOS SOUSA MENDES	057.021.823-32
112	JOSEFA DA SILVA DE SOUSA	026.402.453-25
75	JOSIELMA CASTRO SILVA	020.205.163-30
70	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	070.681.783-40
120	KAILANNY GONCALVES VIANA	110.490.703-80
158	KARÉN VITORIA BARROS SILVA	105.212.963-31
111	KATIA CONCEICAO DE SOUSA	084.829.653-28
78	KEICIANE DOS SANTOS MONTELO	614.183.893-66
96	LAIANE MENEZES	606.256.533-35
77	LAURIENE PEREIRA SILVA	606.242.853-08
8	LAVINIA DA CRUZ RODRIGUES	068.861.413-25
36	LEIRILaura DOS SANTOS OLIVEIRA	053.628.333-83
93	LETICIA SOUSA BARBOSA	619.494.273.82
99	LUCAS MOURÃO DA SILVA	098.223.433-37
49	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	039.618.135-07
40	LUCILENE SILVA SOUSA	007.091.853-83
107	LUCIMAIRA MELO COELHO	606.185.873-65
51	LUIZ PAULO DO ROSÁRIO SOUSA	047.813.205-03
128	LUZILENE DUTRA SANTOS	609.231.183-65
21	MAIARA DA SILVA ROSA	092.633.593-69
79	MARCELO DE JESUS NOGUEIRA	004.936.363-82
44	MARCIA LIVIA SANTOS NASCIMENTO	614.177.783-00
83	MARCUS DAVI CAMPOS BEZERRA	025.332.223-56
91	MARCUS PAULO BARBOSA SAMPAIO	075.716.803-52
84	MARIA BEATRIZ SOUSA CARVALHO	090.322.013-01
6	MARIA CLARA DA SILVA CARNEIRO	619.320.623-00
3	MARIA CLAUDIANE CABRAL ROCHA MENDONÇA	011.273.233-00
60	MARIA CLEUDIANE ALVES PEREIRA	062.332.163-40
38	MARIA CONCEICAO DA SILVA BARBOSA	612.966.683-71
74	MARIA DA PAZ SOUSA MESQUITA	791.878.113-91
76	MARIA DALVA SANTOS BEZERRA	027.549.313-09
53	MARIA DAS DORES DOS SANTOS NOGUEIRA	001.834.483-67
126	MARIA DAS DORES FERREIRA DA C. SILVA	610.354.883-70
52	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARROS AMORIM	377.008.553-15
164	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA (VAGA PCD)	050.119.803-24
117	MARIA DE FATIMA SOUSA GOMES DOS SANTOS	001.050.293-94
159	MARIA DE JESUS COELHO COSTA	619.363.493-29
109	MARIA DIANE ARAUJO DOS SANTOS	040.404.763-79
100	MARIA DO ESPIRITO SANTO DE H. SAMPAIO	609.237.993-70
41	MARIA EDUARDA UCHOA BEZERRA	621.150.293-13
101	MARIA ELIANE MENEZES CASTRO	036.807.773-02
102	MARIA FRANCIMERE BARBOSA SANTOS SILVA	039.108.213-24

57	MARIA JOSÉ SILVA CARVALHO	614.177.173-43
128	MARIA LUCIARA VALENTIM DOS SANTOS	044.164.373-66
121	MARIA MENDONCA RODRIGUES	038.537.263-99
106	MARIA NAYARA CHAGAS DA SILVA	127.540.363-85
32	MARIA NEIDE SANTOS CANTANHEDE	611.062.143-90
89	MARIA RAYNARA T. FRAZAO (VAGA PCD)	110.125.823-37
20	MARIA ROSINETE SANTOS VIANA FREITAS	046.528.163-08
115	MARIA VANUSA FRAZAO DE SOUSA	609.290.503-55
25	MARILENE SILVA SOUSA	805.731.343-91
99	MAYSA RACKELL DE HOLANDA SAMPAIO	609.321.683-70
13	MELLKA CAMILLA UCHOA LIMA	609.321.853-80
92	NAIELE CARDOSO PIRES GONCALVES	628.782.683-50
39	PABLO TAINA REIS	098.182.143-07
31	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	077.132.083-30
81	PAULO RICARDO NASCIMENTO CARVALHO	614.176.823-70
23	RAISSA AGUIAR MENEZES	619.344.123-92
5	RAMONA SILVA CARNEIRO	619.379.683-59
58	RINCHARLES PEREIRA DA SILVA	042.576.403-67
29	RONALDO AMORIM VIANA	609.231.793-03
110	ROSILDA ALVES RODRIGUES	024.433.423-44
19	SABRINA DE JESUS DOS SANTOS	632.001.763-50
61	SILJANE GARCIA DA SILVA	094.513.193-36
33	SILVANA BARROS CONSTANTINO	619.352.083-06
113	STELLA SILVA ANJOS	630.838.833-58
98	TAYLANE SOUSA SILVA COSTA	104.190.243-36
134	TELNILDE NEVES AGUIAR	003.697.183-99
47	TERESA DE JESUS COELHO GOMES	602.999.463-80
84	THAIS DA C. FRAZAO LIMA	067.917.573-37
159	THAIS EMANUELE PEREIRA BEZERRA	609.256.893-43
67	THAYRIS DE JESUS CAOELHO VIANA	116.628.623-18
10	WALERIA MESQUITA COSTA	614.177.153-08

INSTRUTOR DE EJAII		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
56	ADEILSON DOS SANTOS SILVA	054.763.853-12
198	ADELIANE FRAZAO MELO	029.100.943-32
42	ALEXANDRE NICÁCIO DINIZ	032.738.743-25
84	ANA CLARA LIMA COQUEIRO	084.150.313-35
104	ANTONIA DIVINA AGUIAR LOPES	022.089.803-01
114	ANTONIA MARIA SOARES SANTAREM DOS SANTOS	018.946.423-25
158	BEATRIZ DUTRA	619.362.493-75
208	CAMILA OLIVEIRA CONCEICAO	609.064.533-80
12	CARLIANE CRUZ VIANA	619.322.413-02
91	DANIEL DE JESUS GOMES	629.204.753-98
73	ELISIANE BRASILEIRO COSTA DA SILVA	608.986.723-33
52	ERICA MIRANDA RODRIGUES	099.244.143-90
79	ERICA RODRIGUES VELOSO	621.884.273-86
133	FABIANA CORREA DA CONCEICAO	064.393.133-39
127	FERNANDA BEZERRA DE ABREU	609.321.583-07
51	GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA FILHO	042.281.053-35
118	HERICK AUGUSTO FIGUEIREDO RIBEIRO	053.203.743-05
203	JARDYELY VIEIRA CARVALHO	606.240.843-29

218	JEFESON RODRIGO MORAES MENESES	619.230.773-33
125	KEYSSA NAYANE DOS SANTOS MONTELO	614.183.673-97
181	LEIRIANE PEREIRA DA SILVA	604.778.333-30
101	MARCIA RAIMUNDA DA SILVA C. SILVA	850.341.503-87
122	MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA ABREU	046.653.513-92
164	MARIA NATALENE TEIXEIRA	060.267.913-37
131	MARINALVA MARINHO DOS SANTOS SIQUEIRA	019.225.503-70
108	NATALYNE MARINHO DOS SANTOS	610.508.743-82
199	RAYANE AMORIM VIANA	052.148.373-56
74	RICARDO ALVES DA SILVA	606.734.283-97
49	ROSIANA ABREU BEZERRA	603.036.283-67
130	ROSILENE ALVES SOUSA DE ALMEIDA	018.842.083-55
70	ROSIVALDO SEBASTIAO FERREIRA SANTOS FILHO	608.724.163-99
90	RUTH LEOPOLDINA DA SILVA CONCEICAO	606.204.903-30
160	SIMONE SILVA CORREA	924.257.393-00
107	TAIS FERNANDA SILVA OLIVEIRA	002.113.943-19
89	TEREZINHA DE JESUS CANTANHEDE	992.971.083-34

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
39	ADAILSON ARAUJO	115.379.713-52
13	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	103.602.813-54
11	ALICE OLIVEIRA CONCEICAO	609.064.413-74
33	ANA CELIA SILVA AMARANTE	055.842.153-92
5	ANA TEREZA PEREIRA TAVARES	107.453.063-22
17	ANALICE LOPES FERREIRA	609.263.303-57
1	ANTONIA MARCIA BARBOSA SOUSA	614.214.403-26
24	BEATRIZ DE JESUS VELOSO FRAZÃO	034.672.593-32
15	CLEITON VIANA GARCIA	116.719.923-50
26	DANIEL MEDEIROS COSTA	631.222.523-89
35	DAYANE BEATRIZ DOS SANTOS ASSIS	065.093.263-37
30	DHACILLA CLISSIA BATISTA SILVA	619.312.733-08
12	EDILA MARTINS SILVA	037.475.213-39
9	EMANUELE SILVA LIMA	627.229.693-27
5	EVANDRO FERREIRA SOUSA	628.737.063-76
20	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA NUNES	606.208.813-64
27	GIOVANNI HIGOR VIANA MORAES	625.799.173-06
31	GLEYCIELE CORREA BARBOSA	614.212.053-27
41	JANAINA CASTRO ALVES	069.474.283-00
14	JOICE TAYLANE VIANA CONCEIÇÃO	104.066.393-10
37	JORGEANE FREITAS OLIVEIRA	023.366.523-40
12	JOSIAS SOUZA TEIXEIRA	104.260.333-29
40	JULIANA BEZERRA DE SOUSA	614.193.003-42
10	KATIANE MENDONCA SILVA	609.299.663-41
21	LENILSON FERREIRA RODRIGUES	603.031.963-94
38	LIDIANE MICHELLE NASCIMENTO SAMPAIO	093.805.833-97
34	LURDIMILA DAMASCENO BEZERRA	094.479.233-21
30	LUZIANE VELOSO DOS SANTOS	606.212.413-26
194	MARCUS VINICIUS NICACIO DA SILVA	105.520.273-08
25	MARIA ANTONIA BEZERRA ABREU	010.178.823-12
23	MARIA CREUSEANE GARRIDO BEZERRA	022.510.613-20
4	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	619.341.133-01

7	MARIA DAS DORES COSTA	625.105.563-47
32	MARIA DOMINGAS SOUSA MENDES	041.533.423-35
42	MARIA ELISA SAMPAIO FRAZAO NETA	607.553.663-95
44	MARIA LETICIA SILVA SAMPAIO	062.194.063-11
28	MARIA LOUVANE BEZERRA ABREU	606.203.173-88
36	MARIA NATALIANE TEIXEIRA DA CONCEICAO	110.123.453-94
8	MARINETE FERREIRA VELOZO	059.046.493-04
43	MYCAELE RODRIGUES VIANA	630.464.693-30
22	NAIARA AGUIAR BEZERRA	629.860.043-42
19	NAILA MARIA SOUZA FRAZAO	619.304.103-60
29	PABLO DOS SANTOS FRAZAO	609.313.203-05
16	PAMELA NAOMI DE LIMA AKAZUKA SOUSA	134.420.327-25
3	REGIANE ROCHA RODRIGUES	605.342.633-48
37	RENA GARCIA MENDONCA	104.067.623-50
36	ROMULO JOSE PORTO AGUIAR	621.664.083-62
8	SIRLAN RODRIGUES PENHA	088.880.573-07
2	TAMIRES AGUIAR GARCIA	618.253.403-66

AGENTE DE PORTARIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
165	ADRIAN CESAR MORAIS SILVA	704.785.901-21
144	ADRIANO AGUIAR OLIVEIRA	606.205.923-38
7	ADRIEL DE JESUS AGUIAR	106.562.483-27
126	AILSON SILVA CASTRO	619.379.713-09
209	AIRTON FIGUEIREDO DE ARAUJO	628.685.223-94
171	ANA RITA AGUIAR BARROS	115.634.173-67
179	ANDERSON GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	614.211.053-73
45	ANDREIA DA CRUZ MATOS SILVA	623.626.123-76
48	ANTONIO CARLOS SILVA TRABALSE	044.572.113-89
98	ANTONIO FERADO PEREIRA BARBOSA	028.242.283-85
138	ANTONIO FRANK DOS SANTOS SILVA	618.736.183-01
210	ANTONIO JOSE DA CONCEICAO BEZERRA	046.545.593-02
136	ANTONIO JOSE DAMAS DA SILVA E SILVA	602.402.493-21
34	ANTONIO RAFAEL ABREU FRAZÃO	051.260.943-86
64	ARILESE MENDES SILVA JUNIOR	088.215.603-92
78	ARINALDO DAMASCENO FERREIRA	818.967.003-49
102	BELARMINO VIEIRA SILVA	022.209.833-02
3	BENEDITO ALVES FILHO	046.921.783-96
166	CARLOS EDUARDO SOUSA	614.184.213-35
197	CRISTIANO DE JESUS COELHO FRAZAO	046.563.683-77
216	CRISTIOMAR COELHO FRAZAO	051.396.883-01
47	DANIELSON ABREU MACHADO	013.678.663-40
111	DHONALD ANDREON CORREIA BARBOSA	610.915.013-43
9	DIEGO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	613.715.513-75
162	DIOGO RODRIGO SANTOS MENDONCA	609.288.743-62
121	DIOGO RODRIGUES DE SOUSA	614.214.593-45
5	DOUGLAS LUAN VIANA DA SILVA	106.210.123-51
172	EDIVAN FARIAS NASCIMENTO BEZERRA	023.137.093-88
69	ELIANE SANTANA GARCIA	011.002.793.00
141	ELISMAR PEREIRA VIEIRA	836.404.603-91
150	EZEQUIAS ARAUJO SANTOS	606.203.553-95
119	FABIO ANDRE BARBOSA SAMINEZ	069.337.723-22

139	FRANCINALDO GONCALVES DOS SANTOS	602.424.613-79
13	FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS FERREIRA	022.395.143-96
16	FRANCIVALDO SILVA MENDONÇA	601.891.163-90
7	GABRIEL ALVES GARCIA	082.438.923-97
142	GABRIEL OLIVEIRA COSTA	094.820.073-10
180	GEOVANE MARTINS DUTRA	125.138.463-38
30	GERLLYSON BRUNO BARBOSA	101.784.453-47
99	HITALO ALVES RODRIGUES	606.257.703-07
156	ISMAR PINHEIRO JUNIOR	642.882.003-00
35	ITALO MAMEDE ALMEIDA SOARES	626.114.769-90
143	IVANILSON DOS SANTOS FERREIRA	606.642.683-40
109	JOHN ENDSON SANTANA DA CONCEICAO	617.787.153-46
169	JOILSON GOMES FRAZAO	606.185.373-41
8	JONAS VIEIRA DOS SANTOS	494.700.863-68
177	JOSE FRANCISCO ABREU FERREIRA	051268153-85
100	JOSE FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES	021.171.843-24
1	JOSÉ MENDES JUNIOR	035.092.273-99
6	JOSE NEVES GARCIA	105.420.473-06
135	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO	095847973-95
147	JOSE RIBAMAR MARINHO ALVES	016.997.083-39
10	JOSE RIBAMAR VIANA ROMA FILHO	280.678.353-49
21	JOSENILSON OLIVEIRA DIAS	602.438.363-09
12	JOSIAS SOUZA TEIXEIRA	104.260.333-29
3	JOSIEL NUNES GONCALVES	619.140.273-29
112	LARA MELISSA BARROS BARBOSA	610.818.363-26
18	LENILDO AGUIAR DOS SANTOS	054.296.223-38
176	LENILSON AMERICO ARAUJO PIRES	606.197.523-60
149	LUIS CARLOS ROCHA CARDOSO	025.228.203-54
15	LUIS FERNANDO SANTANA ABREU	1031.300.373-10
63	LUIS FILIPE CARVALHO RODRIGUES	110.589.573-41
11	MANOEL MENDONÇA DA SILVA	037.054.443-95
178	MARCELO DA SILVA NICACIO	613.129.943-98
151	MARCELO DE SOUSA SILVA	621.751.133-96
134	MARCOS ANDRE NICACIO PACHECO	041.386.982-21
120	MARCOS VINICIUS RODRIGUES SILVA	098.298.593-20
117	MARIA FRANCISCA BARBOSA	002.654.653-11
2	MARIA IVONETE MENDONÇA RODRIGUES	030.293.693-90
157	MATEUS AGUIAR BARROS	627.154.383-97
175	MATHEUS SILVA MENDONCA	091.623.003-18
183	PAULO CESAR MENDONCA SILVA	091.886.253-11
17	PEDRO LUCAS COELHO FRAZÃO	619.305.973-39
46	QUERILSON DA SILVA	047.315.613-02
82	RAFAEL BEZERRA DE SOUSA	621.826.583-86
83	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	602.406.153-60
4	RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA FILHO	098.511.503-39
16	RAMILSON DE JESUS SILVA	106.055.993-51
8	RENAN BEZERRA ALVES	614.214.783-07
4	RICARDO ROCHA SANTOS	617.129.993-62
110	RODRIGO LUZ FRAZAO	609.312.373-19
193	RUAN EDUARDO RODRIGUES FREITAS	100.656.653-84
123	RUANN PABLO SILVA DOS SANTOS	098.792.633-08
192	RYANN SAMINEZ DO CARMO	614.178.043-19

80	TACIO JOSE FRAZAO LIMA	606.222.423-42
154	TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	055.427.083-82
31	THÁLITA LUCIANA GARCIA FRAZÃO	760.067.783-00
61	THARLYSON MENEZES DE SOUSA	606.979.833-31
14	TIAGO BARBOSA DOS SANTOS	096.491.023-37
44	TIAGO RODRIGUES ARAÚJO	619.316.233-09
17	WALLYSON CASTRO SILVA	614.177.093-24
186	WENDEL OLIVEIRA SOUSA	097.675.143-76
19	WENEM OLIVEIRA SOUSA	631.385.603-18
174	WESLEY VINICIUS GARRETO SOUSA	116.138.553-38
39	WESLY SALES SILVA	084.863.273-77
124	ZACARIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	105.085.563-92

CARGOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

DIGITADOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
47	PEDRO HENRIQUE PADILHA FERREIRA	989.461.533-34

MOTORISTA CNH B

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
9	ANDERSON ADRIANO SILVA DE ARAUJO	089.072.433-44
1	ANTONIO FELICIANO DE AGUIAR NETO	046.626.113-69
2	AUGUSTO FELIPE ESPINDULA COQUEIRO	615.336.693-76
10	DAVID SANTOS VIEIRA	619.380.733-04
11	DOUGLAS COSTA VIANA	615.640.833-90
5	JULIO SILVA FERREIRA	804.897.613-72
8	LEONARDO SANTOS CARVALHO	507.178.028-33
9	MARCOS ANTONIO FERREIRA	705.892.913-00
20	MAURICIO LOPES AGUIAR	907.264.992-34
3	RAIMUNDO FRAZAO RODRIGUES	619.225.693-48
4	SAVIO FRAZAO NASCIMENTO	706.133.311-17
8	WELRISSON OLIVEIRA SOUSA	614.177.133-56
7	YANN FELIPE PONTES UCHOA	610.009.433-99

MOTORISTA CNH D

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
16	ADNOEL SILVA SANTOS	002.322.243-31
19	ANDRE DA COSTA TEIXEIRA	606.226.133-40
10	ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	729.303.303-68
6	ANTONIO EDUARDO CANTANHEDE FRAZAO	606.202.223-28
17	AUGUSTO UCHOA FRASAO	050.396.803-09
3	CARLOS EDUARDO SANTANA SOARES	989.491.523-04
14	CLARINDO RIBEIRO DA COSTA NETO	055.761.023-04
3	CLAUDIO ALVES FERREIRA	052.890.326-81
15	DILSON DE SOUSA HENRIQUE	965.690.383-68
4	EDYANE ALINE COELHO SAMPAIO	059.441.603-57
1	FABIO DHONATA RIBEIRO DOS SANTOS	05.931.193-20
11	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VIANA	713.218.883-68
13	JOSE ALEX CORREIA BRITO	02.654.713-97
18	JOSÉ MARIA MENDES REITAS	128.890.123-87
2	JOSIEL DE SOUSA MENDONÇA	034.325.903-69
15	JUARAN SAMINEZ BARBOSA	375.743.883-34
9	NIVALDO PIRES SILVA	723.783.953-53

18	SAMUEL SILVA DE SOUSA	049.695.553-54
12	WASHINGTON SOARES DE SOUZA	023.341.323-57

CENTRO DE CONTRA-TURNO
PROF. DE MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
220	ALINE SILVA CARVALHO	619.577.263-18
167	ANTONIA FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA	622.052.743-76
191	EMILY VICTORIA DINIZ GOMES	606.214.753-19
40	GARDILEIDE OZÓRIO DA SILVA	030.956.773-40
129	GRAZIELLA KAROLINE CORREA MENDES	046.545.983-83
15	JOBSON CARVALHO DE ABREU	048.331.963-52
148	RAILTON CESAR REIS RODRIGUES	612.980.403-29

PROF. DE LINGUA PORTUGUESA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
94	BENEDITO AGUIAR ALVES	450.139.853-15
168	CASSIO OLIVEIRA DA SILVA	063.187.193-42
43	JEISE VELOSO SANTOS	076.822.143-92
71	JOSE NEUDES SOUSA AGUIAR	028.555.483-22
132	JOSIANE VELOSO SANTOS	611.801.413-26
59	KLOSS RODRIGUES FRAZAO	799.247.193-87
185	PEDRO ROBSON SOUSA AGUIAR	602.407.203-18
66	WILSON RICARDO SAMENEZES COSTA	042.075.353-22

PROF. DE ALFABETIZAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
159	CLARISSIA MARIA LAGO NUNES	063.219.583-52
81	CLEANE DE MARIA NUNES DA SILVA	044.580.963-97
72	MARIA NIVEA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	606.215.573-90

PROF. DE INGLÊS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
128	JESSIKA KAROLINE MARANHÃO DE SA	028.624.283-45
27	MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	437.984.893-00

PROF. MÚSICA- MAESTRO DE BANDA MARCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
26	DANIEL VIEIRA SOUSA OLIVIERA	082.963.023-65
205	DARLISON CALDAS LIMA	076.717.003-20
190	NAIANE MEDEIROS LIMA OLIVEIRA	017.110.253-30

CONTRA-TURNO E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
213	ANDERSON FELIPE REIS RODRIGUES	615.769.543-90
152	DIEGO FERREIRA SANTOS	606.195.173-60
161	EVANDRO DOS ANJOS	603.609.943-69

INSTRUTOR DE DANÇA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	045.671.713-73

INSTRUTOR DE DANÇA RÍTMICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF

INSTRUTOR DE RÓBOTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF

INSTRUTOR DE ARTES		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
187	RAIMUNDA PEREIRA DUTRA COELHO NETA	075.957.043-40

INSTRUTOR MUSICAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
25	EZEQUIEL VIEIRA SOUSA	089.373.763-18
195	NELSON ALVES DE SOUSA SALES	031.031.243-41
206	VALBERG MOURA DA SILVA	014.932.363-85

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Professor de 1º ao 5º ano para a ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL KÁTIA CILENE UCHÔA BEZERRA - na comunidade de Vila Jandιά		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
133	MARIA BEATRIZ SILVA NUNES	037.745.343-90
219	SEANY BEZERRA FRAZAO	015.368.283-35

PROFESSORES DA AEE		
EMEE CENTRO DO RENASCER - APAE- SEDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
88	ADRIANA AGUIAR OLIVEIRA	603.022.513-83
2	ANA LIVIA UCHOA SAMPAIO -VAGA PCD	614.185.643-89
1	FRANCIVONE PIMENTA RIBEIRO	494.174.013-00
29	THAYSE FERNANDA GARCIA FRAZÃO	936.720.983-53

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 247d15691415c1d65fbe5a6367c7741c

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO

A secretaria Municipal de Educação, convoca todos os candidatos inscritos no Processo seletivo simplificado sobre o Edital Nº 01/2024, para a realização da **prova objetiva no dia 19 (segunda-feira) de fevereiro de 2024**, conforme os locais abaixo indicados.

No turno **Matutino**, as provas serão realizadas com início às 08h00min às 12h00min.

Os portões serão abertos uma hora antes do início da prova. Os candidatos devem comparecer ao local indicado com o cartão de inscrição e documento original com foto.

Presidente Vargas/MA, 16 de fevereiro de 2024.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
CENTRO DE ENSINO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CETAN
(AV Pio XII, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 01

CARGO: Professores de Educação Infantil

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ADRIELE GONCALVES SILVA	188
1.	ALDENILSA AGUIAR SILVA	95
1.	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	60
1.	ALEXSANDRA FARIAS BARBOSA SILVA	126
1.	ANA PAULA AGUIAR FRAZÃO	123
1.	ANASTACIA FERREIRA MORAES	118
1.	ANTONIA MARCIA DOS SANTOS SOUZA	113
1.	ANTONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	184
1.	ANTONIA VERÔNICA SILVA ESTRELA	78
1.	ANTONIA DAMASCENO CONCEIÇÃO	6
1.	ANTONIO JOSE CONCEICAO PEREIRA	74
1.	ARLETE RODRIGUES SILVA	137
1.	AURIMAR MENDES VIEIRA	83
1.	CARLIANA ALVES DO LAGO	27
1.	CLARICE SILVA SIQUEIRA	92
1.	CRISTIANE MARTINS MORAES	124
1.	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	15
1.	DANIELA DAMASCENO FRAZÃO	106
1.	DIANA RODRIGUES SANTOS FRAZÃO	112
1.	DOMINGOS IVAR FERNANDES DO LAGO	134
1.	EDUARDO DE JESUS CANTANHEDE FRAZAO	29
1.	ELISIANE PEREIRA SOUSA	125
1.	ELISNALDO COSTA BEZERRA	149
1.	ELITANIA CONCEICAO CORREA	132
1.	ELIZETE RODRIGUES SILVA	65
1.	ELOIDES NASCIMENTO LOPES	120
1.	EULIANA COELHO FRAZÃO	10
1.	ÉVILA LUZIA SILVA BEZERRA MARTINS	151
1.	FLAIANE MARIA MORAIS	180
1.	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	35
1.	FRANCIELE SOUSA AGUIAR	148
1.	FRANCIMAR DO LAGO CORREA	94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
CENTRO DE ENSINO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CETAN
(AV Pio XII, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 02

CARGO: Professores de Educação Infantil

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	GECIANE NUNES AGUIAR	13
1.	GRASIELLE MORAES SILVA	170
1.	HALLANNA KARLLA SILVA RODRIGUES	178
1.	IDAIA NE SOUSA BARBOSA	141
1.	IRAIDES MACHADO MAGALHAES	82
1.	ISABEL ESCOCIO DINIZ	90
1.	IZABELA FRAZAO NICACIO	177
1.	JACENILDE DOS SANTOS SILVA	21
1.	JACIANE BARBOSA CARVALHO	117
1.	JACKELINE DA SILVA SOUSA	111
1.	JOSE ALDY NASCIMENTO GOMES	185
1.	JOSEILDES BEZERRA FRAZÃO	133
1.	JOSELIA RODRIGUES	55
1.	JOSELIA SANTOS BEZERRA	46
1.	JULIANA ALVES SOUSA	189
1.	JULIANA PEREIRA VIEIRA BEZERRA	140
1.	KARLIANE MARIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	61
1.	KENHA REGIA FELIX PEREIRA SANCHES	181
1.	LAURICIA ALVES CASTRO	40
1.	LAYANE MARTINS BEZERRA	152
1.	LEIDIANE PEREIRA ABREU	183
1.	LEILA MARIA LISBOA GOMES	8
1.	LEILANE DOS SANTOS FERREIRA	173
1.	LEILIANE COELHO DOS ANJOS (VAGA PCD)	157
1.	LEILIANE DE MORAIS ALVES DOS SANTOS	23
1.	LENICE PEREIRA BARBOSA	114
1.	LEUDIANE SOUSA COSTA	109
1.	LIDIANE LAGO SANTOS	160
1.	LISIANE RODRIGUES DOS SANTOS	150
1.	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	158

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
 LOCAL DE PROVA
 CENTRO DE ENSINO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CETAN
 (AV Pio XII, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
 TURNO MATUTINO - SALA 03

CARGO: Professores de Educação Infantil

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	LUCIANA CONCEICAO BEZERRA FRAZAO	75
1.	LUCINDA DE JESUS SILVA RODRIGUES	165
1.	LUCINEA MORAIS SILVA DOS SANTOS	37



1.	LUIS ANTONIO CORREA BARBOSA	44
1.	LUZIENE GOMES DA SILVA RIBEIRO	163
1.	MANUELA LETICIA PEREIRA DO LAGO LIMA	38
1.	MARCIA REGINA CARVALHO DE MORAES	174
1.	MARCILIA GONÇALVES CORREIA	34
1.	MARCOS PEREIRA RODRIGUES	64
1.	MARIA ALDERINA SANTOS DAMASCENO	25
1.	MARIA ALDIANE DE LIMA OLIVEIRA	3
1.	MARIA ALZEANE SOUSA OLIVEIRA MELO	4
1.	MARIA CLAUDIANA BEZERRA SOUSA	107
1.	MARIA CLEIDE DE SOUSA FERREIRA AGUIAR	73
1.	MARIA CLERIANE DE SOUSA AGUIAR	12
1.	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	71
1.	MARIA DA CONCEICAO MACHADO CARVALHO	167
1.	MARIA DA CONCEICAO MARTINS ALMEIDA	147
1.	MARIA DA SILVA ALVES	39
1.	MARIA DA SOLIDADE DUTRA SOUSA	62
1.	MARIA DE FATIMA COSTA SANTOS	102
1.	MARIA DE NAZARE MARTINS ANDRADE	1
1.	MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	143
1.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS VIEIRA	168
1.	MARIA ELIANE ALVES GONÇALVES FRAZÃO	48
1.	MARIA ELIANE DOS SANTOS SOUSA	179
1.	MARIA FRANCIANE DA SILVA PAZ	51
1.	MARIA FRANCISCA CORREA BARBOSA	43
1.	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	166
1.	MARIA JUCINELMA DA SILVA DE SOUSA 1º ao 5º Ano	66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
CENTRO DE ENSINO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CETAN
(AV Pio XII, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 04

CARGO: Professores de Educação Infantil

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	MARIA LILIANE PORTELA DE ARAUJO AGUIAR	18
1.	MARIA LUCIA PACHECO MARQUES	17
1.	MARIA MENDES CABRAL	11
1.	MARIA RODRIGUES DA SILVA	145
1.	MARIA SANTA BRITO MESQUITA	41
1.	MARIA SEBASTIANA MARQUES VELOSO	159
1.	MARINETE MALHEIRO MENDES BARBOSA	7
1.	MARTA SAMIRA SILVA SOUSA OLIVEIRA	81
1.	MICIANE RODRIGUES DA SILVA	67



1.	NADILA DOS SANTOS VIANA	115
1.	NATIELY DA CONCEICAO SILVA ARAUJO	138
1.	NUBIA DE JESUS SILVA	97
1.	PALOMA MARQUES DOS SANTOS SOUSA ALVES	76
1.	PATRICIA FERREIRA BEZERRA	176
1.	PATRICIA GOMES BARROS	122
1.	RAIMUNDA LIVRAMENTO COSTA MENDONCA	79
1.	RAIMUNDA NONATA SILVA CONCEIÇÃO PEREI	110
1.	RAYLANA DE JESUS SILVA	96
1.	RODRIGO GOMES DA SILVA	169
1.	ROMELIA MONTEIRO BARROS	58
1.	RONILDA AGUIAR SILVA	9
1.	ROSANGELA MARIA RODRIGUES MORAIS	42
1.	ROSIANE BARBOSA MEDEIROS	119
1.	ROSINELMA OLIVEIRA SANTOS	56
1.	SAMARIA REIS MARTINS	175
1.	SHAYANE ALVES SIMÃO	104
1.	SILVIA MENDONCA DA SILVA	59
1.	SILVIA NEIDE GOMES ALVES	77
1.	SIMONE MENDES CORREA DA SILVA	80
1.	SOLIANA OLIVEIRA NEVES	36
1.	MARIA NASCIMENTO COSTA RODRIGUES	28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
CENTRO DE ENSINO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CETAN
(AV Pio XII, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 05

CARGO: Professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	TALITA JULIANA CARVALHO SOUSA VIEIRA - Educação Infantil	63
1.	THAYONARA LOPES SOARES CONCEICAO - Educação Infantil	22
1.	VALNICE AGUIAR FRAZÃO - Educação Infantil	87
1.	VANESKA FERNANDA COELHO LAGO - Educação Infantil	142
1.	VANESSA DA SILVA SANTOS - Educação Infantil	98
1.	ANDRESSA SANTOS FERREIRA	101
1.	ANTONIO CELMAR MENDES COSTA	154
1.	CLEUDIMAR SOUSA GARRIDO	26
1.	CRISTIANA CARDOSO DA SILVA	14
1.	DANIEL DA SILVA CONCEICAO	220
1.	DAVI LISBOA RODRIGUES	144
1.	DEUZINETE ALVES MARINHO	91
1.	EDSON VIANA DA CONCEICAO	69
1.	ELEILMA DA COSTA NICACIO	30



1.	ELIAS ALVES DA SILVA	85
1.	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	190
1.	FRANCINALVA COSTA SILVA	116
1.	FRANCISCO FERNANDES MESQUITA FILHO	162
1.	GERSON BEZERRA PAZ	50
1.	GLEYCE BIATRIZ NEVES MENDONCA	54
1.	GISLLANY ALMEIDA GARCIA RODRIGUES	156
1.	IVANDE ALVES DOS SANTOS	105
1.	JESSICA VIEIRA SOUSA COSTA	131
1.	JOANES REIS COSTA CARVALHO	129
1.	JORGE ANTONIA FRAZÃO RODRIGUES	53
1.	JOSELIA NEVES GARCIA	161
1.	LANIANA FERRAZ DE ABREU	2
1.	LEONARDO DO LAGO SANTOS	100
1.	LUCIANO ALVES DA SILVA	32
1.	LUZINETE ALVES MARINHO	103
1.	MADALENA ABREU MORAIS	187
1.	VALKIRIA SILVA ESTRELA	45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
(AV Pio XII, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 06 (cetan) transferido

CARGO: Professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	MANOEL ABREU SILVA	130
1.	MARIA DAS DORES BARROS CAMPOS	171
1.	MARIA DAS DORES FERREIRA RODRIGUES	135
1.	MARIA DE FATIMA MARQUES CARNEIRO	128
1.	MARIA DO AMPARO DE LIMA SILVA	31
1.	MARIA DOMINGAS BARBOSA SANTANA	89
1.	MARIA DOMINGAS NICACIO NEVES	68
1.	MARIA FRANCISCA SILVA N. CARVALHO	182
1.	MARIA JOSE FRAZAO RODRIGUES	164
1.	MARIA JUCICLEIDE DE SOUSA BORGES	24
1.	MARIA LILIANE ALVES DA SILVA	108
1.	MARIA LUCIA LOPES DE ABREU	49
1.	MARIA LUIZA GOMES SILVA	121
1.	MARIA RAIMUNDA SAMINEZES	146
1.	MARIA TEREZA SALES DOS SANTOS	72
1.	MATEUS GONCALVES CORREIA	139
1.	MAYARA SANTANA DE SOUSA DE AGUIAR	127
1.	NAITIELLY CABRAL MORAIS	16



1.	NILSON RAMOS GUERRA	186
1.	PEDRO MORAIS DOS SANTOS NETO	52
1.	RAFAELLE MESQUITA FERREIRA	84
1.	RAIMUNDA DOS SANTOS CANTANHEDE	93
1.	RAIMUNDA NONATA SAMINEZ AZEVEDO	33
1.	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	172
1.	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	99
1.	ROSANE SUELLEN SAMINEZ BARBOSA	86
1.	ROSENILDE MENDONCA SANTOS	88
1.	SILVANIRA SOUSA RODRIGUES	20
1.	SUELMA BARBOSA ROCHA	19
1.	VALDENICE ARAUJO DOS SANTOS	136
1.	VASTI SILVA DUTRA	70
1.	MERIANE MENDONÇA SILVA	57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
 LOCAL DE PROVA
 EMEF RAIMUNDO BARTOLOMEU SANTOS AGUIAR
 (Rua do Sol, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
 TURNO MATUTINO - SALA 01

CARGO: Professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ADERSON CARNEIRO DA SILVA FILHO	189
1.	ALBION SOUSA BARBOSA	9
1.	ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	153
1.	AMABILLE MARQUES BARROSO	54
1.	ANA MARIA SOUSA NOGUEIRA	86
1.	ANA RAQUEL AGUIAR OLIVEIRA	87
1.	ANDERSON ANTONIO SILVA SANTOS	67
1.	ANTONIA MARIA SANTOS	201
1.	ANTONIO ALVINO DUTRA	50
1.	ARINALDO MENDES VIEIRA	65
1.	CARLOS EDUARDO PEREIRA TAVARES	13
1.	CARLOS MAGNO SILVA ALVES	173
1.	CLAUDENIR GOMES DA SILVA	170
1.	DAYSIANE RAYSSA DOS SANTOS FREITAS	200
1.	DEIZANETE SANTOS MENDONCA	214
1.	DENILSON DINIZ BARBOZA	221
1.	DENILZA VIANA PEREIRA	38
1.	EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	211
1.	EDYANE ALINE COELHO SAMPAIO	14
1.	FLAVIA DA CONCEICAO SOUSA PEREIRA	68
1.	GEIZA DE JESUS COELHO FRAZAO	137



1.	HELIO DO NASCIMENTO	75
1.	HUGO GUSTAVO FIGUEIREDO RIBEIRO	116
1.	IOLANDA SOUSA	97
1.	IONETE DA SILVA LIMA	57
1.	IVONETE RODRIGUES CARVALHO	115
1.	JACIRA FERREIRA ARAUJO SANTOS	96
1.	JHULLI BEZERRA CRUZ	77
1.	JOÃO BATISTA SALES DOS SANTOS	23
1.	JOSÉ FILIPE MORAES DA SILVA	22
1.	WERBERT CORRÊA UCHOA	28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEF RAIMUNDO BARTOLOMEU SANTOS AGUIAR
(Rua do Sol, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 02

CARGO: Professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	JOSE SANTOS ALVES MACHADO	58
1.	KELVY GABRIEL GOMES	202
1.	KERLIANE SOUSA VIEIRA VIEGAS	146
1.	LANDERSON SOUSA SILVA	18
1.	LUANA DE ALMEIDA AZEVEDO AMORIM	103
1.	LUANNE SILVA CONCEIÇÃO	32
1.	LUCIANA MOREIRA MACIEL DAS NEVES	207
1.	LUCYELLE SANTOS DA SILVA	163
1.	MANOEL DE JESUS BEZERRA ABREU	204
1.	MARCELO CARVALHO SANTANA R. MAGALHAES	188
1.	MARCOS AGUIAR VIANA	53
1.	MARIA BEATRIZ MACHADO MARQUES	212
1.	MARIA CECILIA BEZERRA CRUZ	76
1.	MARIA DA PAZ AGUIAR ALVES	93
1.	MARIA FRANCINEIDE SOUSA AGUIAR	95
1.	MARINEIDE SILVA ALVES	6
1.	MAYRLLANE CANTANHDE ALVES	92
1.	NATALIA DE ALMEIDA FRAZAO	105
1.	PALOMA RODRIGUES MARTINS	62
1.	RAFAELE FRAZAO MENDES	60
1.	RAIMUNDO NONATO DUTRA	33
1.	RAIMUNDO NONATO PEREIRA COSTA	106
1.	RAMAIANA MENDES BARBOSA	11
1.	RAMIUNDO NONATO SALES DOS SANTOS	10
1.	RANIELY VIEIRA DE SOUSA	24



1.	RONILSON LOPES BRITO	55
1.	SAMYLLA FERNANDA DA COSTA PEREIRA	215
1.	SERGILSON OLIVEIRA NICÁCIO	37
1.	TIMOTEO PEREIRA DOS SANTOS	20
1.	VANDERLON VIANA LIMA	36
1.	VINICIUS TRINDADE FARIAS	145
1.	WHADYLLA KELLE RODRIGUES SANTANA	196

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEF RAIMUNDO BARTOLOMEU SANTOS AGUIAR
(Rua do Sol, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 03

CARGO: INSTUTORES DA EJAI

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ADEILSON DOS SANTOS SILVA	56
1.	ADELIANE FRAZAO MELO	198
1.	ALEXANDRE NICÁCIO DINIZ	42
1.	ANA CLARA LIMA COQUEIRO	84
1.	ANTONIA DIVINA AGUIAR LOPES	104
1.	ANTONIA MARIA SOARES SANTAREM DOS SANTOS	114
1.	BEATRIZ DUTRA	158
1.	CAMILA OLIVEIRA CONCEICAO	208
1.	CARLIANE CRUZ VIANA	12
1.	DANIEL DE JESUS GOMES	91
1.	ELISIANE BRASILEIRO COSTA DA SILVA	73
1.	ERICA MIRANDA RODRIGUES	52
1.	ERICA RODRIGUES VELOSO	79
1.	FABIANA CORREA DA CONCEICAO	133
1.	FERNANDA BEZERRA DE ABREU	127
1.	GILBERTO GUILHERME DA SILVA VIEIRA FILHO	51
1.	HERICK AUGUSTO FIGUEIREDO RIBEIRO	118
1.	JARDYELY VIEIRA CARVALHO	203
1.	JEFESON RODRIGO MORAES MENESES	218
1.	KEYSSA NAYANE DOS SANTOS MONTELO	125
1.	LARISSA CONCEIÇÃO VIEIRA	155
1.	LEIRIANE PEREIRA DA SILVA	181
1.	MARCIA RAIMUNDA DA SILVA C. SILVA	101
1.	MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA ABREU	122
1.	MARIA NATALENE TEIXEIRA	164
1.	MARINALVA MARINHO DOS SANTOS SIQUEIRA	131
1.	NATALYNE MARINHO DOS SANTOS	108
1.	RAYANE AMORIM VIANA	199
1.	RICARDO ALVES DA SILVA	74



1.	ROSIANA ABREU BEZERRA	49
1.	ROSILENE ALVES SOUSA DE ALMEIDA	130
1.	JULIO MENDES FRAZÃO FILHO	85

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEF RAIMUNDO BARTOLOMEU SANTOS AGUIAR
(Rua do Sol, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 04

CARGO: INSTUTORES DA EJAI e AUXILIAR DE SALA DE AULA

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ROSIVALDO SEBASTIAO FERREIRA S. FILHO -Instrutor da EJAI	70
1.	RUTH LEOPOLDINA DA SILVA CONCEICAO -Instrutor da EJAI	90
1.	SIMONE SILVA CORREA -Instrutor da EJAI	160
1.	TAIS FERNANDA SILVA OLIVEIRA -Instrutor da EJAI	107
1.	TEREZINHA DE JESUS CANTANHEDE -Instrutor da EJAI	89
1.	ADRIANA DO NASCIMENTO CARVALHO	137
1.	ADRIELE SILVA VIANA	34
1.	AIRTON DOUGLAS CORRÊA DE MORAES	160
1.	ALEXANDRA FERREIRA DE ABREU	130
1.	ALEXANDRA MOURAO DOS SANTOS OLIVEIRA	148
1.	ALINE GABRIELE MENDONÇA SILVA	158
1.	AMANDA VIEIRA NASCIMENTO	100
1.	ANA CELIA DE ABREU SILVA	184
1.	ANA CAROLINA VIANA FRAZÃO	143
1.	ANA KEICE DOS SANTOS SANTANA	98
1.	ANA MARIA MENDES COSTA DE SOUSA	132
1.	ANDREIA DOS SANTOS BARBOSA	105
1.	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	5
1.	ANDRESSA LAERY RODRIGUES CASTRO	150
1.	ANDRESSA NASCIMENTO SILVA	70
1.	ANTONIA MARIA COELHO BEZERRA	141
1.	ANTONIA SILMA ABREU DAMASCENA	6
1.	ARISTONEIDE CONCEIÇÃO SILVA	1
1.	BIANCA MARQUES DA SILVA	129
1.	BRENDA CRISTELLI LIMA DA SILVA	95
1.	BRENO SILVA SOUSA	83
1.	BRUNA NASCIMENTO UCHOA FRANCO	26
1.	CAMILA CARNEIRO MORAES	119
1.	CARLA FRANCIELLE BEZERRA MENEZES	82
1.	CLARISSE KELLY COSTA DE FREITAS	151
1.	CLEUDIANE MOURAO DA SILVA	8
1.	CUSTÓDIA ALVES FRAZÃO	20



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEF RAIMUNDO BARTOLOMEU SANTOS AGUIAR
(Rua do Sol, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 05

CARGO: Auxiliar de Sala de Aula

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	CYBELLI RODRIGUES FREITAS	146
1.	DAIANE DA SILVA PACHECO	39
1.	DAIRLA RODRIGUES BARROS	71
1.	DANIEL ALVES DA SILVA	57
1.	DANIELE FERREIRA CABRAL	117
1.	DANIELLA CRISTINA ARAÚJO NICÁCIO	101
1.	DELMA SAMINEZ NICÁCIO	44
1.	EDILEUSA FRAZÃO MARQUES	19
1.	EDNA REIS SANTOS	161
1.	EDUARDA LUZIA CANTANHEDE FERREIRA	86
1.	ELANE DOMINYQUE SALES SILVA	36
1.	ELESSANDRA DE SOUSA DA SILVA	72
1.	ELIAS BARROS COSTANTINO	41
1.	ELISIANE NASCIMENTO BARROS	76
1.	ELLEN KAROLINNY GOMES DINIZ	66
1.	EMYLLE CAMYLLE SOUSA CALVACANTE	102
1.	EMYTÁCILA COELHO VIANA	79
1.	EVILLYN JHULIA SOUSA DA SILVA	68
1.	FABIA JORDENICE SILVA NUNES	117
1.	FABIANA LAGO MENDES	140
1.	FABIANA SOUSA MENDES	112
1.	FLÁVIA MARA SIMOES FERREIRA	109
1.	FRANCIELE DINIZ BARROS	59
1.	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	154
1.	FRANCILEI SAMINES DA SILVA	38
1.	FRANCINETE MOREIRA DA CONCEIÇÃO	110
1.	FRANCISCO DOS SANTO NOGUEIRA	65
1.	GABRIEL RONEY LUNA DE SOUSA FRAZÃO	1
1.	GISELE VELOSO SANTOS	114
1.	GLEICIANE DA SILVA PACHECO	38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEF RAIMUNDO BARTOLOMEU SANTOS AGUIAR
(Rua do Sol, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 06



CANDIDATOS

CARGO: Auxiliar de Sala de Aula

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	GLEYCIARA SILVA DE MELO	113
1.	GRACIANE MARQUES MENDONCA	133
1.	IRINETE BARBOSA MENDONÇA	84
1.	IRYS FERNANDA REIS BORGES	157
1.	ISLANY GABRIELLY FIGUEIREDO PEREIRA	118
1.	JACILENE LIMA RODRIGUES	69
1.	JAINARA SILVA ARAUJO	144
1.	JAMYLLE FERREIRA LOPES	42
1.	JARDANE FERREIRA CORREA	2
1.	JASSILENE LISBOA DOS REIS	162
1.	JÉSSICA DA SILVA PACHECO	155
1.	JESSICA SILVA CONSTANTINO	23
1.	JHENEFER RUTE DA SILVA SANTOS	134
1.	JOÃO LUCAS SANTOS DA SILVA	77
1.	JOSEANE BARBOSA CASTRO	108
1.	JOSIVÂNIA BEZERRA SOUSA	58
1.	JOSUE CANTANHDE LOPES	94
1.	JOYLENNE NICACIO VIANA	30
1.	JULIO MENDES FRAZAO FILHO	85
1.	KAMYLLA NASCIMENTO SILVA	17
1.	KAREN CAMILA BEZERRA ABREU	88
1.	KAYLANE FERREIRA GOMES	122
1.	KAYLLANE GRAZIELE BEZERRA	131
1.	KELLY JAMYLLY DOS SANTOS SORIANO	90
1.	KLISSIA REIS LOPES SANTOS	73
1.	LAIANE RODRIGUES SILVA	18
1.	LAIS SANTOS DINIZ	145
1.	LAIS SILVA BEZERRA	62
1.	LAISA IARA MARTINS BESERRA	124
1.	LAIZA RODRIGUES DA ROCHA	85

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEF BRUNO MENDONÇA NICÁCIO

(AV. Pedro Daréu , s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 01

CANDIDATOS

CARGO: Auxiliar de Sala de Aula

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	LARA JULIA SILVA NASCIMENTO	63
1.	LARISSA CONCEICAO VIEIRA	155
1.	LAUREANE PEREIRA ARAUJO	159





1.	LEANDRO ALVES ARAUJO	138
1.	LETICIA GABRIELA LIMA BARBOSA	28
1.	LETICIA GONÇALVES BEZERRA SANTOS	3
1.	LIDIANE CONCEIÇÃO BEZERRA	43
1.	LINDALVA AGUIAR	11
1.	LORRANE DOS SANTOS CORRÊA	80
1.	LUANA CAROLINA UCHOA GOMES PEREIRA	78
1.	LUANE RODRIGUES COSTA	129
1.	LUCINEIA MENDONCA RODRIGUES	135
1.	LUDYMILLA MENDONÇA RODRIGUES	24
1.	LUZIANE ALVES MACHADO DE OLIVEIRA	67
1.	LUZIELE FERREIRA DA CRUZ SILVA	139
1.	MARCELLY CANTANHEDE DA SILVA	156
1.	MARCELO UCHOA VIANA JUNIOR	75
1.	MARIA ALVES	27
1.	MARIA ANTONIA CONCEIÇÃO SILVA	116
1.	MARIA APARECIDA GOMES	153
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	103
1.	MARIA DA SILVA	43
1.	MARIA DEUZIANE DUTRA ALVES RODRIGUES	45
1.	MARIA EDIELES MOURAO DOS SANTOS	147

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEF BRUNO MENDONÇA NICÁCIO
(AV. Pedro Daréu , s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 02

CARGO: Auxiliar de Sala de Aula

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	MARIA EUDINEIA NASCIMENTO CASTRO	126
1.	MARIA EVA ALVES DA SILVA	89
1.	MARIA FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA	104
1.	MARIA FRANCISCA SAMINEZ AZEVEDO	25
1.	MARIA IVONETE AMARANTE FRAZÃO	94
1.	MARIA JOSE AGUIAR MARAVALHA	32
1.	MARIA JOSÉ SANTOS ALCANTARA	81
1.	MARIA LUZIA MENDONÇA DA CUNHA	7
1.	MARIA LUZIA MENDONÇA DA SILVA	4
1.	MARIA MARCIA BARBOSA DOS SANTOS BARBOSA	15
1.	MARIA NAIZA DE ABREU BEZERRA	121
1.	MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA	142
1.	MARIA SUCLENE LIMA	40
1.	MARIENE SOARES SALES	21
1.	MARILENE RODRIGUES ALVES	182



1.	MARILENE SOARES SALES	12
1.	MARINALVA DOS SANTOS FERREIRA GOLÇALVES	152
1.	MAURICELIA VIEIRA DOS SANTOS	92
1.	MAYANNA ALICIA BEZERRA SILVA	128
1.	MAYRA FERNANDA DE HOLANDA SAMPAIO	35
1.	MYLLA JAYLLANNE FEGUEIREDO MORAES	125
1.	NAILLE MORAES SILVA	37
1.	NAYARA ARAUJO DOS SANTOS	97
1.	PATRICIA VELOSO BOTELHO DE SOUZA	22
1.	QUEILA DOS SANTOS SANTANA	96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
EMEF BRUNO MENDONÇA NICÁCIO
(AV. Pedro Daréu , s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 03

CARGO: Auxiliar de sala de aula

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	RAIANE KELLE SOUSA LIMA	123
1.	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO MARTINS	136
1.	RAINARA DE ABREU PIRES	34
1.	RAYANA AMORIM VIANA	33
1.	RAYANE FERREIRA DINIZ	13
1.	RAYNARA MENDONÇA FRAZÃO	115
1.	REGILA OLIVEIRA DA SILVA	127
1.	ROSIMEIRE SOUSA RODRIGUES	163
1.	SANDRA LISBOA RODRIGUES	106
1.	SANDREANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	120
1.	SHELDA LOPES SOARES	87
1.	SIDINAIRA AGUIAR SILVA BARBOSA	107
1.	SILVANA SILVA ALVES	149
1.	SUZANA MARIA DE SOUSA MOURA	99
1.	TANIA DOS SANTOS NASCIMENTO	14
1.	TATIANE DINIZ SILVA	35
1.	TAYSSA KAUANE FRAZÃO DA SILVA	93
1.	THÁCILA DE JESUS FRAZÃO LIMA	74
1.	THAINA COSTA DA SILVA	111
1.	THALITA RAYJANE BRAGA ARAUJO	95
1.	VALDERENE ALVES DA SILVA	160
1.	VALERIA ALVES PEREIRA RODRIGUES	56
1.	VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	9
1.	VANESSA SAMINEZ BARBOSA LOPES	31
1.	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	94

1.	WANESSA BEATRIZ MESQUITA COSTA	29
1.	WELYNA MARIA DAMAS DA SILVA	91
1.	YASMIM GABRIELLE FRAZÃO DE OLIVEIRA	10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.
LOCAL DE PROVA
CONTRA TURNO
(Praça da Bíblia, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 04

CARGO: Monitoristas CNH B e CNH D

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ANDERSON ADRIANO SILVA DE ARAUJO CNH B	9
1.	ANTONIO FELICIANO DE AGUIAR NETO CNH B	1
1.	AUGUSTO FELIPE ESPINDULA COQUEIRO CNH B	2
1.	DAVID SANTOS VIEIRA CNH B	10
1.	DOUGLAS COSTA VIANA CNH B	11
1.	JULIO SILVA FERREIRA CNH B	5
1.	LEONARDO SANTOS CARVALHO CNH B	8
1.	MARCOS ANTONIO FERREIRA CNH B	9
1.	MATHEUS FELIPE BARROS PIMENTA CNH B	05
1.	MAURICIO LOPES AGUIAR CNH B	20
1.	RAIMUNDO FRAZAO RODRIGUES CNH B	3
1.	SAVIO FRAZAO NASCIMENTO CNH B	4
1.	WELRISSON OLIVEIRA SOUSA CNH B	8
1.	YANN FELIPE PONTES UCHOA CNH B	7
1.	ADNOEL SILVA SANTOS CNH D	16
1.	ANDRE DA COSTA TEIXEIRA CNH D	19
1.	ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA CNH D	10
1.	ANTONIO EDUARDO CANTANHEDE FRAZAO CNH D	6
1.	AUGUSTO UCHOA FRASAO CNH D	17
1.	CARLOS EDUARDO SANTANA SOARES CNH D	3
1.	CLARINDO RIBEIRO DA COSTA NETO CNH D	14
1.	CLAUDIO ALVES FERREIRA CNH D	3
1.	DILSON DE SOUSA HENRIQUE CNH D	15
1.	EDYANE ALINE COELHO SAMPAIO CNH D	4
1.	FABIO DHONATA RIBEIRO DOS SANTOS CNH D	1
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VIANA CNH D	11
1.	JOSE ALEX CORREIA BRITO CNH D	13
1.	JOSÉ MARIA MENDES REITAS CNH D	18
1.	JOSIEL DE SOUSA MENDONÇA CNH D	2
1.	JUARAN SAMINEZ BARBOSA CNH D	15
1.	NIVALDO PIRES SILVA CNH D	9
1.	SAMUEL SILVA DE SOUSA CNH D	18
1.	WASHINGTON SOARES DE SOUZA CNH D	12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL KÁTIA CILENE UCHOA BEZERRA
(Bairro Vila Jandiá, s/nº - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 01

CARGO: Contra turno - Matemática, Língua Portuguesa, Alfabetização e Inglês.

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ALINE SILVA CARVALHO - MA	220
1.	ANTONIA FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA- MA	167
1.	EMILY VICTORIA DINIZ GOMES- MA	191
1.	GARDILEIDE OZÓRIO DA SILVA- MA	40
1.	GRAZIELLA KAROLINE CORREA MENDES- MA	129
1.	JOBSON CARVALHO DE ABREU- MA	15
1.	RAILTON CESAR REIS RODRIGUES- MA	148
1.	BENEDITO AGUIAR ALVES -LP	94
1.	CASSIO OLIVEIRA DA SILVA-LP	168
1.	JEISE VELOSO SANTOS-LP	43
1.	JOSE NEUDES SOUSA AGUIAR-LP	71
1.	JOSIANE VELOSO SANTOS-LP	132
1.	KLOSS RODRIGUES FRAZAO-LP	59
1.	PEDRO ROBSON SOUSA AGUIAR-LP	185
1.	WILSON RICARDO SAMENEZES COSTA-LP	66
1.	CLARISSIA MARIA LAGO NUNES -Alfabetização	159
1.	CLEANE DE MARIA NUNES DA SILVA -Alfabetização	81
1.	MARIA NIVEA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES -Alfabetização	72
1.	JESSIKA KAROLINE MARANHÃO DE AS-Inglês	128
1.	MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS-Inglês	27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL KÁTIA CILENE UCHOA BEZERRA
(Bairro Vila Jandiá, s/nº - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 02

CARGO: Contra Turno - Instrutor de dança, Artes, Instrutor Musical, Professores da escola de tempo integral, Professor da AEE, Digitador, Maestro Musical e Instrutor de informática

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO LIMA-Instrutor de dança	01
1.	RAIMUNDA PEREIRA DUTRA COELHO NETA-Artes	187
1.	EZEQUIEL VIEIRA SOUSA -Instrutor musical	25
1.	NELSON ALVES DE SOUSA SALES-Instrutor musical	195



1.	VALBERG MOURA DA SILVA- Instrutor musical	206
1.	MARIA BEATRIZ SIL. NUNES- professor da escola de tempo integral	133
1.	SEANY BEZERRA FRAZAO- professor da escola de tempo integral	219
1.	ADRIANA AGUIAR OLIVEIRA- Professor da AEE	88
1.	ANA LIVIA UCHOA SAMPAIO -VAGA PCD- Professor da AEE	2
1.	FRANCIVONE PIMENTA RIBEIRO- Professor da AEE	1
1.	THAYSE FERNANDA GARCIA FRAZÃO- Professor da AEE	29
1.	PEDRO HENRIQUE PADILHA FERREIRA- Digitador	47
1.	DANIEL VIEIRA SOUSA OLIVIERA- Maestro Musical	26
1.	DARLISON CALDAS LIMA- Maestro Musical	205
1.	NAIANE MEDEIROS LIMA OLIVEIRA- Maestro Musical	190
1.	ANDERSON FELIPE REIS RODRIGUES- Instrutor de informática	213
1.	DIEGO FERREIRA SANTOS- Instrutor de informática	152
1.	EVANDRO DOS ANJOS- Instrutor de informática	161

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEB Quilombola Paulo José Lisboa
(Povoado Sapucaial - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 01

CARGO: Agente de portaria

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ADRIAN CESAR MORAIS SILVA	165
1.	ADRIANO AGUIAR OLIVEIRA	144
1.	ADRIEL DE JESUS AGUIAR	7
1.	AILSON SILVA CASTRO	126
1.	AIRTON FIGUEIREDO DE ARAUJO	209
1.	ANA RITA AGUIAR BARROS	171
1.	ANDERSON GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	179
1.	ANDREIA DA CRUZ MATOS SILVA	45
1.	ANTONIO CARLOS SILVA TRABULSE	48
1.	ANTONIO FERADO PEREIRA BARBOSA	98
1.	ANTONIO FRANK DOS SANTOS SILVA	138
1.	ANTONIO JOSE DA CONCEICAO BEZERRA	210
1.	ANTONIO JOSE DAMAS DA SILVA E SILVA	136
1.	ANTONIO RAFAEL ABREU FRAZÃO	34
1.	ARILESSSE MENDES SILVA JUNIOR	64
1.	ARINALDO DAMASCENO FERREIRA	78
1.	BELARMINO VIEIRA SILVA	102
1.	BENEDITO ALVES FILHO	3
1.	CARLOS EDUARDO SOUSA	166
1.	CRISTIANO DE JESUS COELHO FRAZAO	197

1.	CRISTIOMAR COELHO FRAZAO	216
1.	DANIELSON ABREU MACHADO	47
1.	DHONALD ANDREON CORREIA BARBOSA	111
1.	DIEGO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	9
1.	DIOGO RODRIGO SANTOS MENDONCA	162

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEB Quilombola Paulo José Lisboa
(Povoado Sapucaial - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 02

CARGO: Agente de portaria

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	DIOGO RODRIGUES DE SOUSA	121
1.	DOUGLAS LUAN VIANA DA SILVA	5
1.	EDIVAN FARIAS NASCIMENTO BEZERRA	172
1.	ELIANE SANTANA GARCIA	69
1.	ELISMAR PEREIRA VIEIRA	141
1.	EZEQUIAS ARAUJO SANTOS	150
1.	FABIO ANDRE BARBOSA SAMINEZ	119
1.	FRANCINALDO GONCALVES DOS SANTOS	139
1.	FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS FERREIRA	13
1.	FRANCIVALDO SILVA MENDONÇA	16
1.	GABRIEL ALVES GARCIA	7
1.	GABRIEL OLIVEIRA COSTA	142
1.	GEOVANE MARTINS DUTRA	180
1.	GERLLYSON BRUNO BARBOSA	30
1.	HITALO ALVES RODRIGUES	99
1.	ISMAR PINHEIRO JUNIOR	156
1.	ITALO MAMEDE ALMEIDA SOARES	35
1.	IVANILSON DOS SANTOS FERREIRA	143
1.	JOHN ENDSON SANTANA DA CONCEICAO	109
1.	JOILSON GOMES FRAZAO	169
1.	JONAS VIEIRA DOS SANTOS	8
1.	JOSE FRANCISCO ABREU FERREIRA	177
1.	JOSE FRANCISCO FERREIRA RODRIGUES	100
1.	JOSÉ MENDES JUNIOR	1
1.	JOSE NEVES GARCIA	6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEB Quilombola Paulo José Lisboa
(Povoado Sapucaial - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 03

CARGO: Agente de portaria

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO	135
1.	JOSE RIBAMAR MARINHO ALVES	147
1.	JOSE RIBAMAR VIANA ROMA FILHO	10
1.	JOSENILSON OLIVEIRA DIAS	21
1.	JOSIAS SOUZA TEIXEIRA	12
1.	JOSIEL NUNES GONCALVES	3
1.	LARA MELISSA BARROS BARBOSA	112
1.	LENILDO AGUIAR DOS SANTOS	18
1.	LENILSON AMERICO ARAUJO PIRES	176
1.	LUIS CARLOS ROCHA CARDOSO	149
1.	LUIS FERNANDO SANTANA ABREU	15
1.	LUIS FILIPE CARVALHO RODRIGUES	63
1.	MANOEL MENDONÇA DA SILVA	11
1.	MARCELO DA SILVA NICACIO	178
1.	MARCELO DE SOUSA SILVA	151
1.	MARCOS ANDRE NICACIO PACHECO	134
1.	MARCOS VINICIUS RODRIGUES SILVA	120
1.	MARIA FRANCISCA BARBOSA	117
1.	MARIA IVONETE MENDONÇA RODRIGUES	2
1.	MATEUS AGUIAR BARROS	157
1.	MATHEUS SILVA MENDONCA	175
1.	PAULO CESAR MENDONCA SILVA	183
1.	PEDRO LUCAS COELHO FRAZÃO	17
1.	QUERILSON DA SILVA	46
1.	RAFAEL BEZERRA DE SOUSA	82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEB Quilombola Paulo José Lisboa
(Povoado Sapucaial - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 04

CARGO: Agente de portaria

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	83



1.	RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA FILHO	4
1.	RAMILSON DE JESUS SILVA	16
1.	RENAN BEZERRA ALVES	8
1.	RICARDO ROCHA SANTOS	4
1.	RODRIGO LUZ FRAZAO	110
1.	RUAN EDUARDO RODRIGUES FREITAS	193
1.	RUANN PABLO SILVA DOS SANTOS	123
1.	RYANN SAMINEZ DO CARMO	192
1.	TACIO JOSE FRAZAO LIMA	80
1.	TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	154
1.	THÁLITA LUCIANA GARCIA FRAZÃO	31
1.	THARLYSON MENEZES DE SOUSA	61
1.	TIAGO BARBOSA DOS SANTOS	14
1.	TIAGO RODRIGUES ARAÚJO	44
1.	WALLYSON CASTRO SILVA	17
1.	WENDEL OLIVEIRA SOUSA	186
1.	WENEM OLIVEIRA SOUSA	19
1.	WESLEY VINICIUS GARRETO SOUSA	174
1.	WESLY SALES SILVA	39
1.	ZACARIAS NASCIMENTO DOS SANTOS	124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCAÇÃO e EXTENSÃO - IPEDE
(Rua Dom Pedro I, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 01

CARGO: Agente Administrativo

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ADAILSON ARAUJO	39
1.	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	13
1.	ALICE OLIVEIRA CONCEICAO	11
1.	ANA CELIA SILVA AMARANTE	33
1.	ANA TEREZA PEREIRA TAVARES	5
1.	ANALICE LOPES FERREIRA	17
1.	ANTONIA MARCIA BARBOSA SOUSA	1
1.	BEATRIZ DE JESUS VELOSO FRAZÃO	24
1.	CLEITON VIANA GARCIA	15
1.	DANIEL MEDEIROS COSTA	26
1.	DAYANE BEATRIZ DOS SANTOS ASSIS	35
1.	DHACILLA CLISSIA BATISTA SILVA	30
1.	EDILA MARTINS SILVA	12
1.	EMANUELE SILVA LIMA	9
1.	EVANDRO FERREIRA SOUSA	5





1.	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA NUNES	20
1.	GIOVANNI HIGOR VIANA MORAES	27
1.	GLEYCIELE CORREA BARBOSA	31
1.	JANAINA CASTRO ALVES	41
1.	JOICE TAYLANE VIANA CONCEIÇÃO	14
1.	JORGEANE FREITAS OLIVEIRA	37
1.	JOSIAS SOUZA TEIXEIRA	12
1.	JULIANA BEZERRA DE SOUSA	40
1.	KATIANE MENDONCA SILVA	10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA
INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCAÇÃO e EXTENSÃO - IPEDE
(Rua Dom Pedro I, s/nº, Centro - Presidente Vargas -MA)
TURNO MATUTINO - SALA 02

CARGO: Agente Administrativo

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	LENILSON FERREIRA RODRIGUES	25
1.	LIDIANE MICHELLE NASCIMENTO SAMPAIO	23
1.	LURDIMILA DAMASCENO BEZERRA	4
1.	LUZIANE VELOSO DOS SANTOS	7
1.	MARCUS VINICIUS NICACIO DA SILVA	32
1.	MARIA ANTONIA BEZERRA ABREU	42
1.	MARIA CREUSEANE GARRIDO BEZERRA	44
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	28
1.	MARIA DAS DORES COSTA	36
1.	MARIA DOMINGAS SOUSA MENDES	8
1.	MARIA ELISA SAMPAIO FRAZAO NETA	43
1.	MARIA LETICIA SILVA SAMPAIO	22
1.	MARIA LOUVANE BEZERRA ABREU	19
1.	MARIA NATALIANE TEIXEIRA DA CONCEICAO	29
1.	MARINETE FERREIRA VELOZO	16
1.	MAISA MACHADO ROCHA	18
1.	MYCAELE RODRIGUES VIANA	3
1.	NAIARA AGUIAR BEZERRA	37
1.	NAILA MARIA SOUZA FRAZAO	36
1.	NIVEA MARIA SAMPAIO CONCEIÇÃO	44
1.	PABLO DOS SANTOS FRAZAO	8
1.	PAMELA NAOMI DE LIMA AKAZUKA SOUSA	02
1.	REGIANE ROCHA RODRIGUES	3
1.	RENA GARCIA MENDONCA	37

1.	ROMULO JOSE PORTO AGUIAR	36
1.	SIRLAN RODRIGUES PENHA	8
1.	TAMIRES AGUIAR GARCIA	2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEF MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO
(AV Pio XII, centro - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 01

CARGO: Cuidador de pessoas com deficiência

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ADRIELE RODRIGUES SILVA	35
1.	ALICE CAMPOS BEZERRA	64
1.	ALINE LISBOA SAMINEZ	158
1.	AMANDA LETICIA GOMES BRITO	68
1.	ANA CAROLINA AMORIM DUTRA	48
1.	ANA CAROLINA LIMA SILVA	63
1.	ANA PAULA CARVALHO RODRIGUES	59
1.	ANA TAIS SILVA ALVES	122
1.	ANALICE RODRIGUES DOS SANTOS	86
1.	ANDREANE SILVA CASTRO	124
1.	ANDRESSA GRASIELLY FRAZAO CORREA	2
1.	ANNY JHENNYFER ALVES SILVA	45
1.	ANTONIA LUCIANA DOS ANJOS MORAES	28
1.	ANTONIA REGINA RODRIGUES SOUSA	123
1.	ANTONIA SANTOS VIANA	18
1.	ARTENIZA VELOSO SILVA	118
1.	AURICELIA ARAUJO	27
1.	AVANAILDA DA SILVA SOUSA	88
1.	BARBARA DA SILVA OLIVEIRA	7
1.	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	65
1.	BIANCA NASCIMENTO UCHÔA PONTES	4
1.	BRENDA LETICIA UCHOA COSTA BEZERRA	12
1.	BRUNA CAROLINA UCHOA COELHO	11
1.	BRUNO SILVA SOUSA	26
1.	CARLA DOS SANTOS FERREIRA	90
1.	CARLIANE OLIVEIRA SILVA	85
1.	CAROLINE ALMEIDA SANTANA SOARES	22
1.	CLARA LUZIA MOREIRA PEREIRA	16
1.	CLAÚDIA RAYHANA BEZERRA SOUSA AGUIARA	72
1.	CLEONICE DA SILVA LAGO	17



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEF MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO
(AV Pio XII, centro - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 02

CANDIDATOS

CARGO: Cuidador de pessoas com deficiência

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	CREANE FRAZÃO RODRIGUES	56
1.	CRISTIELLE DO NASCIMENTO SILVA	97
1.	DEBORA FERNANDA CARVALHO MARTINS	66
1.	EDILENE DE OLIVEIRA	24
1.	ELAYNE ROCHA RODRIGUES	43
1.	ELEILSON DA CONCEICAO MAGALHAES	87
1.	EMANUELLA CRISTINA DOS SANTOS SAMINEZ	73
1.	ERICA DE OLIVEIRA	108
1.	ERICA RODRIGUES SILVA	116
1.	ERILANDIA VELOSO DA SILVA	103
1.	FIAMMA OLIVEIRA COSTA UCHOA	42
1.	FILOMENA SANTOS DE MESQUITA	127
1.	FRANCISCA NICACIO CONCEIÇÃO VIEIRA	71
1.	GABRIELA GOMES MORAES	105
1.	GABRIELE DOS SANTOS SILVA	30
1.	GEICIANE DE SOUSA SILVA	80
1.	GILMARIO CORREA BARBOSA	14
1.	GLEYCE KELLY BOTELHO BEZERRA	46
1.	HELIO GABRIEL NASCIMENTO BARBOZA	104
1.	HEMILLY TAIS DOS SANTOS SILVA	69
1.	IDAUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	54
1.	IRISLENE DA SILVA OLIVEIRA	15
1.	ISLANE MARCELA REIS SAMPAIO	1
1.	JACIELE DAVID SOUSA	37
1.	JACYLA RODRIGUES SILVA	157
1.	JAYANE GOUVEIA BEZERRA	82
1.	JESSICA ALVES SOUSA	50
1.	JHONES GABRIEL GOMES SILVA	119
1.	JOSE DOMINGOS SOUSA MENDES	125
1.	JOSEFA DA SILVA DE SOUSA	112

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEF MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO
(AV Pio XII, centro - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 03



CANDIDATOS

CARGO: Cuidador de pessoas com deficiência

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	JOSIELMA CASTRO SILVA	75
1.	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	70
1.	KAILANNY GONCALVES VIANA	120
1.	KARÉN VITORIA BARROS SILVA	158
1.	KATIA CONCEICAO DE SOUSA	111
1.	KEICIANE DOS SANTOS MONTELO	78
1.	LAIANE MENEZES	96
1.	LAURIENE PEREIRA SILVA	77
1.	LAVINIA DA CRUZ RODRIGUES	8
1.	LEIRILaura DOS SANTOS OLIVEIRA	36
1.	LETICIA SOUSA BARBOSA	93
1.	LUCAS MOURÃO DA SILVA	99
1.	LUCIENE ALVES DOS SANTOS	49
1.	LUCILENE SILVA SOUSA	40
1.	LUCIMAIRA MELO COELHO	107
1.	LUIZ PAULO DO ROSÁRIO SOUSA	51
1.	LUZILENE DUTRA SANTOS	128
1.	MAIARA DA SILVA ROSA	21
1.	MARCELO DE JESUS NOGUEIRA	79
1.	MARCIA LIVIA SANTOS NASCIMENTO	44
1.	MARCUS DAVI CAMPOS BEZERRA	83
1.	MARCUS PAULO BARBOSA SAMPAIO	91
1.	MARIA BEATRIZ SOUSA CARVALHO	84
1.	MARIA CLARA DA SILVA CARNEIRO	6
1.	MARIA CLAUDIANE CABRAL ROCHA MENDONÇA	3
1.	MARIA CLEUDIANE ALVES PEREIRA	60
1.	MARIA CONCEICAO DA SILVA BARBOSA	38
1.	MARIA DA PAZ SOUSA MESQUITA	74
1.	MARIA DALVA SANTOS BEZERRA	76
1.	MARIA DAS DORES DOS SANTOS NOGUEIRA	53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEF MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO
(AV Pio XII, centro - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 04

CANDIDATOS

CARGO: Cuidador de pessoas com deficiência

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	MARIA DAS DORES FERREIRA DA C. SILVA	126



1.	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARROS AMORIM	52
1.	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA (VAGA PCD)	164
1.	MARIA DE FATIMA SOUSA GOMES DOS SANTOS	117
1.	MARIA DE JESUS COELHO COSTA	159
1.	MARIA DIANE ARAUJO DOS SANTOS	109
1.	MARIA DO ESPIRITO SANTO DE H. SAMPAIO	100
1.	MARIA EDUARDA UCHOA BEZERRA	41
1.	MARIA ELIANE MENEZES CASTRO	101
1.	MARIA FRANCIMERE BARBOSA SANTOS SILVA	102
1.	MARIA JOSÉ SILVA CARVALHO	57
1.	MARIA LUCIARA VALENTIM DOS SANTOS	128
1.	MARIA MENDONCA RODRIGUES	121
1.	MARIA NAYARA CHAGAS DA SILVA	106
1.	MARIA NEIDE SANTOS CANTANHEDE	32
1.	MARIA RAYNARA T. FRAZAO (VAGA PCD)	89
1.	MARIA ROSINETE SANTOS VIANA FREITAS	20
1.	MARIA VANUSA FRAZAO DE SOUSA	115
1.	MARILENE SILVA SOUSA	25
1.	MAYSA RACKELL DE HOLANDA SAMPAIO	99
1.	MELKA CAMILLA UCHOA LIMA	13
1.	NAIELE CARDOSO PIRES GONCALVES	92
1.	PABLO TAINA REIS	39
1.	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	31
1.	PAULO RICARDO NASCIMENTO CARVALHO	81
1.	RAISSA AGUIAR MENEZES	23
1.	RAMONA SILVA CARNEIRO	5
1.	RINCHARLES PEREIRA DA SILVA	58
1.	RICARDO AGUIAR FRAZÃO	62
1.	RONALDO AMORIM VIANA	29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2024.

LOCAL DE PROVA

EMEF MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO
(AV Pio XII, centro - Presidente Vargas -MA)

TURNO MATUTINO - SALA 05

CANDIDATOS

CARGO: Cuidador de pessoas com deficiência

Nº	Nome dos candidatos	Nº da inscrição
1.	ROSILDA ALVES RODRIGUES	110
1.	SILVANA BARROS CONSTANTINO	33
1.	STELLA SILVA ANJOS	113
1.	SABRINA DE JESUS DOS SANTOS	19
1.	SILJANE GARCIA DA SILVA	61



1.	THAIS EMANUELE PEREIRA BEZERRA	159
1.	THAYRIS DE JESUS CAOELHO VIANA	67
1.	TAYLANE SOUSA SILVA COSTA	98
1.	TELNILDE NEVES AGUIAR	134
1.	TERESA DE JESUS COELHO GOMES	47
1.	THAIS DA C. FRAZAO LIMA	84
1.	WALERIA MESQUITA COSTA	10

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e02485d5ab7a22ef3abc10afcdfda4f5

INSCRIÇÕES PARA O SELETIVO DE GESTOR 2024

INSCRIÇÕES PARA O SELETIVO DE GESTOR 2024

CARGO	ESCOLA	CANDIDATOS INSCRITOS
GESTOR	EMEB Daniel Coqueiro de Carvalho	
GESTOR	UMI Kátia Cilene Uchôa Bezerra	ELIELMA SOUSA BARBOSA
GESTOR	EMEI Ramilton Araújo Pires	KEZIA GOMES CABRAL VALES
COORDENADOR	EMEB Daniel Coqueiro de Carvalho	
COORDENADOR	UMI Kátia Cilene Uchôa Bezerra	MARIA LUZIA AGUIAR GOUVEIA BEZERRA
COORDENADOR	EMEI Ramilton Araújo Pires	MAYLA FERNANDA ALVES CONCEIÇÃO
COORDENADOR	EMEB Maria Luzia Damasceno Frazão	
COORDENADOR	EMEB Irmã Dorathy	
COORDENADOR	EMEB Benedito Leandro do Lago	

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 335eca30232aa3ef0cdf1bbaf4e666c5

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-

A Secretária de Educação do Município de Presidente Vargas - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, torna pública a presente retificação do edital do processo seletivo simplificado nº 01/2024, para preenchimento de vagas visando a contratação temporária excepcional de pessoal, publicado no dia 30 de janeiro de 2024 no Diário Oficial da União e no dia 31 de janeiro 2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, conforme o que segue:

Onde se lê:

6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva Teórica de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional dos cargos constantes nos Anexos I e II.

6.2 A Prova Objetiva Teórica para todos os cargos ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2024, no horário das 13h30 às 17h30. O local das provas será divulgado no dia 15 de fevereiro de 2024, no mural da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Pedro Daréu, s/n, Centro, em Presidente Vargas, Maranhão.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local de prova e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com

foto, que apresentou no ato da inscrição.

6.6 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, com a Lista dos Candidatos Classificados para os cargos dentro do número de vagas constantes no presente Edital, para contratação provisória e para cadastro reserva, (cargos indicados nos Anexos I), será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2024, a partir das 18h00, no Mural da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pedro Daréu, s/n, Centro, em Presidente Vargas, Maranhão.

Leia-se:

6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva Teórica de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional dos cargos constantes nos Anexos I e II.

6.2 A Prova Objetiva Teórica para todos os cargos ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00. O local das provas será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2024, no mural da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Pedro Daréu, s/n, Centro, em Presidente Vargas, Maranhão.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 07h30 (sete horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 08h00 (oito horas). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local de prova e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto, que apresentou no ato da inscrição.

6.6 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, com a Lista dos Candidatos Classificados para os cargos dentro do número de vagas constantes no presente Edital, para contratação provisória e para cadastro reserva, (cargos indicados nos Anexos I), será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2024, a partir das 18h00, no Mural da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pedro Daréu, s/n, Centro, em Presidente Vargas, Maranhão.

Onde se lê:

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001, DE 30/01/2024.

DATA	EVENTO
30/01	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO SELETIVO
01, 02 e 03/02	INSCRIÇÕES
06/02	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
07/02	RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS
08/02	LISTA FINAL DE INSCRITOS APÓS RECURSOS
15/02	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA
18/02	APLICAÇÃO DA PROVA
18/02	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
19/02	RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
20/02	RESPOSTA A RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
26/02	RESULTADO DO SELETIVO
27/02	RECURSO CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO
28/02	RESPOSTA A RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO
29/02	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO
01/03	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

Leia-se:

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001, DE 30/01/2024.

DATA	EVENTO
30/01	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO SELETIVO
01, 02 e 03/02	INSCRIÇÕES
06/02	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS
07/02	RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS
08/02	LISTA FINAL DE INSCRITOS APÓS RECURSOS
15/02	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA
19/02	APLICAÇÃO DA PROVA
19/02	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
20/02	RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
21/02	RESPOSTA A RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DEFINITIVO
26/02	RESULTADO DO SELETIVO
27/02	RECURSO CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO
28/02	RESPOSTA A RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO SELETIVO
29/02	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO

01/03

CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS E
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

As demais disposições contidas no edital do processo seletivo simplificado nº 01/2024 - permanecem inalteradas.

Presidente Vargas/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 86fd5f31e3afc03268e882321c863692

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO PE 15-2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Adm: Nº 306.01.03/2023-PMR

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.391.527,17 (seis milhões e trezentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos): A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (11052576000119) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 23, 28, 33, 43 e 45 no valor total de R\$ 2.140.085,59 (dois milhões e cento e quarenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA (15761694000157) com os lotes: 25, 39 e 44 no valor total de R\$ 468.238,85 (quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS (11692577000128) com os lotes: 4, 7, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 34, 35, 36 e 38 no valor total de R\$ 1.901.988,37 (um milhão e novecentos e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (13500739000104) com os lotes: 14, 15, 16, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 41 e 42 no valor total de R\$ 1.881.214,37 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

RIACHÃO - MA, 16 de fevereiro de 2024

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 3a0081cc7fab94526ffc6e95ac0b14dc

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação dos requisitos para a participação popular no Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Riachão (MA), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais dispostas na legislação local, e

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de

vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal de 1988, **CONSIDERANDO** a Medida Provisória Federal nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto Federal nº 11.439, de 17 de março de 2023, bem como as Portarias do Ministério das Cidades (MCID) nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, somadas à Portaria MCID nº 464, de 25 de julho de 2018,

CONSIDERANDO que o Município de Riachão foi contemplado com residências do Programa Minha Casa, Minha Vida, competindo ao mesmo regulamentar os requisitos para a participação popular no Programa, observando-se a legislação federal aplicável,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida tem o objetivo de construir unidades habitacionais de interesse social no Município de Riachão, para posterior transferência a famílias vulneráveis social e economicamente.

§1º O Programa atenderá famílias residentes no Município que atendam aos seguintes requisitos:

- I - famílias residentes no Município com renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- II - não serem proprietárias, cessionárias ou promitentes compradoras de imóvel de qualquer natureza, em conformidade com modelo declaratório a ser fornecido pelo órgão gestor do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Riachão, consoante o disposto no art. 2º deste Decreto;
- III - não tenham sido beneficiários de programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;
- IV - ser o titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, havendo documentação comprobatória da emancipação;
- V - residir no Município de Riachão há pelo menos 05 (cinco) anos, conforme comprovação verificada em Título de Eleitor;
- VI - possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) do Governo Federal e no cadastro do Município validado e atualizado, conforme regulamentação específica;
- VII - não tenha recebido benefícios de mesma natureza, oriundos de recursos da União, do Estado ou do Município;
- VIII - outros requisitos que poderão ser estabelecidos por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§2º Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

§3º As restrições acima aplicam-se ao cônjuge ou companheiro e dependentes do interessado quando comprovado que estes tenham outro imóvel, ou ainda que já tenham sido contemplados anteriormente em programas habitacionais.

§4º Preenchidos os requisitos estabelecidos no §1º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

- I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II - de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às deficiências apresentadas;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV - que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI - em situação de rua;

VII - que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VIII - residentes em área de risco;

IX - integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

§5º De forma complementar, deverão ser também observadas outras prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa, como a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), entre outras.

§6º Quaisquer ilegalidades verificadas nos documentos arrolados no §1º poderão ser verificadas a qualquer tempo pelo órgão gestor do Programa no Município.

Art. 2º A gestão do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a qual compete a análise dos documentos dos cadastros, a fiscalização, a classificação e o acompanhamento do Programa, nos moldes da legislação aplicável e deste Decreto, podendo contar com o apoio técnico de outras Secretarias ou Departamentos para a consecução dessa finalidade.

§1º Fica autorizada a SMAS a editar atos normativos próprios, no âmbito das suas competências administrativas, para a efetivação do Programa, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

§2º Para a efetivação do disposto neste Decreto e em consonância com o previsto em seu art. 1º, deverá a SMAS definir e divulgar, em linguagem clara e acessível, o calendário para a realização das inscrições e os documentos necessários para a efetivação da inscrição, lavrando ainda ficha de inscrição padrão devidamente numerada.

Art. 3º A subvenção econômica destinada à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento efetuadas nos termos do disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), com recursos do FGTS, vedada a sua concessão à pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do

Orçamento-Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma prevista em regulamentação específica.

§1º Observada a legislação específica relativa a fontes de recursos, o disposto no caput não se aplica a quem se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

VI - tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

VII - tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;

VIII - sofra operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

§2º O disposto no caput não se aplica às subvenções econômicas destinadas à realização de obras e serviços de melhoria habitacional.

§3º A subvenção econômica de que trata o caput poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal e, ainda, com financiamento habitacional com recursos do FGTS, observada regulamentação específica.

Art. 4º Fica vedada a alienação da residência objeto do Programa a terceiros pelo período de 10 (dez) anos, a contar da formalização do ato, sob pena de reversão independentemente intervenção judicial.

§1º Os imóveis de que trata este Decreto deverão ter destinação exclusiva para moradia, não se destinando ao exercício de qualquer atividade empresarial.

§2º Fica vedado ao beneficiário destinar à locação os imóveis recebidos através do Programa, sob pena de revogação do ato.

§3º Os imóveis objeto do referido ato serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da escritura pública competente, normas em que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

Art. 5º Após a conclusão e a entrega da obra pelo Município, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 6º O cadastro no Programa e o preenchimento dos requisitos dispostos neste Decreto não garantem às famílias o direito às residências, sendo que sorteio, a ser realizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), definirá os contemplados e suas eventuais obrigações financeiras para com a instituição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 81e74db6b5439f71e6cfe6a813bcb815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 062/2024 PMR/MA - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo Sr. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Secretário de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ: 28.929.699/0001-98, Insc. Estadual nº 12.544336-6, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA, CEP nº 65.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89, **OBJETO:** Aquisição de Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás vazio com capacidade de 13k, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** de 05/02/2024 a 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 209/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA, Secretário de Administração e Recursos Humanos CPF nº. 003.599.363-42. Pela Contratada assina o Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89. Rosário-MA, 05/02/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 91c2e0f60b00adaa686c14bc6fd6c1c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 063/2024/PMR/MA - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro- Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Srª Francisca Daniele Rocha Matos, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F n.º 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ: 28.929.699/0001-98, Insc. Estadual nº 12.544336-6, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA, CEP nº 65.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89. **OBJETO:** Aquisição de Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás vazio com capacidade de 13k, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08 122 Administração Geral.08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08 122 3014 2094 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** de 05/02/2024 a 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 209/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sr.ª Francisca Daniele Rocha Matos inscrito no CPF nº 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89. Rosário-MA, 05/02/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 3425ee6ce6343598fc5c97bfd638dfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 064/2024/PMR/MA - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (órgão contratante), com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ: 28.929.699/0001-98, Insc. Estadual nº 12.544336-6, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA, CEP nº 65.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89. **OBJETO:** Aquisição de Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás vazio com capacidade de 13k, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados.02 PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** de 05/02/2024 a 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 209/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrito no CPF nº. 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89. Rosário-MA, 05/02/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 7c7db28e5ea58ce3880ea85cef858aa1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024/PMR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024/PMR/MA. Espécie: Termo de Contrato nº 065/2024/PMR/MA - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Urbano Santos, nº 3300 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. Deborah Mendes Calvet, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ: 28.929.699/0001-98, Insc. Estadual nº 12.544336-6, localizada na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235, Centro, Chapadinha- MA, CEP nº 65.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89. **OBJETO:** Aquisição de Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás vazio com capacidade de 13k, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Rosário -MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral.10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 122 3022 2017 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados.02 PODER EXECUTIVO.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados. **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 a 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 209/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. ROGÉRIO DE SOUSA TELES, inscrito no CPF sob o nº 041.856.293-89. Rosário-MA, 05/02/2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: f065b8ced4777e192d4adc064328b713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 19.421.196/0001-16 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0407.2-047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 15/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e JOSÉ LUIS COELHO, CPF nº 063.670.383-53; Representante Legal da J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, Sambaíba, 14 de fevereiro de 2024

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9e8a07e5dfd396e33145ae50b207de37

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria

Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 19.421.196/0001-16 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0407.2-044-MANUT. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 15/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e JOSÉ LUIS COELHO, CPF nº 063.670.383-53; Representante Legal da J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, Sambaíba, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8c81d16d3e0baac0f3b0a581a0fa8db7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 16/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de servidora pública municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 59 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 005/2024, da Diretoria da Escola Municipal Valeriano Ramos, Povoado Repartição, informando sobre a necessidade de professor(a), junto a referida escola no interesse da Administração;

Considerando a real necessidade de se manter a boa qualidade na educação municipal, visando a continuidade dos projetos e planos educacionais;

Considerando o bom trabalho desenvolvido pela servidora, qualificação profissional, bem como os ótimos resultados que seus alunos têm apresentados pelas escolas onde tem atuado no município;

Considerando o que dispõe o art. 59 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010);

Considerando que a referida remoção pode ser de ofício pela Administração Pública;

Considerando que a referida remoção atende aos requisitos legais esculpido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER temporariamente, no interesse da Administração, a servidora pública **Dulciana Rodrigues Silva**, ocupante da função de professora, Matrícula 255-1, lotada na Secretaria de Educação, para exercer sua função junto a Escola Municipal Valeriano Ramos, ministrando aulas do 1º ao 5º ano.

Art. 2º. A remoção do servidor descrito no art. 1º, foi realizada conforme art. 59, da Lei Municipal nº 023/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Salomão Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: f60384396aaab9055c57171fe4c0d440*

PORTARIA Nº 17/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de servidora pública municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 59 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 07/2024, da Diretoria da Escola Municipal Raimundo Milhomem, informando sobre a necessidade de servidor(a) público(a) para exercer a função de serviços diversos (A.O.S.D.), no interesse da Administração;

Considerando a real necessidade de se manter a boa higiene no ambiente de trabalho, bem como o zelo e organização na escola;

Considerando o bom trabalho desenvolvido pela servidora nas escolas onde tem atuado no município;

Considerando o que dispõe o art. 59 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010);

Considerando que a referida remoção atende aos requisitos legais esculpido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA;

Considerando que a referida remoção pode ser de ofício pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER temporariamente, no interesse da Administração, a servidora pública **Alice Moraes Lima**, Matrícula 19-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com função de A.O.S.D, para exercer sua função junto a Escola Municipal Raimundo Milhomem, nos turnos matutino e vespertino, espeitado a carga horária da servidora.

Art. 2º. A remoção do servidor descrito no art. 1º, foi realizada conforme art. 59, da Lei Municipal nº 023/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Salomão Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 20fba7b72e53a14eec722833afefa884*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 58.457,68 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 19 de fevereiro de 2024 das 08:00 horas da manhã ATÉ: 21 de fevereiro de 2024 até as 17:00 horas da tarde
ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: cplsjparaiso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE: Valdemar Alves de Sousa

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	menor preço por item
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?ao de recolhimento de impostos e contribuic?oes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial

- da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários

poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

- As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 - Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 - É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

- Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 - Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

1. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 16 de fevereiro de 2024

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. conforme especificações,

quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$58.457,68 ((cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	BALCÃO EM "U" MEDINDO 2,00 METROS DE LARGURA X 1,45M DE LATERAL X 1,05 DE ALTURA X 60CM DE PROFUNDIDADE X 30MM DE ESPESSURA MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	1	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 9.300,00 Valor Total R\$ 9.300,00							
2	ARMÁRIO ARQUIVO MEDINDO 0,80CM DE LARGURA X 1,80 DE ALTURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE X 1,5MM DE ESPESSURA CONTENTO DUAS PORTAS COM CHAVE. 02 PUXADORES MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	5	1	R\$ 3.116,67	R\$ 15.583,35	R\$ 15.583,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 15.583,35 Valor Total R\$ 15.583,35							

3	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO X 0,75 DE ALTURA X 1,20M DE PROFUNDIDADE DE X 60MM DE ESPESSURA MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	1	1	R\$ 8.596,67	R\$ 8.596,67	R\$ 8.596,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 8.596,67 Valor Total R\$ 8.596,67						
4	PAINEL DE TV MEDINDO 1,20 DE LARGURA X 2,10M DE ALTURA X 60MM DE ESPESSURA MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	1	1	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.670,00 Valor Total R\$ 2.670,00						
5	BANCADA EM "L" MEDINDO 3,90M DE COMPRIMENTO X 0,75 DE ALTURA X 0,65CM DE PROFUNDIDADE DE X 0MM DE ESPESSURA MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	1	1	R\$ 8.634,67	R\$ 8.634,67	R\$ 8.634,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 8.634,67 Valor Total R\$ 8.634,67						



6	ARMÁRIO MEDINDO 2,20 DE COMPRIMENTO X 0,75 DE ALTURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE DE X 1,5MM DE ESPESSURA MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	1	1	R\$ 3.293,33	R\$ 3.293,33	R\$ 3.293,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 3.293,33 Valor Total R\$ 3.293,33						
7	APARADOR MEDINDO 1,50 DE COMPRIMENTO X 0,75 DE ALTURA X 0,60CM DE PROFUNDIDADE X 60MM DE ESPESSURA. MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	1	1	R\$ 2.491,67	R\$ 2.491,67	R\$ 2.491,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.491,67 Valor Total R\$ 2.491,67						
8	BANCADA MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO X 0,60CM DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA X 60MM DE ESPESSURA CONTENDO 02 GAVETAS MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	2	1	R\$ 2.629,33	R\$ 5.258,66	R\$ 5.258,66
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 5.258,66 Valor Total R\$ 5.258,66						



9	BANCADA MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO X 0,60CM DE LARGURA X 0,75 DE ALTURA X 60MM DE ESPESSURA CONTENDO 02 GAVETAS MATERIAL MDF DE ACORDO PROJETO ARQUITETÔNICO MATERIAL MDF MEDIDA DE ACORDO PROJETO 3D	UNIDADE	1	1	R\$ 2.629,33	R\$ 2.629,33	R\$ 2.629,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.629,33 Valor Total R\$ 2.629,33						
Valor Total						R\$ 58.457,68	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida tem o objetivo de readequar a disposição física dos departamentos da Prefeitura Municipal, a fim de acomodar todos os integrantes e prover condições de trabalho adequadas. Faz-se necessário a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a readequação dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração.

Portanto, está contratação visa atender a necessidade de reformulação do espaço de trabalho dos departamentos administrativos, a fim de permitir melhores condições de trabalho e conforto.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ainda está elaborando o Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].



Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
OBJETO CONTRATUAL
VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						

2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos

dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para

habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 23e318b59279c5d514ea985bbb7105e0

AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA-TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA-TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público a presente errata que visa retificar o 3º aditivo - da Tomada de Preço 005/2023 publicado no dia 11/12/2024, cláusula primeira conforme a seguir: **ONDE SE LÊ ENCERRANDO SE EM 20/03/2023. LEIA-SE: ENCERRANDO SE EM 20/03/2024**, 16 de fevereiro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 4822f38e6ab6659e80d38ea57367d3b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Considerando o Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024 a empresa: **DJC DA SILVA SERVICOS POSTUMOS LTDA**, para a Contratação de empresa para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o fornecimento de urnas fúnebres e serviços funerários para atendimento gratuito às famílias em vulnerabilidade social temporária no município de São João do Sóter, no valor global de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil)**, tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente;

FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: e9f71ed12809a62bf18b8ed050dbf9ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada **DJC DA SILVA SERVICOS POSTUMOS LTDA**, CNPJ nº 26.589.650/0001-08. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 003/2024. Objeto - Contratação de empresa para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o fornecimento de urnas fúnebres e serviços funerários para atendimento gratuito às famílias em vulnerabilidade social temporária no município de São João do Sóter. Data da Assinatura: 07/02/2024. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FMAS/FPM. Valor Global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pela Contratado: Dhorlangy de Jesus Cardoso da Silva.

São João do Sóter - MA, 16 de fevereiro de 2024.
Publique-Se

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Francisca Rosa de Oliveira
CPF: 782.329.533-49
CONTRATANTE

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: d944fd37b5d2145d4060bd904c6597eb



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 111202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 15/01/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês fevereiro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr^o **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04**, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 075/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: EMPRESA: RIBEIRO & FERNANDES LTDA	
CPNJ: sob o Nº 03.549.504/0001-53	Inscrição Estadual: 121735834
Endereço: BR AV PRESIDENTE MEDICI Nº 1740, BAIRRO	Inscrição Municipal: 11022678-03
Tel. Fax: (99) 3551-2495	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- I. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados na Secretaria Municipal de Educação com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- I. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- I. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023 - SRP.
- I. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- I. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

I. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo Diesel s10	R\$ 6,10	132.000,00	Litros	R\$ 805.200,00
2	Gasolina Comum	R\$ 5,61	312.000,00	Litros	R\$ 1.750.320,00
Valor Global:					R\$ 2.555.520,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- I. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- I. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 075/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de

acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- I. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- I. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- I. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- I. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- I. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- I. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- I. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- I. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- I. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- I. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. III - Advertência.
- I. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- I. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- I. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- I. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- I. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João Dos Patos (MA), 07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO),
CNPJ Nº 03.549.50410001-53
Representante Gilson Ribeiro Fernandes
CPF nº 470.349.633-04, RG nº 1102844 SSP/PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 360745ea3868dc5c6aed847e194892f2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 111203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 16/01/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111203/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes**, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 076/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: EMPRESA: RIBEIRO & FERNANDES LTDA

CPNJ: sob o Nº 03.549.504/0001-53	Inscrição Estadual: 121735834
Endereço: BR AV PRESIDENTE MEDICI Nº 1740, BAIRRO	Inscrição Municipal: 11022678-03
Tel. Fax: (99) 3551-2495	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- I. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- I. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- I. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2023 - SRP.
- I. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- I. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- I. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Gasolina Comum	R\$ 5,61	120.000,00	Litros	R\$ 673.200,00
Valor Global:					R\$ 673.200,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- I. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- I. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 076/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- I. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- I. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO

ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- I. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- I. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- I. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- I. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- I. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- I. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- I. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- I. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. III - Advertência.
- I. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- I. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- I. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

I. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

I. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João Dos Patos (MA), 07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO)
CNPJ Nº 03.549.50410001-53
Representante Gilson Ribeiro Fernandes
CPF nº 470.349.633-04, RG nº 1102844 SSP/PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 055631880d8994634b290d0b067d929b

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 300101/2024.** A Prefeitura Municipal de São João
dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para
conhecimento dos interessados que está realizando licitação na
modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por
Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de
empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de
expediente e consumo diversos para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de
Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em
conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,
Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as
condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de março de
2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente
no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de
Transparência do Município no endereço:
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e
obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no
Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:
65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00
horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:
cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e
e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos
Patos (MA), 16 de fevereiro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes
-Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f58dcded6d39ae9a66eed6c74eab1c7

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 300102/2024.** A Prefeitura Municipal de São João
dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para
conhecimento dos interessados que está realizando licitação na
modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por
Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de
empresa para o futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em
conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual
será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais
legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00
horas do dia 01 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será
realizada eletronicamente no site
<http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de
Transparência do Município no endereço:
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e
obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no
Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:
65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00

horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:
cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e
e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos
Patos (MA), 16 de fevereiro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes
-Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 691bb2350ffa965e3e6207e77414f80d

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 300103/2024.** A Prefeitura Municipal de São João
dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para
conhecimento dos interessados que está realizando licitação na
modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por
Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de
empresa para o futuro e eventual fornecimento de polpas diversas para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em
conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual
será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais
legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 15:00
horas do dia 01 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será
realizada eletronicamente no site
<http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário
marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de
Transparência do Município no endereço:
<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e
obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no
Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP:
65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00
horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail:
cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e
e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos
Patos (MA), 16 de fevereiro de 2024. Francisco Eduardo da Veiga Lopes
-Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 41239140959ecf7894bb7ea7053753a0

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 068/2023- SRP**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2023- SRP
Tipo: Menor Preço/Item

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 11.054.901/0001-82
AV. RODOVIARIA, Nº 82, CENTRO,
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA - CEP: 65.840-000
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO,
CPF Nº 747.144.653 - 68, RG Nº 1.332.265 SSP- PI.

Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de
serviços de Locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Prezado Senhor,

Comunicamos que a contratação supra, fora devidamente autorizada por meio de Ato da Secretaria Municipal de Administração, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 48139d4d343ce2e6c482156a483a31e6

DECRETO Nº 008/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 08 /2024, de 08 de fevereiro de 2024.

Define calendário anual das audiências Públicas para avaliar o cumprimento das Metas Fiscais Quadrimestrais no exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 4º, Art., 9º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e art. 1º parágrafo único da Lei Municipal 279/2006 de 12 de julho de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o calendário de Audiências Públicas para avaliar o cumprimento de metas Fiscais Quadrimestrais no exercício financeiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, nas seguintes datas e horários:

3º Quadrimestre de 2023: 28 de fevereiro de 2024, às 09:00h,
1º Quadrimestre de 2024: 29 de maio 2024, às 09:00h, e,
2º Quadrimestre de 2024: 25 de setembro de 2024, às 09:00h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: da426adc0772fd56f590bf8408874038

DECRETO Nº 009/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 09/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Define calendário anual das audiências Públicas para o Gestor Municipal do SUS apresentar o relatório de que trata o Parágrafo 5º do artigo 36 da Lei Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 5º, Art., 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o calendário de Audiências Públicas, para o Gestor Municipal do SUS apresentar o Relatório de que trata o Parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, no Plenário da Câmara Municipal, nas seguintes datas e horários:

3º Quadrimestre de 2023: 28 de fevereiro de 2024, às 10:00h,
1º Quadrimestre de 2024: 29 de maio de 2024, às 10:00h, e,
2º Quadrimestre de 2024: 25 de setembro de 2024, às 10:00hs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: de0890e54c3bd4ffb6df1a90aa7dd876

ERRATA DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.30052022.12.001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de fevereiro de 2024, pág. 141 - ANO XVIII Nº 3287. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 26 de janeiro de 2024. **Leia-se:** OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 10 (dez) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 26 de novembro de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f791fcb1ec1974f6b67778bfd9ad05f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Camila Sousa Brito Rocha **torna público o resultado da** TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CPL, Processo administrativo nº 180/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Unidade Integrada Professora Ceci Teixeira Lima e Silva, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Empresas Habilitadas:

- S S CONSTRUÇOES E MANUTENCOES LTDA CNPJ Nº 42.622.000/0001-73;
- FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 05.635.814/0001-16;
- CONSTRUTORA VC LTDA, CNPJ Nº 35.634.600/0001-96;
- J. A. C. SA LTDA CNPJ Nº 17.257.344/0001-83.

Proposta Classificada:

- S S CONSTRUÇOES E MANUTENCOES LTDA CNPJ Nº 42.622.000/0001-73.

Valor da Proposta:

- **VALOR GLOBAL DE R\$ 408.558,83 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0b4cfa20a7c146afd33bdfbc7d39a27c*

DECRETO Nº 05/2024

**DECRETO Nº 05/2024
AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO VILA CIDADÃO DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado VILA CIDADÃO, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - VILA CIDADÃO, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA,

em 01 de fevereiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5113017b9968ec7ae61ef8cc583a1e2a*

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885864/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT ADESÃO Nº 03/2024 - CPL/SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023- CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: G ATLANTICUS LTDA, CNPJ Nº 48.185.743/0001-00.

OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos do 1º ao 5º ano com temas Vogais e Alfabetos, para atender à demanda dos alunos da educação Fundamental com material de apoio pedagógico, para ampliar a oferta de instrumentos de aprendizado e construção do conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública, através da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023- SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885864/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, ADESÃO Nº 03/2024-CPL/SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-CPL/SRM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023;

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.414.610,40 (um milhão quatrocentos e quatorze mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E GLAUCUS FOLSTER (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 98f01f5ee11c5026c2ed5fd5c76a50e4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetor e câmaras e ar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas

do dia 04/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 17 de fevereiro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 42f2042398a511aa70a17944e4da9f9d

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 05/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 17 de fevereiro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 77ad7ee93936461f04f2f127713d7985

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 05/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 17 de fevereiro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 4a7e31f40a99dc611f96a429487946bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para

fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 16 de fevereiro de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: f14ca8ff58910239b2c33fe93f64a919

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 01/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 16 de fevereiro de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: e6223f08334cecd427a0328eff1c1411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 01.31012022.013.001/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 01.31012022.013.001/2022. Nº Processo Administrativo nº 01.0301.002/2022.. Pregão Presencial. Nº 001/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ n.º 35.569.440/0001-49, Rua AV Senador Vitorino Freire, Nº 01, Areinha, Edif COM.SAO LUIS OFFICESSALA 113, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015. neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 013.722.453-24. Objeto: Prorrogação do contrato Nº 1.31012022.013.001/2022, cujo objeto é prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e e Finanças, por igual período 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024. João Rocha dos Santos, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5fc40f6b251e61f9100150c29fe1cc71

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO:
01.31012022.013.003/2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 01.31012022.013.003/2022. Nº Processo Administrativo 01.0301.004/2022. Pregão Presencial. Nº 003/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - M L INFORMATICA, CNPJ n.º 06.990.648/0001-39, Rua R Jose Vieira, Nº 95, A, Centro, PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000. neste ato representada pelo Sr. Mauro Sergio de Sousa Lima, portador do CPF n.º 403.108.403-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.31012022.013.003/2022, cujo objeto é fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022 e Ata de Registro de Preços nº 003/2022, por igual período 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Ivon-Carla Rêgo dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: fc91045249be51ce1ad6e3a0d0d62f56

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO:
02.31012022.013.001/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 02.31012022.013.001/2022. Nº Processo Administrativo Nº 01.0301.002/2022. Pregão Presencial. Nº 001/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ n.º 35.569.440/0001-49, Rua AV Senador Vitorino Freire, Nº 01, Areinha, Edif COM.SAO LUIS OFFICESSALA 113, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015. neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 013.722.453-24. Objeto: Prorrogação do contrato Nº 02.31012022.013.001/2022, cujo objeto é prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por igual período 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 45fef7453f24bc4c575d49f570b0acd4

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO:
02.31012022.013.003/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 02.31012022.013.003/2022. Nº Processo Administrativo 01.0301.004/2022. Pregão Presencial. Nº 003/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - M L INFORMATICA, CNPJ n.º 06.990.648/0001-39, Rua R Jose Vieira, Nº 95, A, Centro, PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000. neste ato representada pelo Sr. Mauro Sergio de Sousa Lima, portador do CPF n.º 403.108.403-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.31012022.013.003/2022, cujo objeto é fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022 e Ata de Registro de Preços nº 003/2022, por igual período 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2023. Silvana Alves de Araujo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a149cb219be7ef82994220309ad93cbd

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO:
03.31012022.013.001/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 03.31012022.013.001/2022. Nº Processo Administrativo nº 01.0301.002/2022. Pregão Presencial. Nº 001/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: MX ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ n.º 35.569.440/0001-49, Rua AV Senador Vitorino Freire, Nº 01, Areinha, Edif COM.SAO LUIS OFFICESSALA 113, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015. neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 013.722.453-24. Objeto: Prorrogação do contrato Nº 3.31012022.013.001/2022, cujo objeto é prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por igual período 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c8cda4281c2de0583dd6ed3f336c9251

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3.1101.1/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024.

OBJETO: Aquisição de livros do Programa Alfa e Beto de Alfabetização para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR: Instituto Alfa e Beto, CNPJ (matriz): 08.458.084/0001-13 com Sede a ANEL VIÁRIO AYRTON SENNA, QUADRA21, LOTE 01D1, PARTE G, ESCRITÓRIO, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38.402-329.

VALOR TOTAL: R\$ 43.835,00 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais).

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2024

FUNDAMENTO: Artigo 74, I, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 2º, VIII e §1º do Decreto Estadual 1.126/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Sucupira do Norte, 16 de janeiro de 2024.

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d8830a662048beddb63445cf5d020e4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
502.492-A - DISPENSA 38/2023**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. **Dispensa nº 38/2023/CPL;**
2. **Processo nº 502.492-A/2023/CPL;**
3. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de formação;
4. **Contratado:** MARCIANNE L DE MORAIS CONSULTORIA;
5. **Valor Contratual:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Kariny Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7bd36a3427a37d9e3aa0caa5cdde9799

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 502.492-A.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502.492-A/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 502.492-A.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502.492-A/2023. DISPENSA Nº 38/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO. DE MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF nº 753.600.503-53. **CONTRATADO:** MARCIANNE L DE MORAIS CONSULTORIA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.684.535/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 126d91559483b15228eaaf4289f20782

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **01 de março de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site:

www.comprastassofragoso.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de livros didáticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 13 de fevereiro de 2024. Shirley Coelho Pinheiro Lima. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 22816ef48e0f3bee14fdc38fd5362b44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 15/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos

Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. R\$ 419.038,85 (quatrocentos e dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 11.661.354/0001-01 - REPRESENTADA PELO Sr. Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim, CPF Nº 002.920.433-09, VIANA -MA, 16/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a800fa0c765f946a102f38455af4a391

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 15/02/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER/ FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.550 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). R\$ 1.615.586,78 (um milhão, seiscentos e quize mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 11.661.354/0001-01 - REPRESENTADA PELO Sr. Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim, CPF Nº 002.920.433-09, VIANA -MA, 16/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2125632c05e8eb3b00b23f8292404719

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 15/02/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. R\$ 151.661,77 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho De Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO CONTRATADO: W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 11.661.354/0001-01 - REPRESENTADA PELO Sr. Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim, CPF Nº 002.920.433-09, VIANA -MA, 16/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 46fcaef1443f660f1f152f4199b02833

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO



013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 15/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. R\$ 258.402,66 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho De Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** **W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 11.661.354/0001-01** - REPRESENTADA PELO Sr. Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim, CPF Nº 002.920.433-09, VIANA -MA, 16/02/2024.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: dead6622f9c1d0f6cb971b439ccbe64c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 427/2023, FIRMADO EM 15/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. R\$ 282.157,98 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Regina Machado, CPF: 281.222.163-15, E PELO **CONTRATADO:** **W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 11.661.354/0001-01** - REPRESENTADA PELO Sr. Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim, CPF Nº 002.920.433-09, VIANA -MA, 16/02/2024.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: cc7f4e7c99c173c410e4b064ba6d0293





IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

